

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
FACULDADE DE DIREITO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO CONSTITUCIONAL

MARIANA LETÍCIA ROSA BRITO

Agricultura urbana e periurbana: Uma estratégia de enraizamento da soberania alimentar no
contexto fluminense

Niterói
2025

Mariana Letícia Rosa Brito

Agricultura urbana e periurbana: Uma estratégia de enraizamento da soberania alimentar no
contexto fluminense

Dissertação de Mestrado apresentada ao Programa
de Pós-Graduação em Direito Constitucional da
Universidade Federal Fluminense como requisito
parcial para obtenção de título de Mestre em Direito
Constitucional.

Orientador: Pedro Curvello Sáavedra Avzaradel.

Coorientadora: Roberta Oliveira Lima.

Niterói

2025

Ficha catalográfica automática - SDC/BFD
Gerada com informações fornecidas pelo autor

B862a Brito, Mariana Letícia Rosa
Agricultura urbana e periurbana: : Uma estratégia de
enraizamento da soberania alimentar no contexto fluminense /
Mariana Letícia Rosa Brito. - 2025.
155 f.

Orientador: Pedro Curvello Sáavedra Avzaradel.
Coorientador: Roberta Oliveira Lima.
Dissertação (mestrado)-Universidade Federal Fluminense,
Faculdade de Direito, Niterói, 2025.

1. Agricultura urbana. 2. Soberania alimentar. 3. Teoria da
Dependência. 4. Alimentação. 5. Produção intelectual. I.
Avzaradel, Pedro Curvello Sáavedra, orientador. II. Lima,
Roberta Oliveira, coorientadora. III. Universidade Federal
Fluminense. Faculdade de Direito. IV. Título.

CDD - XXX

Mariana Letícia Rosa Brito

Agricultura urbana e periurbana: Uma estratégia de enraizamento da soberania alimentar no
contexto fluminense

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação
em Direito Constitucional da Universidade Federal
Fluminense como requisito parcial para obtenção de
título de Mestre em Direito Constitucional.

Aprovada em 24 de fevereiro de 2025.

BANCA EXAMINADORA

Pedro Curvello Sáavedra Avzaradel (Orientador)

Roberta Oliveira Lima (Coorientadora)

Wilson Madeira Filho

Rodolfo Bezerra de Menezes Lobato da Costa

A minha avó Marfisa. 92 anos. Eterna contadora de histórias nos palmeirais de coco do Maranhão. Não aprendeu a ler, mas aprendeu a arte nobre de levar a vida com espirituosidade e muito riso a esbanjar.

AGRADECIMENTOS

Agradeço aos meus pais que trabalharam muito para poder dar todos os direitos que eu pude ter, incluindo minha educação, minha moradia, meu suporte emocional e meu tempo de estudo. Agradeço a paciência que tiveram lá na nossa infância, minha e do Dani, quando nos ensinaram a andar de bicicleta. Foi bastante pedagógico para o enfrentar das frustrações, e nisso meu pai tem todo reconhecimento do mundo, pois me tirou do chão quantas vezes fossem necessárias para aprender, levando sempre um sorriso no rosto ao dar a entender que não fazia mal cair.

Agradeço a todos aqueles que me deram suporte para continuar longe de casa, nisso incluo todas minhas amigas de Londrina, de Niterói, do Rio e de Assis. Amigos são os verdadeiros amores da nossa vida. Mesmo longe, sempre estiveram comigo.

Agradeço a minha banca examinadora e de qualificação, nas pessoas de Pedro Curvello Sáavedra Avzaradel, Roberta Oliveira Lima, Córa Hisae Hagino, Wilson Madeira Filho, Rodolfo Bezerra de Menezes Lobato da Costa e Emmanuel Oguri Freitas, que foram gentis e generosos ao me apontar possíveis caminhos. Destaco o agradecimento ao professor Wilson Madeira que me apresentou o trabalho de campo durante o Mestrado, abrindo as portas para mim no Laboratório de Justiça Ambiental da UFF e no Assentamento Sebastião Lan II, em Silva Jardim/RJ. Agradeço ao meu orientador Pedro Curvello que é um ser humano exemplar em atravessar com o aluno todos os percalços que ele possa enfrentar durante esses 2 (dois) anos, e nessa toada já é responsável pela formação de algumas gerações de discentes capturados pela pauta ambiental, com a liberdade necessária de desenvolverem seu próprio pensamento ao longo da orientação.

Uma gratidão especial a uma pessoa que me impulsionou a fazer o Mestrado quando nem eu mesma acreditava que isso era para mim. Sem ela, eu jamais estaria aqui. Roberta Lima é generosa em tudo que faz, mas comigo ela foi muito mesmo. Com ela aprendi que sem amor não há pesquisa. Obrigada por cada amparo, cada comentário, pelo cuidado que você tem ao se colocar. Obrigada por dividir comigo tantas coisas que você poderia guardar só pra si.

Agradeço a ela e ao Projeto TCTFaperj/Pesagro que permitiram que meus esforços se concentrassem na pesquisa e em atividades que me engrandeciam.

“A educação é um ato de amor e, por isso, um ato de coragem. Não pode temer o debate. A análise da realidade. Não pode fugir à discussão criadora, sob pena de ser uma farsa.”.

RESUMO

Resumo: O exercício de soberania alimentar nos países latino-americanos perpassa diversas questões relacionadas à vulnerabilidade de seus sistemas alimentares frente à voracidade dos intercâmbios de capitais em âmbito global. De uma combinação de fatores resulta uma estrutura produtiva nacional voltada à *commoditização* do produto agrícola, adotando uma lógica cada vez mais cativa à financeirização e à dependência e menos voltada à satisfação das necessidades alimentares. Nesse cenário, como a agricultura urbana e periurbana contribui para a soberania alimentar no contexto fluminense, considerando suas limitações e potencialidades como estratégia de transformação socioeconômica? Para responder à pergunta, estabelece-se uma relação entre a dependência do sistema agroalimentar brasileiro e a soberania alimentar, avaliando o potencial das hortas urbanas como estratégia de transformação socioeconômica. A soberania alimentar é invocada a partir da possibilidade de as hortas urbanas influenciarem positivamente no que diz respeito à produção, à distribuição, ao acesso e ao consumo de alimentos saudáveis, sob os fundamentos do constitucionalismo insurgente, uma perspectiva teórica e prática que propõe uma reconceitualização do papel do constitucionalismo, deslocando-o de uma estrutura jurídica centrada na abstração dos problemas para uma abordagem que privilegie as demandas e lutas populares. Além dos procedimentos da revisão bibliográfica e análise documental, é adotada a natureza metodológica da pesquisa de base qualitativa, com as técnicas de pesquisa que perpassam pela observação participante e entrevistas semiestruturadas. Como método de investigação, a referência é o materialismo histórico e dialético, considerando que a abordagem da relação social da falta de soberania alimentar parte da ótica que as condições materiais de existência (como o acesso à terra, recursos naturais e meios de produção) é que definem as formas de organização da vida social, suas ideias e instituições políticas e culturais. A partir da linha crítico-metodológica, adota-se a vertente jurídico-sociológica, bem como a vertente jurídico-normativa, esta última em menor proporção. A fonte primária se pauta em trabalhos acadêmicos interdisciplinares e obras que versam sobre dependência, soberania alimentar e agricultura urbana, enquanto a fonte secundária são dissertações disponíveis no Catálogo de Teses e Dissertações da Plataforma CAPES, dados estatísticos e legislação correlata sobre hortas urbanas. No decorrer do trabalho, a tônica inicial da vulnerabilidade socioeconômica dá lugar à identificação de fissuras, revelando possibilidades concretas de resistência e transformação, conforme observou-se em experiências em Niterói e Duque de Caxias. A pesquisa demonstrou que, apesar das limitações estruturais, a agricultura urbana se configura como uma prática disruptiva que desafia a lógica do agroexportador dependente a partir da construção de redes solidárias e do fortalecimento da autonomia local.

Palavras-chave: soberania alimentar; agricultura urbana; alimentação; dependência

ABSTRACT

Abstract: The exercise of food sovereignty in Latin American countries involves several issues related to the vulnerability of their food systems in the face of the voracity of global capital exchanges. A combination of factors results in a national production structure focused on the commoditization of agricultural products, adopting a logic increasingly captive to financialization and dependence and less focused on meeting food needs. In this scenario, how does urban and peri-urban agriculture contribute to food sovereignty in the context of Rio de Janeiro, considering its limitations and potential as a strategy for socioeconomic transformation? To answer this question, a relationship is established between the dependence of the Brazilian agrifood system and food sovereignty, evaluating the potential of urban gardens as a strategy for socioeconomic transformation. Food sovereignty is invoked based on the possibility that urban gardens can positively influence the production, distribution, access to, and consumption of healthy foods, based on the foundations of insurgent constitutionalism, a theoretical and practical perspective that proposes a reconceptualization of the role of constitutionalism, shifting it from a legal structure centered on the abstraction of problems to an approach that prioritizes popular demands and struggles. In addition to the procedures of bibliographic review and document analysis, the methodological nature of qualitative research is adopted, with research techniques that include participant observation and semi-structured interviews. As a research method, the reference is historical and dialectical materialism, considering that the approach to the social relationship of the lack of food sovereignty is based on the perspective that the material conditions of existence (such as access to land, natural resources, and means of production) are what define the forms of organization of social life, its ideas, and political and cultural institutions. From the critical-methodological perspective, the legal-sociological perspective is adopted, as well as the legal-normative perspective, the latter to a lesser extent. The primary source is based on interdisciplinary academic works and works that address dependence, food sovereignty and urban agriculture, while the secondary source is dissertations available in the Catalog of Theses and Dissertations of the CAPES Platform, statistical data and related legislation on urban gardens. In the course of the work, the initial emphasis on socioeconomic vulnerability gives way to the identification of fissures, revealing concrete possibilities for resistance and transformation, as observed in experiences in Niterói and Duque de Caxias. The research demonstrated that, despite structural limitations, urban agriculture is configured as a disruptive practice that challenges the logic of the dependent agro-exporter based on the construction of solidarity networks and the strengthening of local autonomy.

Keywords: food sovereignty; urban agriculture; food; dependence

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - O combate do coronavírus, com agroecologia, educação popular e saúde.....	101
Figura 2 - Implementação da horta comentada.....	103
Figuras 3, 4, 5 e 6 - Construção do espaço agroecológico.....	104
Figura 7 - Densidade de Estabelecimentos Comerciais de alimentos.....	120

LISTA DE TABELAS

Tabela 1: Comparação das principais características que distinguem a agricultura rural da urbana/periurbana.....	103
---	-----

LISTA DE SIGLAS

ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas
AF	Agricultura Familiar
AP	Agricultura Periurbana
AR	Agricultura Rural
ASG	Auxiliar de Serviços Gerais
AU	Agricultura Urbana
AUP	Agricultura Urbana e Periurbana
COMLURB	Companhia Municipal de Limpeza Urbana
COMSEA	Conselho Municipal de Segurança Alimentar
CONSEA	Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional
FAO	Organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação
LOSAN	Lei Orgânica Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional
LUPPA	Laboratório Urbano de Políticas Públicas Alimentares
MDA	Ministério do Desenvolvimento Agrário
MDS Combate	Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e à Fome
PRONAF	Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar
PT	Partido dos Trabalhadores
RUAF	Centro de Recursos para a Agricultura e Silvicultura Urbanas
SISAN	Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional
UFF	Universidade Federal Fluminense
MEC	Ministério da Educação

UBES	União Brasileira dos Estudantes Secundaristas
AMES	Associação Metropolitana de Estudantes Secundaristas
MST	Movimento Sem-Terra
SESAN	Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional
MTST	Movimento dos Trabalhadores Sem-Teto
MCID	Ministério das Cidades

SUMÁRIO

<u>INTRODUÇÃO</u>	16
<u>CAPÍTULO 1. A TRANSPARÊNCIA COMO FIO CONDUTOR: UM ALICERCE PARA A OBJETIVIDADE NA PESQUISA</u>	19
1.1. <u>Percurso até o objeto de pesquisa</u>	19
1.2. <u>Orientação epistemológica do trabalho</u>	23
1.3. <u>Orientação metodológica</u>	28
1.4. <u>Estado da arte e identificação da lacuna de pesquisa</u>	29
1.5. <u>Problema de pesquisa</u>	33
1.6. <u>Justificativa</u>	33
1.7. <u>Objetivo geral:</u>	34
1.8. <u>Objetivos específicos:</u>	34
1.9. <u>Hipótese:</u>	35
<u>CAPÍTULO 2. SISTEMA AGROALIMENTAR BRASILEIRO: ENTRE A EMANCIPAÇÃO E DEPENDÊNCIA</u>	36
2.1. <u>O dever de super-produzir na periferia capitalista e a cadeia dependente do sistema agroalimentar brasileiro</u>	36
2.2. <u>Do alimento ao commodity</u>	52
2.3. <u>Hortas urbanas fluminenses: entre o rural e o urbano</u>	59
<u>CAPÍTULO 3. UM DIREITO ACHADO NA HORTA: SOBERANIA ALIMENTAR À LUZ DO CONSTITUCIONALISMO INSURGENTE</u>	67
3.1. <u>Análise conceitual do Direito Humano à Alimentação Adequada, da Segurança Alimentar e Nutricional e da Soberania Alimentar.</u>	67
3.2. <u>Repensando os Direitos Humanos: A Soberania Alimentar como resistência ao sistema global.....</u>	72
3.3. <u>O mundo que inventamos já não existe mais: Uma nova ordem ecojurídica para regenerar a Terra.....</u>	79
<u>CAPÍTULO 4. AS HORTAS URBANAS COMO NASCEUDOURO DE SOBERANIA ALIMENTAR</u>	84
4.1. <u>Semeando Conexões: Os primeiros passos na jornada pela Soberania Alimentar</u>	84
4.1.1. <u>Marcos da agricultura urbana em Niterói</u>	95

<u>4.2.</u>	<u>A experiência dos quintais produtivos no Morro do Sossego, em Duque de Caxias-RJ</u>	99
<u>4.3.</u>	<u>A Estratégia Alimenta Cidades (Portaria MDS nº 972/2024, Portaria MDS nº 987/2024 e Decreto nº 11.822/2023)</u>	118
<u>4.4.</u>	<u>Programa Estadual de Incentivo a Hortas Domésticas e Comunitárias e os Quintais Verdes (Lei nº 8.349/2019 e Lei nº 10.301/2024)</u>	125
<u>4.5.</u>	<u>Política de Apoio à Agricultura Urbana do Estado do Rio de Janeiro (Lei nº 8.366/2019)</u>	128
<u>4.6.</u>	<u>Programa Nacional de Agricultura Urbana e Periurbana e Política Nacional de Agricultura Urbana e Periurbana (Decreto nº 11.700/2023 e Lei nº 14.935/2024)</u>	130
<u>4.7.</u>	<u>Quem planta horta colhe Soberania?</u>	138
	<u>CONSIDERAÇÕES FINAIS</u>	141
	<u>REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS</u>	143

INTRODUÇÃO

Não são poucos os trabalhos que exploram a temática das hortas urbanas associadas a uma noção de apropriação comunitária e participativa do espaço, transformação da realidade nas cidades e enfrentamento a uma crise urbana e ambiental. O resgate do uso dos espaços para diversos fins voltados ao bem-estar humano é objeto de atenção por parte de trabalhos na arquitetura, engenharias, serviço social e ciências agrárias.

O direito, eleito como prática que tradicionalmente centraliza um corpo dogmático cuja essência é a prescrição e não a descrição ou a compreensão de fenômenos, acaba sempre chegando mais tarde na análise de fenômenos sociais em comparação com outras ciências.

Sem tardar mais, esta dissertação aproveita a oportunidade ensejada pela promulgação da Lei da Política Nacional de Agricultura Urbana e Periurbana (Lei nº 14.935, de julho de 2024), marco normativo que inaugura um novo horizonte para as práticas agrícolas em territórios urbanos para entender os desafios de tais práticas. Essa legislação, ao fomentar atividades agrícolas nessas áreas, assegura suporte técnico e respaldo financeiro, promovendo, assim, uma convergência entre fortalecimento da economia local, segurança alimentar e justiça social. Além da viabilização da aquisição de produtos oriundos da agricultura urbana, há o incentivo às feiras livres e outras formas de comercialização direta, além da inclusão de processos de gestão de resíduos sólidos orgânicos.

Logo de início, portanto, é necessário ponderar que apesar de o trabalho buscar conscientemente se afastar da análise dogmática, não deixa, contudo, de experimentar um movimento propulsor de reconhecimento da agricultura urbana por parte do Estado através da instituição de programas sociais a ela voltados, ora positivados.

Assim como as Cozinhas Solidárias, que se erigiram enquanto tecnologia social de combate à fome, as hortas urbanas partiram de ações organizadas de iniciativa da sociedade civil destinadas a solucionar demandas de grupos que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica e insegurança alimentar no cenário do Covid-19. Sendo assim, o reconhecimento estatal dessa atividade passou a ser disposto e tratado como política pública a partir do protagonismo comunitário originário e de iniciativas autogestionadas nascidas de demandas concretas. Esse trabalho é, então, a tentativa de uma fotografia entre o

direito que nasce nas comunidades e a implementação dos programas destinados a dar seguimento e corpo institucional a esse movimento.

Parte-se de uma compreensão de que essas demandas que deram origem às iniciativas comunitárias estão historicamente localizadas, e socialmente imbricadas numa profunda complexidade da totalidade material, o que neste trabalho assume a forma das relações de dependência. Essas relações consideram que o capitalismo na América Latina se desenvolveu no contexto da expansão e evolução do capitalismo mundial, assumindo formas específicas cujo caráter e funcionamento estão conectados à dinâmica que o capitalismo nos países centrais assume historicamente. Essa característica do desenvolvimento capitalista dependente, “além de não resolver as contradições econômicas e sociais existentes, agrava tais contradições e gera outras novas, cujo resultado é uma situação de crise profunda e generalizada, que se manifesta em todos os níveis da vida das sociedades latino-americanas” (Bambirra, 2013, p. 34).

Num aspecto contextual, utilizamos esse enfoque teórico da economia política como pano de fundo da discussão, por entender relevante o estudo interdisciplinar das relações entre economia, política e sociedade quando pensamos na produção e consumo de alimentos, através da chave da justiça social. Isso possibilita examinar como o poder político e as instituições influenciam as decisões econômicas e, inversamente, como a economia afeta a política e a estrutura social.

Ao contrário do que em primeiro se pode pensar, a dependência não é um fenômeno externo e coercitivo da situação latino-americana, mas pode ser utilizada como categoria analítico-explicativa fundamental da conformação do que se objetiva a produção nessas sociedades (Bambirra, 2013, p. 34). Longe de assumir uma postura determinista, o trabalho mira na superação dessas condições sistêmicas, na medida em que as hortas urbanas podem engendrar potencialidades de transformação, com fundamento na produção de trabalho vivo como ato vital, criativo e alinhado à liberdade humana.

No primeiro capítulo, o leitor encontrará os lampejos iniciais dessa trajetória e seus aspectos metodológicos, mergulhando nos confins que dão origem à estreita relação da pesquisa com o desenrolar dos caminhos da pesquisadora, considerando que escolha de temas e métodos são inexoravelmente influenciadas por valores pessoais e sociais.

O segundo capítulo, por sua vez, tem como objetivo delinear as principais características do sistema agroalimentar brasileiro. Essa análise abordará sua dinâmica agroexportadora, marcada pela dependência e financeirização, fatores que contribuem para a configuração atual do setor.

No terceiro capítulo, será realizada uma análise conceitual da soberania alimentar, considerando-a como critério central tanto nas esferas jurídica, social e política. Esse conceito será confrontado com os desafios e questões levantados no primeiro capítulo, a fim de explorar as tensões e interações entre o sistema agroalimentar vigente e a busca por maior soberania alimentar. Nessa abordagem, o Direito¹ será compreendido não apenas como um conjunto de normas isoladas, mas como uma prática social inserida e interligada aos contextos político e social. A ideia é superar a visão formalista e hermética que trivialmente se adota, reconhecendo a necessidade de se criarem fissuras dentro de suas concepções ao passo que se defronta com a realidade. Ainda que a superação dos problemas sociais causados pela exploração da natureza no capitalismo dependente não necessariamente conte com o direito como aliado, este é sustentáculo de uma estrutura de exploração que se consolidou ao longo de séculos, e, portanto, detém seu devido papel. Esse reconhecimento do papel estratégico e tático do direito se dá sob a forma do constitucionalismo insurgente. A perspectiva do constitucionalismo insurgente a ser utilizada é uma perspectiva teórica e prática que propõe uma reconceituação do papel do constitucionalismo, deslocando-o de uma estrutura jurídica centrada na abstração dos problemas para uma abordagem que privilegie as demandas e lutas populares.

O quarto capítulo retrata as hortas urbanas como uma possível alternativa dentro do contexto agroalimentar brasileiro a partir da integração de pessoas ao sistema produtivo (notadamente aqueles que foram excluídos do processo de modernização) e da aproximação da relação entre produção e consumo, o que caracteriza as cadeias alimentares de circuito-curto. Pretende-se investigar se essas iniciativas têm a capacidade de influenciar positivamente a soberania alimentar, reforçando sua relevância como instrumento de resistência e autonomia frente ao sistema hegemônico agroexportador.

Ao longo do trabalho, a palavra Direito pode ser entendida de uma forma simples como um conjunto de normas que regulamenta a sociedade e a controla. De outra maneira, temos que o direito na sua forma minúscula diz respeito ao direito de forma genérica, sem se referir a ciência, entendendo o direito enquanto prática social, enquanto criação, um direito capaz de descer do pedestal para alcançar pessoas e possa ser compreendido tão simplesmente como sinônimo de “direitos”. Essa é uma opção que se utiliza para se referir ao direito insurgente, por exemplo, em que não se tem a pretensão que seja institucionalizado, mas que seja praticado, tal como o direito como “expressão de uma legítima organização social da liberdade”, formulado por Roberto Lyra Filho (1982) (LYRA FILHO; Roberto. O que é direito. São Paulo: Editora Brasiliense, 1982; LYRA FILHO, Roberto. Para um Direito sem Dogmas. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris Editor, 1980; SOUSA JUNIOR, José Geraldo de. O Direito Achado na Rua: condições sociais e fundamentos teóricos. Revista Direito e Práxis, Rio de Janeiro, v. 10, n. 4, p. 2776-2817, 2019).

CAPÍTULO 1. A TRANSPARÊNCIA COMO FIO CONDUTOR: UM ALICERCE PARA A OBJETIVIDADE NA PESQUISA

1.1. Percurso até o objeto de pesquisa

O objeto de pesquisa atravessa a vida do pesquisador de uma maneira muito particular, de uma forma quase que sagrada. São porções da nossa vida que às vezes se entrecruzam e encostam em algo que nos traz interesse para além do ordinário. É um bocado de desejo, de inculcação e muita teimosia em esperar outros mundos possíveis num mundo em colapso. É um conjunto, um todo que vai se construindo, e nisso ousa dizer que há algo de fictício no pensar do pesquisador. Há inúmeros caminhos a serem seguidos, há diversos portais, passagens subterrâneas que o levam a vai saber onde! Mas ele se deixa, coloca seu existir no mundo a serviço dessa função de ir adentrando, olhando tudo, e depois se põe a tentar descrever o que encontrou, ou o faz simultaneamente.

Como descrever essa dimensão simbólica do percurso sem que o leitor o tenha percorrido? Posso eu descrevê-la ou será muito anticientífico da minha parte? Peço licença, caro leitor, pois eu desaprendi como faz para pensar sem sentir, e certamente, não poderia começar esse trabalho sem essa confissão prévia. Já não sei mais se a pretensa neutralidade da ciência moderna nos trouxe a um bom lugar... Neste momento, me permito falar em primeira pessoa, oportunidade em que localizo o leitor sobre meu lugar no mundo. A despeito da tradição de busca pela neutralidade e pela objetividade na ciência, compactuo com a postura de objetividade que algumas teóricas feministas² assumiram como privilégio epistêmico da “perspectiva situada” ou *standpoint*³ em defesa de um posicionamento científico crítico,

² Ver: LÖWY, Ilana. Universalidade da ciência e conhecimentos ‘situados’. Cadernos pagu, 15, 15-38; HARAWAY, Donna. Saberes Localizados: a questão da ciência para o feminino e o privilégio da perspectiva parcial. Cadernos Pagu, 5, 1995, p. 7-41. Disponível em: https://www.copene2018.eventos.dype.com.br/resources/anais/8/1524482904_ARQUIVO_DonnaHarawaysaberessituados.pdf; HARDING, Sandra. Is Science Multicultural? Postcolonialisms, Feminisms, and Epistemologies. Bloomington: Indiana University Press, 1998; HARDING, Sandra. “Rethinking standpoint epistemology: What is ‘strong objectivity’?” In: ALCOFF, Linda; POTTER, Elizabeth. Feminist epistemologies New York and London: Routledge, 1993, p. 49-82.

³ Podemos fazer referência aqui à corrente da epistemologia feminista denominada *standpoint*, que surge por influência marxista, questionando os princípios fundamentais do modelo neopositivista e defendendo que a ciência precisa estar comprometida com a transformação social. E isso não significa negar a ciência, ou a produção de um conhecimento coerente com a realidade. Pelo contrário, quanto mais precisa a análise, melhor a intervenção no fenômeno. Assim, as feministas desta corrente reconstróem a ideia de objetividade, que ao invés de ser entendida como a separação da subjetividade, passa a ser definida como um processo crítico desta (Góes, 2019).

engajado e transparente. Haraway ⁴(1995), por exemplo, propõe uma reconstrução da objetividade a partir do conceito de saberes localizados, adotando uma visão corporificada, que produz um conhecimento corporificado e, como tal, localizado e parcial. A corporificação do conhecimento implica em se posicionar, ou seja, compreender que o saber é produzido por corpos e reconhecer a localização social e política que estes ocupam na estrutura. A autora critica a visão de ciência que busca se assemelhar à de um deus onipresente, que tudo olha e nada vê, considerando o olhar que parte de um corpo humano, localizado territorial, social e temporalmente. Desse ponto de vista, a objetividade é alcançada quando o conhecimento é localizado ou situado (Góes, 2019). Mas esses pressupostos epistêmicos do trabalho serão encontrados na segunda seção dessa introdução. Por ora me permito dar voz aos caminhos que me levaram ao meu objeto da forma como eu o vejo.

Inicialmente, cabe dizer que esse trabalho é fruto de um deslocamento geográfico. Eu sou nascida e criada em Assis, no interior de São Paulo. Dos meus ascendentes peguei heranças nobres, dessas que não cabem num inventário. A família do meu pai foi com quem eu aprendi a me relacionar com os prazeres da vida, a comida, a música, o riso, o bom humor, o tempo sagrado do descanso e do entretenimento. A família da minha mãe tem relação íntima com a terra, com a roça, com as frutas, com o verde. Junto deles eu aprendi a ver a beleza em todo lugar, a transformar tudo que é prosaico em poesia, à moda do poeta Manoel de Barros. Para além de algumas culpas tratadas no divã, a cultura cristã nos ensinou a amar o próximo, o que para mim é indissociável da luta por justiça social. Posso dizer que minha família é do tipo de gente que agrega outras “gentes” em diversos sentidos, e é sentando-se à mesa que oferecemos o que há de melhor: comida, gentileza e água da mina. No sítio, nós comemos frutas e legumes frescos e fazemos comidas com esses alimentos que dali saíram. Mas na família da minha mãe comida alude mais a trabalhar (transformar o alimento) do que propriamente a comer. E talvez aqui habite um elemento-chave para esse trabalho, o trabalho.

O desenvolvimento do trabalho de conclusão de curso em Direito, na Universidade Estadual de Londrina, no Paraná, resultou na escrita do livro “Teoria da Dependência e Direito: Uma investigação sobre a (des)regulamentação dos agrotóxicos no Brasil”. Busquei contribuir um pouco com o trabalho utilizando a teoria do direito em sua vertente crítica, relacionando o Direito e a Teoria da Dependência desde a perspectiva latino-americana. Isso partiu de um incômodo. Eu não entendia muito bem esse sentimento que foi se formando no

⁴ Entendo que a perspectiva de "conhecimento situado" de Haraway não conflita teoricamente com a base epistemológica da teoria crítica/marxistas, uma vez que a corporeidade tem relação com as condições materiais e a posição social dos sujeitos.

imaginário coletivo de que teríamos que ser o “celeiro do mundo”. Eu sentia que aquilo funcionava como uma predestinação, um destino inescapável das relações de produção, pois não cogitamos sair dessa condição, ainda que ela tenha consequências severas para o tecido social e para a Terra. E foi assim que busquei entender por que esse destino não é um acaso e sim uma realidade construída a partir de nossa “função” no capital global. A desregulamentação dos agrotóxicos, dessa maneira, foi entendida como a repercussão de um movimento de subordinação do desenvolvimento do capitalismo agroindustrial brasileiro ao mercado mundial. A desregulamentação representava uma espécie de resignação do país dependente, que, diante da incessante demanda de intensificar sua capacidade produtiva no ciclo internacional de capital, opta por fomentar as precariedades do Brasil e retroalimentar sua condição de subdesenvolvimento.

De certa maneira, essa visão estrutural, esse “*zoom-out*” teórico para observar a questão alimentar e produtiva sempre me interessou. A teoria marxista, por abordar a categoria do trabalho como um elemento central e estrutural na análise da produção e das relações sociais, foi muito útil para esse tipo de análise, e de certa forma, está contida na minha formação. Essencialmente, o trabalho é a atividade através da qual os seres humanos transformam a natureza e produzem bens, criando valor.

Dada a atual forma de organização do trabalho, frequentemente, os trabalhadores se tornam alienados de seu resultado, pois não detêm os meios de produção. Essa alienação é especialmente evidente na agricultura capitalista, onde os camponeses podem ser separados dos frutos de seu labor e da terra que cultivam. Quando consumimos alimentos comprados no mercado, essa alienação também se reflete no lado do consumidor. Enquanto consumidores, compramos alimentos, frutos da agricultura, mas desconhecemos sua origem, quem os cultivou ou em quais condições foram cultivados. Isso cria uma divisão entre o ato de produção e o ato de consumo. O produto se torna apenas uma mercadoria anônima no mercado, e o consumidor está desconectado de todo o processo e das realidades do trabalho que possibilitaram que aquele item existisse.

Essa alienação tanto no lado do trabalhador quanto no lado do consumidor é uma característica central da economia capitalista. Ela gera distanciamento entre as pessoas, o trabalho e a terra, obscurecendo as relações sociais e materiais envolvidas no processo produtivo. Iniciativas como a agricultura urbana e periurbana, podem buscar reconectar produtores e consumidores, reduzindo essa alienação e promovendo uma relação mais direta com os alimentos.

Esse é o ponto em que esse marco teórico de preferência se encontra com a minha história. Por todo canto há trabalho. No dia de fazer pamonha no sítio, o vô pega o milho, ferve a palha, separa as que serão “copo” e as que serão “tampa”, e corta a ponta onde pode estar a lagarta. Para isso pode chamar os mais novos a separarem também, sob sua supervisão. Já o tempero da pamonha quem faz é minha vô, fazendo a prova da massa, a função de maior responsabilidade. Minha tia corta os barbantes. Iniciantes apenas amarram a pamonha, essa é a posição de menos prestígio, mas para chegar em setores superiores, é necessário começar de baixo. E apesar de ter a percepção de todo processo de produção das pamonhas, ao final, ninguém mais sabe, depois de cozidas, qual tem queijo ou goiabada, qual é de sal e qual é de doce!

Mas ‘simbora’ mexer esse doce! Eu preciso continuar. Eu dizia que esse trabalho é fruto de um deslocamento geográfico. Eu me mudei para Niterói em 2023 para fazer o mestrado. A linha de pesquisa da pós-graduação onde me formei deriva de uma tradição civilista (mais organizativa das relações entre particulares), e eu sempre gostei de teoria crítica e Direito Público. Eu tinha intenção de continuar o estudo sobre a desregulamentação dos agrotóxicos, mas com a mudança de paisagem, de relevo, também alterei meu objeto e finalmente cheguei às hortas urbanas. Ao longo do mestrado me interessei pelo aspecto da produção de alimentos e acesso, principalmente nas iniciativas que destoavam da produção convencional de alimentos. Minha intenção era analisar como a agricultura urbana pode se tornar uma política pública de fôlego para a promoção de soberania alimentar através das cadeias de circuito curto.

É importante mencionar ter cursado algumas matérias fora do círculo de conhecimento da UFF (Universidade Federal Fluminense). Podendo aproveitar essa oportunidade de ventilar a formação, no primeiro semestre cursei a disciplina Justiça climática e direito ao desenvolvimento no Antropoceno, numa cooperação entre o Professor Carlos Milani, do IESP (Instituto de Estudos Sociais e Políticos) e a Professora Danielle Moreira, da PUC-Rio (Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro). Fui ouvinte da disciplina Colapso ecológico, capitalismo verde e transições ecossociais, ministrada pelo Professor Breno Bringel e Guilherme Leite, no IESP (Instituto de Estudos Sociais e Políticos). Também fui aluna externa da disciplina Epistemologia Ambiental, ministrada pela Professora Belinda Cunha, da UFSC (Universidade Federal de Santa Catarina) e da disciplina Derechos Humanos, Pensamiento Crítico y Constitucionalismo Latinoamericano, da Rede Latino-americana de Pesquisa Jurídica em Direitos, sob a coordenação do Professor Manuel Gándara. Por último, cursei a disciplina Direito Humano à Alimentação Adequada e Sistema de

Segurança Alimentar, no bojo do Programa de Pós-Graduação em Sociologia e Direito da UFF, lecionada por Leonardo Felipe de Oliveira Ribas e Roberta Oliveira Lima e coordenada pelo Professor Wilson Madeira Filho. Todas essas disciplinas contribuíram enormemente para o trabalho, então não poderia deixar de mencionar as raízes de determinadas concepções.

Passei a participar do projeto “Fortalecimento de uma rede de ensino em Segurança Alimentar e Direito Humano à Alimentação Adequada com ênfase em produção agroecológica urbana e periurbana”, desenvolvido em cooperação entre a Universidade Federal Fluminense e a PESAGRO (Empresa Pública Agropecuária do Estado do Rio de Janeiro). Me tornei membra da primeira comissão da OAB de Direito Humano à Alimentação Adequada que acabava de ser fundada. Me envolvi no Conselho de Segurança Alimentar de Niterói-RJ. Passei a compor o Laboratório de Justiça Ambiental (LAJA) da Universidade Federal Fluminense junto aos companheiros do Programa de Pós-Graduação de Sociologia e Direito, o que me aproximou do trabalho de campo no Assentamento Sebastião Lan II, localizado no entorno da Reserva Biológica de Poço das Antas, entre as cidades de Casimiro de Abreu e Silva Jardim, no interior do Estado. Todas as pessoas que cruzaram meu caminho me ensinaram algo e são corresponsáveis pelo desenvolvimento desse trabalho. Felizmente, tenho o privilégio diário de trabalhar e estudar com aqueles com quem congregar as alegrias e adversidades da academia e da existência.

1.2. Orientação epistemológica do trabalho

Passados essas questões mais subjetivas, é chegada a hora de localizar os pressupostos da presente pesquisa. Parto de algumas constatações sobre o ensino jurídico, assim visualiza-se o cenário contingente e tenta-se produzir algo que o enriqueça, que acrescente de alguma maneira ao campo da pesquisa. Sabe-se que uma dissertação de mestrado não tem necessidade de inovar teoricamente, contudo, creio ser importante que a pesquisa promova algum avanço no percurso do conhecimento acadêmico, mesmo porque se a pergunta-problema do pesquisador já estiver consolidada no campo científico, não há verdadeira relevância no estudo. Segundo Gustin e Dias (2006, p. 6), toda pergunta parte de uma indagação, uma questão posta sem solução imediata.

Se essa resposta é passível de ser encontrada por meio de simples consultas a livros, revistas ou jornais, sem a utilização de uma metodologia sistemática de investigação que possa ser verificável mediante procedimentos racionais e críticos, deve ser considerada como simples aprofundamento de estudo sobre determinado tema e não como uma investigação científica.

Segundo Ribeiro (1999), “claro que não se espera de ninguém que reinvente a roda: os autores que nos precederam deram passos formidáveis, e deles nos devemos valer para avançar. Mas é preciso que eles sejam ajudas, e não muletas” [...] porque, se alguém só utilizar teorias alheias parafraseando, repetindo etc., sempre realçará certos pontos da teoria imitada e deixará outros de fora, e complementa:

Ora, se nunca um leitor repete exatamente o que leu, se há sempre alguma diferença entre o leitor e o autor (ou entre o autor de uma tese e o autor citado em sua bibliografia) mesmo quando o primeiro destes é desesperadoramente medíocre, o que não acontecerá quando ele tiver alguma qualidade? Seguramente poderá ter melhor noção do que lhe serviu mais, e do que lhe serviu pouco ou nada, nos autores em quem se inspirou.

“Todo autor que é utilizado como referencial só conseguiu esse papel porque, em algum momento, inovou. Soube romper com as referências que o antecederam. Soube afastar-se, pelo menos um pouco, da tendência a considerar os autores como autoridades” (Ribeiro, 1999). Assim, a originalidade de toda pesquisa permite que o campo de estudo avance, fornecendo novas perspectivas, dados ou interpretações que complementam ou desafiam o que já foi discutido. Contudo, esse não parece ser o panorama do ensino jurídico como um todo, ainda muito fundado em esquemas positivistas, de base epistemológica kantiana, que falam partir de uma ética universal. Fala-se de um campo denominado a partir de uma pretensa neutralidade que uniformiza todo discurso.

A consequência é que o ensino jurídico acaba sendo marcado pelo flagrante envelhecimento de seus esquemas cognitivos e esgotamento de seus paradigmas teóricos, na medida em que considera que a sociedade parte de um sistema de estruturas estáveis, tornando-se incapaz de identificar e compreender a heterogeneidade dos novos conflitos sociais. Um pressuposto da presente pesquisa é que compreendemos que os mecanismos do Direito que enquadram os fenômenos em legal ou ilegal, constitucional ou inconstitucional são insuficientes para desvelar situações multifacetadas (Gustin e Dias, 2006). Cabe ao cientista do direito uma análise sobre o objeto de suas investigações, no sentido de redefinir o papel do Direito.

As Ciências Sociais Aplicadas interessam-se, primordialmente, pela natureza moral de nossa sociedade e pela qualidade dessa moralidade. As investigações no campo do Direito estarão, portanto, sempre voltadas à procura de possibilidades emancipatórias dos grupos sociais e dos indivíduos e pelo conteúdo moral dessa emancipação. Afirmar-se, assim, que o Direito e a produção de seu conhecimento não se restringem à regulação social. Se assim fosse, as investigações seriam desnecessárias, pois o caminho social não seria transformador. A produção de um conhecimento emancipador origina-se por um problema complexo, que é vital e que se configura a partir de um fenômeno jurídico compreendido em sua dimensão cultural e tridimensional: fática, axiológica e normativa (Gustin e Dias, 2006, p.7).

Em geral, do século XVI ao século XX esteve vigente um tipo de investigação em que a especialização do saber se tornou valorizada. Contudo, no pós-guerra, a ordem dos problemas demandou uma transformação de olhares à realidade tão heterogênea. De uma multidisciplinariedade, caracterizada pela cooperação teórica entre campos do conhecimento antes distanciados, passamos à tendência metodológica interdisciplinar, até chegar no que hoje se chama de transdisciplinariedade. A pesquisa jurídica, assim como outros tipos de pesquisa, lida hoje com um desafio recorrente que a realidade impõe, uma inerente disjunção entre a compartimentalização dos saberes reproduzidos pelas Universidades e a profunda complexidade dos fenômenos sociais. O reconhecimento dessa complexidade externa deve ser expresso a partir da construção de novas aptidões para a produção, inovação e organização do conhecimento (Gustin e Dias, 2006).

Trata-se da ruptura ou descontinuação epistêmica, em que uma ordem nova se apoia no percurso que foi superado. No primeiro capítulo de *Epistemologia* de Gaston Bachelard (2010), intitulado “A novidade das ciências contemporâneas”, o autor estabelece as bases para a investigação epistemológica sobre a natureza do conhecimento científico e seus processos de aquisição. Bachelard critica o empirismo e o idealismo do século anterior, que viam o conhecimento científico como algo acessível pela observação e experiência diretas, como se estas fossem infalíveis.

Com a evolução da física, surgiu uma nova abordagem que coloca o foco na interação entre sujeito e objeto, revelando que o conhecimento não pode ser obtido isolando o objeto. A microfísica mostrava que, em escalas infinitesimais, o objeto perde suas propriedades substanciais e se transforma em um campo de relações. Bachelard (2010, p. 17) afirma que “a substância do infinitamente pequeno é contemporânea da relação” e que o real se desindividualiza à medida que se exploram as profundezas da física.

Além disso, ele destaca que o conhecimento científico se distingue do conhecimento cotidiano, pois é formado por rupturas com o senso comum e está sempre sujeito à crítica e à reformulação. Assim, o conhecimento científico é sempre a superação de ilusões, o que o legitima como um processo em constante evolução, marcado por rupturas epistemológicas. Essas rupturas ocorrem quando antigos paradigmas são substituídos por novas teorias mais refinadas e precisas, enfrentando obstáculos como o apego a crenças preconcebidas. A contribuição do autor nos ensina que a linguagem científica está em eterno estado de revolução semântica. A noção de ruptura epistemológica que ele introduz sugere que a ciência progride ao superar barreiras e preconceitos disciplinares. A microfísica, por exemplo, ao

revelar as limitações da observação empírica tradicional, leva a uma integração entre física, filosofia e matemática para aprofundar o entendimento da realidade.

Considerando a transdisciplinaridade como necessidade epistêmica capaz de enfrentar os desafios do cenário presente, passamos a entender que o objeto do Direito passa a ser uma variável dependente e a relação jurídica um fenômeno social (Gustin e Dias, 20026, p. 9), o que é fundamento das análises a serem tratadas no trabalho, vez que a norma jurídica não será apreendida desde a epistemologia positivista, a qual isola a norma jurídica da realidade social.

Partir do entendimento da complexidade das relações sociais faz com que uma nova concepção do que se compreende por direito se constitua, pois não se trata de compreender os problemas jurídicos como uma falta de eficiência de seus procedimentos (Gustin e Dias, 2006, p. 11). Essa abertura à complexidade e ao diálogo entre diferentes formas de saberes, que é uma base da transdisciplinariedade, reflete o pensamento de Bachelard de que o conhecimento científico não se constrói isoladamente, mas pela interconexão e por uma organização racional que frequentemente atravessa fronteiras disciplinares.

No intuito de buscar uma postura teórica que possa ilustrar o que desejo dizer, recorro ao exemplo de como Pierre Charbonnier (2021) compreende a crise ecológica através das ideias políticas e filosóficas, ou seja, dos arranjos entre sociedade e natureza ao longo do tempo com uma pitada de desprendimento ao que os ambientalistas modernos teriam a dizer sobre, correndo menos risco de anacronismo com as formas sociais ali entroncadas. É por isso que o autor dá nome ao subtítulo do livro de “uma história ambiental das ideias políticas” e não uma história política da emergência progressiva da sensibilidade ecológica.

O autor volta às formas de soberania do Estado, ocupação do espaço e das terras, perpassa noções de progresso, de desenvolvimento material do século XIX de onde se fundaram preceitos jurídicos, morais e científicos que se implantaram e que de algum modo não são desinteressados de qualquer “sentimento”. Esses sentimentos formaram uma relação coletiva que foi estabelecida, reconhecida e “positivada”. Esses sentimentos em relação às ideias apenas não são veiculados, mas eles também podem, e devem ser objeto da ciência. A base do cientificismo moderno é o racionalismo, mas esse paradigma do homem como figura central apenas desloca a figura que Deus antes desempenhava para a figura do humano. Nota-se que a crença ainda está ali. Essa tentativa de seguir tal missão civilizadora universal da razão é, por si, uma ideologia, uma visão determinada sobre o que é ciência e progresso.

Nesse sentido, Eagleton (1997, p. 15-40) discute como as ideologias moldam a percepção do conhecimento e da verdade, apresentando-se como um conceito multifacetado que vai além de simples crenças ou ideias. Ele enfatiza a necessidade de uma análise crítica das

ideologias para entender melhor suas funções sociais e políticas, sugerindo que elas são fundamentais para a construção da realidade social. Trata-se, assim, de uma conjunção entre regime de crenças e poder político.

Consequentemente, a neutralidade se apresenta como um ideal utópico de objetividade científica, que busca retratar a realidade como ela realmente é, sem interferência subjetiva. No entanto, há um debate intenso entre duas abordagens contrapostas: aqueles que acreditam na neutralidade e entendem que o envolvimento subjetivo distorce a ciência, tornando-a suscetível a ideologias e interesses escusos, e os defensores do engajamento, que criticam a neutralidade como uma forma de conivência passiva com sistemas opressivos, argumentando ser importante que a ciência se posicione frente aos contextos históricos (Demo, 1995, p. 70-85).

Nem sempre as ciências sociais se ocupam da análise de valores (subjetivos), acabando por lidar apenas com fatos tidos como “interessantes”, limitando-se muito em relação aos fins sociais a que se destinam, já que seu trajeto acaba sendo moldado pela razão instrumental. Nenhum dado é neutro; ele é construído cientificamente com base em teorias e interesses. Para o autor (Demo, 1995, p.), a objetividade plena é inalcançável, subsistindo apenas o esforço de objetivar a realidade.

Ainda que, na prática, fato e valor apareçam mesclados, distinção entre fatos e valores é central ao debate metodológico. Os fatos representam dados objetivos ou eventos mensuráveis e os valores refletem julgamentos subjetivos e atribuições de relevância. Ambos estão inevitavelmente entrelaçados quando se atribui mais relevância a um determinado dado. É por isso que, na pesquisa, é possível que haja um descolamento desse apego aos “fatos interessantes”, podendo-se admitir que fatos tidos como triviais também possam ter sua relevância, a depender do que se pretende observar. Assim, entende-se que o autor aqui admite que a ciência social não é completamente isenta de valores, sendo possível apenas que se busque uma objetividade metodológica que permita separar análise científica de preconceitos ideológicos (Demo, 1995, p. 70-85).

Existe, ainda, a abordagem instrumental da ciência, que, muitas vezes, é promovida por sistemas que preferem cientistas focados em resolver problemas técnicos sem discutir os objetivos subjacentes. Reconhece-se, assim, que a ciência social deve adotar uma postura de se preocupar com os fins éticos e políticos, especialmente em questões que afetam diretamente a sociedade (Demo, 1995, p. 70-85).

A fim de melhor delinear a influência da ideologia e do poder nas construções acadêmicas, podemos dizer que ela é definida como uma postura que prioriza interesses

específicos e distorce as descrições do mundo, fazendo a dicotomia entre verdade e falsidade irrelevante nesse contexto. Trata-se de uma organização específica de práticas significantes que moldam os seres humanos como sujeitos sociais, permitindo que esses sujeitos se conectem às relações de produção dominantes. Nesse sentido, a ideologia, não está vinculada ao domínio racional, mas sim às relações afetivas e inconscientes que os indivíduos estabelecem com o mundo. É por isso que o autor preza pela distinção clara entre análise factual e julgamento de valores para preservar a integridade metodológica, não confundindo fatos com valores. Uma de suas soluções para esse desafio é tornar explícito os valores subjacentes à pesquisa (Demo, 1995).

Ao final do trecho, o autor esclarece que não há erro em se opor à ideologia como uma falsa realidade, uma vez que ela seria, na verdade, uma realidade com conteúdo cognitivo que orienta a prática cotidiana dos seres humanos. Ele apresenta seis conceitos de ideologia: primeiro, uma noção mais ampla que enfatiza o aspecto social do pensamento, contrastando com o idealismo; segundo, uma definição que associa a ideologia às crenças e visões de mundo; terceiro, a ideologia como expressão simbólica coletiva; quarto, a ideologia como mecanismo para promover e legitimar interesses específicos de grupos dominantes; quinto, a ideologia como forma de dominação de classe, baseada na distorção e ocultação da realidade; e, por fim, a ideologia como uma crença falsa que não necessariamente reflete os interesses de uma classe dominante, mas que emerge da estrutura material da sociedade. (Demo, 1995, p. 70-85).

Uma vez que este trabalho não se propõe a se afastar dos sentimentos, portanto, entende-se que a escolha desse tema e dessa orientação não são por acaso. Os assuntos que escolhemos têm a ver com nosso desejo, o que a um só tempo nos atrai e nos atemoriza. O autor afirmou que o Brasil tinha avançado muito em termos de produção universitária, mas ele notava que os jovens procuravam uma bibliografia de referência e a aplicavam mecanicamente a um objeto. E no trecho a seguir ele questiona se seria correto, sobretudo, *enriquecedor*, esvaziar de pronto o temor, a dificuldade, a ansiedade que um tema em nós suscita (Ribeiro, 1999).

Não será isso o que mais está ocorrendo hoje, devido em boa medida às agências de financiamento à pesquisa, apressadas que estão elas em quantificar mais e mais teses defendidas: *um esvaziamento do desejo* de pensar? Porque não vejo razão, para alguém fazer uma pesquisa de verdade, que não seja o amor a pensar, a *libido* de conhecer. E, se é de amor ou desejo que se trata, deve gerar tudo o que o amor intenso suscita, de tremedeira até suor nas mãos. O equivalente disso na área de pesquisa é muito simples: o susto, o pavor diante da novidade. Mas um pavor que desperte a vontade de inovar, em vez de levar o estudante a procurar terra firme, terreno conhecido.

E é com esse espírito que eu gostaria de usar o título encorajador do autor para iniciar meu percurso, sendo um recado para mim mesma perseguir: “não há pior inimigo do conhecimento do que a terra firme”.

1.3. Orientação metodológica

Trata-se de pesquisa qualitativa transdisciplinar, que perpassa temas afetos à sociologia, à geografia, à economia política e ao direito. A partir da linha crítico-metodológica, que supõe uma teoria crítica da realidade, adota-se a vertente jurídico-sociológica⁵, bem como a vertente jurídico-normativa⁶, esta última em menor proporção. Isso porque, concebe-se os fenômenos jurídicos a partir do problema social da soberania alimentar no território fluminense, com fundamento na experiência das hortas urbanas.

O perfil da pesquisa é exploratório: (a) descreve fenômenos com a finalidade de desenvolver, esclarecer e modificar conceitos e ideias; b) habitualmente envolve levantamento bibliográfico e documental, entrevistas semiestruturadas e estudos de caso; c) os pesquisadores exploratórios estão interessados em gerar novas ideias e insights, podendo ser o ponto de partida para pesquisas mais aprofundadas; d) pesquisadores exploratórios podem ajustar suas abordagens à medida que aprendem mais sobre o tema (Gil, 2008).

Os procedimentos utilizados perpassam a revisão bibliográfica e análise documental. Como método de investigação, a referência é o materialismo histórico e dialético, considerando que a abordagem da relação social das hortas urbanas parte da ótica que as condições materiais de existência é que definem as formas de organização da vida social.

O fio condutor parte dos homens de carne e osso, reais, e não do que os homens dizem, imaginam ou representam. Esses homens ativos, no seu processo da vida real, é quem produzem as formas ideológicas (em que se incluem as formas jurídicas e políticas), e não o contrário. A consciência é explicada a partir das condicionantes contradições da vida material dos homens (Marx, Engels, 2007, p. 93 - 94). A estrutura econômica da sociedade é a base real sobre a qual se levanta uma superestrutura jurídica e política. Portanto, “o modo de produção da vida material condiciona o processo em geral de vida social, político e espiritual” (Marx, 1987).

⁵ Propõe-se a compreender o fenômeno jurídico no ambiente social amplo, encarando o direito como variável dependente, além de preocupar-se com a facticidade do direito e relações adjacentes (Gustin e Dias, 2006, p. 22).

⁶ Propõe-se a trabalhar com elementos internos ao ordenamento jurídico, acentuando a noção de eficiência das relações em relação aos institutos jurídicos, restringindo-se a análise do discurso normativo (Gustin e Dias, 2006, p. 21).

A proposta é de se distanciar de uma visão contemplativa e mais abstrata do Direito Constitucional, considerando a totalidade social do contexto fluminense. O raciocínio dialético permite dizer que “relações contrárias convivam e podem ser desvendadas e compreendidas como, por exemplo, a noção de que o atual contexto, globalizado e capitalista, pode ao mesmo tempo ampliar riquezas e pobreza [...]” (Gustin e Dias, 2006, p. 25).

A fonte primária se pautará em dados estatísticos e legislação correlata, bem como trabalhos acadêmicos interdisciplinares e obras que abordam o tema.

1.4. Estado da arte e identificação da lacuna de pesquisa

Para identificar a lacuna de pesquisa nos estudos já realizados sobre agricultura urbana, primeiramente foi realizada uma busca Catálogo de Teses e Dissertações da Capes. No dia 10 de outubro de 2024, em busca pelo termo “agricultura urbana”, foram encontrados 337 resultados. Em geral, a literatura relata que a redução de distâncias, a possibilidade de aproveitamento do lixo doméstico, o uso de espaços ociosos nas cidades, a promoção da segurança alimentar e a geração de atividade ocupacional, com a consequente geração de renda, são algumas das principais vantagens da agricultura urbana. Além disso, as hortas são tratadas como uma ferramenta para superar adversidades em momentos de crise econômica, climática ou sanitária. No âmbito da compreensão da dinâmica das cidades, são relacionadas à adaptação às mudanças climáticas e redução do risco de desastres, podendo exercer impactos na saúde, no uso do solo e na gestão de resíduos.

Quando refinados os resultados por área de conhecimento em “Direito”, foram encontrados 3 (três) resultados: 1) “Alcances, limites e interfaces entre o Direito Urbanístico e a Agricultura Urbana”, de Vinicius Papatella Padovani, da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) (2020), 2) “A regulamentação jurídica da Agricultura Urbana e Periurbana no Brasil como proposta para a concretização do Direito humano fundamental e social à alimentação”, de Luiz Guilherme Luz Cardoso, da Universidade Federal de Goiás (UFG) (2023) e 3) “Hortas Cariocas: uma política pública de horta urbana sustentável para democratizar o acesso ao alimento adequado”, de Flavia Fernandes Aguiar De Alencar, da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO) (2022).

Diante das razões já expostas nesta introdução, não há como não considerar o conteúdo desses 3 trabalhos como ponto de partida, não para reproduzir o que já foi feito, mas para, a partir de um aprendizado acumulado, entender o que ainda há a ser feito sob algumas especificidades. Portanto, ainda que eles não partam das mesmas premissas desse trabalho, eles são importantes pois de algum modo têm algo a dizer sobre o estado da arte da discussão

sobre agricultura urbana no âmbito da produção acadêmica das pós-graduações em Direito no Brasil.

O primeiro trabalho se dedica a pensar uma reconstrução do espaço urbano a partir do plantio de alimentos no solo urbano através do olhar do direito urbanístico. O trabalho detém um olhar crítico aguçado no que diz respeito à expulsão da agricultura para fora da cidade e à institucionalização premente da função da cidade segundo os ditames do lucro. Afinal, conforme afirma a autor, há uma noção bem cimentada entre urbanistas e planejadores urbanos de que em área urbana os lotes devem servir à construção de edificações para venda e obtenção de lucro (e tributação), e que a cidade deve servir à mobilidade, lazer e ao trabalho, apenas (Padovani, 2020).

O estudo realizou uma pesquisa bibliográfica acerca dos temas centrais que versam sobre a problemática da produção de alimentos pela indústria, pelo campo e pelas cidades, para então perceber as possibilidades de conformação de um sistema agroalimentar da cidade fundamentado nas normas, princípios e instrumentos da política municipal. Por fim, o trabalho se propôs a pensar como o plano diretor aprovado em 2019 em Belo Horizonte considera o direito humano à alimentação adequada e a noção de segurança alimentar e nutricional para a conformação de um sistema agroalimentar da cidade (Padovani, 2020).

Muito frequentemente, as hortas urbanas são analisadas sob um prisma de disputa pela cidade, sob a perspectiva do Direito à Cidade, sustentadas por referenciais teóricos como Lefebvre (2006; 2008; 2008), Harvey (2005; 2014), Castells (1992); Maricato (1996; 2012; 2013; 2015), Alfonsin (2001; 2014), Milton Santos (2013; 2014). De outro lado, o presente trabalho partirá da complementariedade da agricultura urbana e agricultura rural, pois ambas estão associadas aos sistemas alimentares locais.

O segundo trabalho encontrado trata da regulamentação jurídica da Agricultura Urbana e Periurbana no Brasil como proposta para a concretização do direito humano fundamental e social à alimentação”. O estudo tem como objetivo central analisar a Lei Federal nº 11.326/2006, que define as diretrizes da Política Nacional de Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais, além de examinar seis legislações estaduais e três leis orgânicas relacionadas à Agricultura Urbana e Periurbana (AUP). A intenção era identificar as insuficiências jurídicas que dificultam o desenvolvimento pleno dessas formas de agricultura, bem como a efetivação do direito humano fundamental à alimentação, focalizando nas populações brasileiras que enfrentam insegurança alimentar.

Partiu-se da suposição de que a regulamentação adequada das práticas de AUP é fundamental para garantir o direito à alimentação. A pesquisa é de natureza qualitativa,

caracterizada pela flexibilidade na análise, com questões sendo levantadas ao longo da avaliação dos dados sobre fome e insegurança alimentar no Brasil. Além disso, a análise das legislações foi realizada por meio de pesquisas bibliográficas, envolvendo consultas a doutrinas, jurisprudências e legislações pertinentes. O estudo conclui que a AUP, quando bem planejada e executada, pode contribuir significativamente para a realização do direito à alimentação, mas a falta de uma regulamentação clara e de uma política nacional específica para AUP dificulta essa efetivação (Cardoso, 2023).

Já o terceiro trabalho encontrado nessa análise prévia consistiu em avaliar a importância das políticas públicas regulatórias de implementação de hortas urbanas, sobretudo o Programa Hortas Cariocas, para garantir o acesso ao Direito Humano à Alimentação Adequada. A autora argumenta ser um caminho a ser seguido tanto para reduzir a fome quanto para aumentar a resiliência urbana. Para tanto, entendeu-se que as políticas públicas são produções a serem executadas pelos administradores públicos ou por organismos não governamentais, a depender da corrente que se adota. Entendeu-se que a política pública das hortas cariocas é figurada enquanto modelo de múltiplos fluxos, convergindo entre determinado problema de uma coletividade, as soluções ou alternativas e a política em si (Alencar, 2022).

Uma percepção relevante que o modelo de política pública em que o programa foi enquadrado pelo trabalho é a de que a necessidade de fomento de hortas urbanas passou a ser reconhecida a partir da crise múltipla da COVID-19. A partir da produção de dados e observação de urgência da questão alimentar se deu a tomada de decisão quanto à necessidade de investimento no programa. Isso porque, a resposta dos formuladores depende da forma como eles percebem e interpretam a realidade. A relevância dos indicadores sociais, econômicos, epidemiológicos, e expressivos no setor saúde, foram os indicadores essenciais para se mensurar a magnitude dos problemas, os quais definiram a formação da agenda pública para retomar as pesquisas científicas relativas aos setores atingidos com a pandemia (Alencar, 2022).

Conjuntamente, havia outras questões que permeavam esse cenário, como a configuração de um ambiente favorável para a formação da agenda política, caracterizado pelo compartilhamento das questões relevantes. Também existiam forças políticas organizadas que levavam consensos e conflitos à arena política; e a alternância dos *policymakers* no contexto de transição de governo, em que novas pessoas com características e posições estratégicas para a agenda assumem. Além desses elementos, influenciam na abertura da janela de fluxos os atores que participam da política pública, que podem se dividir entre os

governamentais e os não-governamentais, estes últimos compostos pelos grupos de interesse e pelos grupos acadêmicos. Trata-se de agentes que exercem um papel fundamental na integração dos fluxos, pois representam as vozes políticas de onde saem os apelos, as articulações políticas, as negociações e as barganhas sociais e econômicas (Alencar, 2022).

Essa dimensão da pandemia foi um marcador inicial interessante de se perceber desde o início da pesquisa. A pandemia significou um giro na percepção do ambiente, tendo acelerado tendências prévias, trazendo elementos novos que não estavam postos, mas que se projetaram a partir de então. Segundo Gonçalves; Rosado (2022), o mercado de Wuhan, ponto de partida da Covid-19, é um nodal de diferentes formas de entrada do capital, em que produtos silvestres são transformados em mercadorias e seguem, posteriormente o circuito transnacional do capital, sendo que o próprio agronegócio, ao desmatar, desprotege o ecossistema e abre caminho às zoonoses, um liame descrito por Rob Wallace em seu livro “Pandemia e agronegócio: doenças infecciosas, capitalismo e ciência” (2020).

Como resultado, as demandas organizativas de diversa ordens no âmbito da sociedade civil organizada, das instituições, da academia e dos movimentos sociais vieram à tona. Se é possível dizer que a pandemia trouxe uma mudança significativa de consciência do colapso ambiental, é verdade também que ela demandou uma elaboração coletiva do caos social, político e ambiental que se escancarou. Um caos que configura, como descreveu Prigogine (2002), uma emergência da contingência, abrindo espaço para o risco, a instabilidade e a imprevisibilidade. No contexto da pandemia, as Hortas Urbanas, assim como as Cozinhas Solidárias, surgiram enquanto uma elaboração da contingência alimentar num contexto de policrise, onde se verifica um entrelaçamento causal das crises, nos quais os seus desdobramentos são muito maiores do que sua soma. Há, sem dúvida, uma pressão dos limites biofísicos da terra como pano de fundo da pandemia, ao passo que também há uma aceleração da modernização, gerando uma pressão de classe que recai mais fortemente sobre aqueles que estão na marginalidade da participação dos ganhos desse sistema.

1.5. Problema de pesquisa

Como a agricultura urbana e periurbana contribui para a soberania alimentar no contexto fluminense, considerando suas limitações e potencialidades como estratégia de transformação socioeconômica?

1.6. Justificativa

A soberania alimentar nos países latino-americanos é um tema central para a manutenção da vida em suas diversas dimensões, importando em consequências significativas para a maneira de produzir, consumir e gerenciar a alimentação humana. O contexto de vulnerabilidade dos sistemas alimentares, resultante da priorização de uma matriz produtiva orientada pela exportação de *commodities*, coloca esses países em uma posição de dependência frente às dinâmicas do capital global. Esse cenário é particularmente relevante para o Brasil, onde o modelo neodesenvolvimentista compromete a segurança alimentar de maneira aguda. Assim, enquanto a produção agrícola se expande para atender ao mercado externo, os alimentos essenciais para a população se tornam escassos e caros, ampliando as desigualdades e dificultando o acesso da população a uma alimentação adequada.

No estado do Rio de Janeiro, essa realidade se manifesta de forma aguda, uma vez que vem se esquadrinhando um padrão que aprofundou a dependência da importação como modelo de abastecimento (Trabuco, 2022). A dependência de outras regiões e a limitada área dedicada à produção local tornam o estado vulnerável e restringem a garantia do direito humano à alimentação adequada, especialmente em momentos de crise ou escassez. Frente a isso, essa pesquisa se faz necessária para poder explorar o potencial das hortas urbanas como uma política pública que nasce num contexto de reerguimento das práticas emancipatórias de soberania alimentar, avaliando perspectivas de um marco legal recente e ainda pouco explorado na área.

A dissertação investiga se a implementação dessas hortas pode contribuir para a elaboração e efetivação prática do direito humano à alimentação adequada, de forma que o sistema alimentar se torne capaz de atender às necessidades básicas da população em termos de produção, distribuição, acesso e consumo de alimentos. A justificativa para este trabalho reside na urgência de propor alternativas que reforcem a autonomia alimentar e o direito à alimentação, em oposição ao atual modelo produtivo dependente da lógica de mercado.

1.7. Objetivo geral:

Examinar relação entre a dependência do sistema agroalimentar brasileiro e a soberania alimentar, observando o potencial das hortas urbanas como estratégia de transformação socioeconômica.

1.8. Objetivos específicos:

- Investigar a relação entre o sistema agroalimentar brasileiro, a dependência e a soberania alimentar.

- Analisar o conceito de soberania alimentar sob a ótica da insurgência, avaliando sua aplicação prática em contextos urbanos e rurais.
- Investigar como a agricultura urbana desafia a lógica do sistema agroalimentar dependente, promovendo redes de solidariedade e autonomia local.
- Avaliar o impacto das políticas públicas e marcos normativos recentes (como a Lei nº 14.935/2024) na institucionalização e no fomento das práticas de agricultura urbana no Brasil e no contexto fluminense.
- Examinar a relação entre a organização comunitária e a agricultura urbana, identificando de que maneira a participação coletiva fortalece a autonomia alimentar e a resiliência social.
- Compreender a relação entre a experiência das hortas urbanas e a superação da alienação alimentar, analisando como a produção comunitária resgata laços sociais e redefine valores.

1.9. Hipótese:

A agricultura urbana e periurbana tem o potencial de fortalecer a soberania alimentar ao descentralizar a produção de alimentos e inflexionar traços do sistema agroalimentar hegemônico. No entanto, sua efetividade como estratégia de transformação socioeconômica depende da articulação entre políticas públicas, redes comunitárias e modelos alternativos de produção e distribuição alimentar.

CAPÍTULO 2. SISTEMA AGROALIMENTAR BRASILEIRO: ENTRE A EMANCIPAÇÃO E DEPENDÊNCIA

“Se a singularidade do capitalismo é de ser um sistema feiticeiro sem feiticeiros”, lutar contra tal sistema impõe tornar visíveis, sensíveis, seus procedimentos”

(A feitiçaria capitalista – Isabelle Stengers e Philippe Pignarre)

2.1. O dever de super-produzir na periferia capitalista e a cadeia dependente do sistema agroalimentar brasileiro

O Brasil chega ao século 21 parecido com o de 500 anos atrás, como grande produtor de matérias-primas para o mundo, como soja e outros produtos agrícolas na liderança. O país fechou 2023 com o maior saldo da balança comercial da história, de US\$ 98,8 bilhões, amplamente comemorado pelo governo Luiz Inácio Lula da Silva (PT). A conquista, entretanto, esconde um recorde nas exportações de matérias-primas e produtos primários de baixo valor agregado. A soja foi o principal item vendido das exportações nacionais, em 11 unidades da Federação, respondendo por 16% de todo o valor comercializado pelo Brasil, com US\$ 53,2 bilhões em vendas e 101,8 milhões de toneladas exportadas (Campos, 2024).

Há, ainda, outras *commodities* agrícolas na lista dos produtos mais exportados pelo Estado como açúcar e carne de aves; e extrativistas, como petróleo bruto, minério de ferro e madeira, conforme dados fechados do comércio exterior de 2023, divulgados pelo MDIC (Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços) (Campos, 2024). No

mesmo sentido, o relatório World Trade Statistical Review (2023) da Organização Mundial de Comércio (OMC) afirma que o Brasil é o terceiro maior exportador de produtos agrícolas, liderando as vendas de itens como café, carne bovina, frango, celulose, soja, açúcar e milho.

Commodity é uma palavra em inglês que é amplamente usada dessa forma em vários idiomas, cujo significado principal é “mercadoria”. No comércio internacional, o termo é usado para definir itens produzidos em larga escala, que podem ser estocados mantendo a qualidade e que servem como matéria-prima, com qualidade e características uniformes. Produtos com algum tipo de industrialização (como açúcar, suco de laranja, leite e combustíveis) também são considerados *commodities*.

Pois bem, conforme se vê, o país emergiu como líder nas exportações mundiais de sete produtos essenciais. Com uma população de pouco mais de 200 milhões de habitantes, é capaz de produzir alimentos suficientes para atender as necessidades calóricas de cerca de 900 milhões de pessoas, o que equivale a 11% da população global (Rittner, 2024). Ao mesmo tempo, o Inquérito Vigisan (2022) demonstrou que 56% da população brasileira estava em estado de insegurança alimentar. Como é possível conservar tamanha contradição entre o que se produz e ao que efetivamente chega à mesa dos brasileiros?

A contradição apontada pode ser encontrada como objeto de estudos de Borges e Almeida (2024), Dalbianco e al. (2024) e Oliveira et al. (2013), bem como de artigos jornalísticos (Saes, 2023; Jesus, 2023). Todos os estudos apontam para a necessidade de uma reforma do modelo agroalimentar como alternativa para combater a fome com efetividade. Trata-se de um entendimento científico consolidado que o problema da fome não é, essencialmente, causado pela indisponibilidade de alimentos (De Castro, 2022; Hoffman, 1994), mas um problema de acesso e de insustentabilidade dos sistemas agroalimentares.

Embora a produção de alimentos, segundo os dados quantitativos mencionados, seja “suficiente”, sua distribuição é desigual. Fatores econômicos e logísticos, como o custo de transporte, armazenamento inadequado e ineficiências no sistema de distribuição, fazem com que muitas regiões não tenham acesso constante a alimentos. Além disso, muitas pessoas não têm renda suficiente para comprar alimentos, mesmo que eles estejam disponíveis. Em regiões onde a insegurança alimentar é alta, a pobreza é um fator predominante, pois impede o acesso a alimentos nutritivos e de qualidade.

Eventos climáticos extremos, como secas e enchentes, afetam gravemente a produção agrícola, diminuindo a disponibilidade de alimentos em várias regiões, especialmente aquelas já vulneráveis, pois afetam drasticamente os preços. Será visto mais adiante que a agricultura voltada para a produção de *commodities*, como soja, milho e cana-de-açúcar, em vez de

alimentos diretamente consumíveis, compromete a diversidade alimentar e a soberania alimentar de populações locais.

O que é necessário ficar claro nesta primeira parte é que a fome, portanto, não é uma questão de falta de recursos, mas sim de como eles são distribuídos e acessados, envolvendo uma análise multifatorial para que haja acesso adequado à alimentação. Josué de Castro (2022), analisando o problema da fome, destaca a necessidade de entender a alimentação não apenas como produção de alimentos, mas como uma questão profundamente enraizada nos processos sociais, econômicos e biológicos. A dramática situação alimentar no Brasil é um reflexo de seu subdesenvolvimento, sendo que o desenvolvimento econômico deveria priorizar a emancipação alimentar do povo. Para Ribeiro (2017, p. 51), não é “produto do acaso, mas sim de dinâmicas políticas, econômicas e sociais com espessura histórica”. Compreendendo a expansão do capitalismo globalizado e seus efeitos nos países dependentes ou periféricos, na perspectiva de Silva (2020), trata-se de:

uma mazela, produto de relações sociais da exploração capitalista e de dominação econômica e política, de classe, gênero, racial/étnica, segundo os países, com fatores de diferenciação e hierarquização do poder geopolítico entre nações, mediante as relações de dominação internacionais de comércio, de intercâmbio e distribuição.

Para enfrentar os desafios, será crucial examinar os sistemas de produção, as operações da cadeia de suprimentos, os ambientes alimentares, e como elas impactam nos padrões de consumo e no comportamento dos consumidores.

Pois bem, sabe-se que, em razão da natureza periférica do capitalismo latino-americano, de raízes coloniais e heranças escravistas, as relações sociais que aqui se desenvolveram são dotadas de especiais características, notadamente relacionadas à questão agrária. A estrutura fundiária que prevaleceu está fundada na propriedade privada da terra, no latifúndio e na monocultura de exportação. A distribuição de terras no Brasil é assustadoramente concentrada, visto que quase metade (167 milhões de ha) da área rural total (351 milhões de ha) brasileira pertence às maiores propriedades do país (51mil estabelecimentos), que representam 1% do total (5 milhões de estabelecimentos) (Oxfam, 2019; IBGE, 2017).

Nota-se, assim, que ao longo do tempo, a reprodução do processo de segregação socioespacial, ao garantir o seletivo e restrito acesso à terra, levou ao depauperamento da agricultura camponesa, ao passo que um modelo predatório de exploração foi privilegiado e, até mesmo apadrinhado pelo Estado, havendo um histórico vínculo entre a propriedade da terra e o exercício do poder político. Até 1822, o sistema de sesmarias concedia terra aos

amigos do rei, tendo sido posteriormente substituído por um hiato de aquisição de terras por ocupação até o advento da Lei de Terras em 1850, que passou a conceder acesso à terra a quem podia pagar por ela, dificultando o acesso a determinadas populações que não tinham aquisitivo para tal. Em contrapartida, de 1889 a 1930, as elites detinham a apropriação privada da terra sem maiores embaraços, promovendo a grilagem de terras e monopolizando-as através das oligarquias (Germani, 2006). Uma explanação mais historiográfica dessa trajetória que forjou as bases para o estabelecimento da estrutura e organização do espaço rural no Brasil pode ser encontrada em “Quatro séculos de latifúndio”, de Alberto Guimarães (1977).

A desigualdade estrutural fundiária brasileira se configura como um dos principais problemas desse meio, isso porque interfere diretamente na quantidade de postos de trabalho disponíveis, valor de salários, nas condições de trabalho e no modo de vida dos trabalhadores rurais. Por decorrência, tem seus desdobramentos no sistema alimentar. A agricultura familiar, segmento que reúne o maior número de unidades produtivas no país e contribui com parcela significativa de empregos associados às atividades agropecuárias, artesanais e agroindustriais a ele vinculadas, seja no campo ou na cidade (IBGE, 2017) é o segmento menos favorecido por essa estrutura fundiária concentrada. A agricultura familiar possui um papel importante para a segurança alimentar nacional, ao colaborar com o consumo interno e alimentar das cadeias locais e regionais de produção e distribuição de alimentos e derivados.

Assim, as questões fundiárias são elementares para interpretar as relações de produção no campo, que foram marcadas por tensões de luta pela terra e seu controle, bem como um distanciamento sintomático da relação com a natureza e da agricultura como meio de produzir a vida. Com o crescimento da produção agrícola altamente padronizada e tecnicizada, esse distanciamento ficou ainda mais intenso.

Na segunda metade do século XX, entre as décadas de 1960 e 1970, houve um processo de transformação na agricultura em escala global, que se deu por meio do desenvolvimento e incorporação de novos meios tecnológicos na produção agrícola, um movimento que ficou denominado como Revolução Verde ou segunda revolução agrícola (Lima, 2019). A agricultura foi se incorporando à agroindústria, um setor que se ocupa da transformação de matérias-primas originadas da agricultura, pecuária e aquicultura em produtos acabados ou semiacabados, caracterizado pela produção voltada ao mercado externo, pela utilização intensiva da mecanização e de insumos químicos, como fertilizantes e agrotóxicos, bem como pela biofortificação de sementes.

Esse fenômeno foi impulsionado por uma série de conhecimentos técnicos e científicos que se desenvolveram e resultaram na produção de implementos agrícolas, pacotes

agroquímicos e sementes geneticamente modificadas. No Brasil, a incorporação técnica foi feita por meio de incentivos governamentais ao passo em que ocorria expansão das fronteiras agrícolas para as regiões de Cerrado.⁷

Grande parte dos latifúndios se transformam em modernas empresas capitalistas, diferenciando-se cada vez mais dos antigos latifúndios tradicionais assentados na exploração da renda do pequeno agricultor. A pequena produção por sua vez é marginalizada ou se integra ao complexo agroindustrial, gerando uma camada de pequenos produtores capitalizados (Sorj, 2008, p. 6).

Na contramão da promoção do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA) e da manutenção do meio ambiente ecologicamente equilibrado, o uso de tóxicos na agricultura se tornou um problema alarmante para a saúde humana e não humana, sendo que o Brasil está no topo dos países que mais importam e consomem agrotóxicos no mundo. São mais de 3 mil agroquímicos registrados hoje em território nacional, número que dobrou entre os anos de 2010 e 2021. Desse montante, 49% dos produtos são considerados altamente perigosos (Atlas dos Agrotóxicos, 2023).

Em fevereiro de 2024, segundo levantamento da Organização das Nações Unidas para Alimentação e Agricultura (FAO) o Brasil aplicou mais de 720 mil toneladas de veneno contra pestes em lavouras, quantidade de agrotóxicos superior à da China e Estados Unidos juntos (Brasil de Fato, 2024). No mesmo ano, a China, que tem quase sete vezes mais habitantes que o Brasil, aplicou 244 mil toneladas. Já os EUA aplicaram 457 mil toneladas. Juntos, eles usaram 701 mil toneladas. Um adendo importante é de que o levantamento considera dados de 2021, o que torna a situação ainda mais grave se considerarmos uma atualização desse número. Além dos números referentes à importação e aplicação de agrotóxicos, o Brasil também figura como maior importador de fertilizantes do mundo (Brasil de Fato, 2024).

O processo de “modernização agrícola” promoveu uma brusca ruptura entre produção de alimentos e o equilíbrio da natureza, que historicamente sempre estiveram aliadas nos modos de vida de comunidades tradicionais, camponeses e agricultores familiares (Delgado; Bergamasco, 2017). Favoreceu-se, assim, um modelo agroexportador centrado nas monoculturas, tornando-se atrativo para empresas multinacionais do grande capital, de modo que, atualmente, poucos conglomerados transnacionais controlam a maior parte da produção, da industrialização e do comércio agroalimentar no mundo.

⁷ Tal movimento se deu concomitantemente à política de expansão da malha rodoviária, manejada para acessar novas regiões, como o Centro-Oeste e o Norte. Essas duas regiões, em especial o Centro-Oeste, constituíram a nova fronteira agrícola a partir dos anos 1970, assumindo nos anos 1990 a posição de principal produtora de grãos para abastecer o Brasil e outros países (FAVARETO, 2009).

A modernização agrícola ou “modernização conservadora foi descrita da seguinte maneira por Palmeira:

Essa modernização, que se fez sem que a estrutura da propriedade rural fosse alterada, teve, no dizer dos economistas, “efeitos perversos”: a propriedade tornou-se mais concentrada, as disparidades de renda aumentaram, o êxodo rural acentuou-se, aumentou a taxa de exploração da força de trabalho nas atividades agrícolas, cresceu a taxa de auto exploração nas propriedades menores, piorou a qualidade de vida da população trabalhadora do campo [...] (1989, p. 87)

Conforme visto, a Revolução Verde não solucionou as questões alimentares para as quais se vendeu como saída, constatando-se um aumento de produtividade associada a piora de indicadores sociais, como uma maior concentração de terra e de renda, e consequente saída de agricultores familiares de terras onde ocupavam, conforme relatam Del Grossi e Marques (2014), em análise sistemática dos recenseamentos agropecuários.

Para entender a dinâmica da economia política na atividade agrária, é necessário reconhecer que a inserção do Brasil no mercado global ocorreu tardiamente e de maneira dependente, inicialmente baseada na exportação de *commodities*. Esse padrão se manteve ao longo dos ciclos econômicos e ainda hoje, posicionando o Brasil de forma subalterna na economia mundial, o que confere ao capitalismo desenvolvido no país características peculiares.

A expansão agrícola brasileira predominantemente impulsionada pelas cadeias agroindustriais voltadas para o comércio global de *commodities* (Delgado, 2012), formam um complexo produtivo completamente desatrelado do consumo, o que caracteriza a ausência de autonomia do sistema alimentar. A commoditização dos produtos rurais metaforiza a necessidade do capital de transformar aquilo que tinha um valor humano em algo totalmente “sem rosto” e sem ligação com as necessidades reais, uma vez que estes são produtos primários com mercados globais bem estabelecidos.

A relação entre capital financeiro na economia política brasileira contemporânea, para além de mercantilizar o espaço natural, acarreta sérias consequências sociais, ecológicas e econômicas para a vida em sociedade.

A ‘questão’ subjacente à propriedade dos recursos naturais na economia política, com projeções de toda sorte sobre a sociedade e o espaço ambiental, está notoriamente vinculada à forma dominante do capital em geral, a partir da órbita financeira e de suas relações com as economias fortemente ancoradas na propriedade mercantil estrita e na exploração ou extração de recursos naturais derivadas. A agricultura em particular é a mais tradicional neste domínio, daí o privilégio do tratamento do título da “Questão Agrária e Capital Financeiro” (Delgado, 2020, p. 3).

O conceito de capital financeiro vai além da noção de capital controlado pelo setor financeiro, tendo relação com a valorização do capital na economia em que a liquidez é uma condição de plena mobilidade intersetorial e internacional na economia. No caso da agricultura brasileira, se deu por meio da operação simultânea do sistema de crédito rural bancário (fortemente subsidiado pelo Estado), dos complexos agroindustriais e do mercado de terras, todos esses espaços sob crescente influência dos mercados globalizados (Delgado, 2020, p. 4).

A financeirização do agronegócio, intensificada por novos mecanismos de valorização, subordina a produção agrícola aos interesses de investidores, aprofundando as desigualdades no acesso à terra e impactando negativamente a segurança alimentar. Movimentos sociais como o Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem-Terra (MST), Movimento dos Pequenos Agricultores e demais movimentos que fazem parte da Via Campesina⁸ criticam esse modelo de desenvolvimento, propondo alternativas baseadas na solidariedade e na coletividade, como as hortas urbanas, que promovem a segurança alimentar de forma sustentável (MST, 2020; 2021a; 2021b; 2021c)

O relançamento de uma estratégia de capital financeiro na agricultura sob a forma de economia do agronegócio, no século XXI, se dá com reativação de algumas características precedentes somado à outras características inéditas, a serem vistas na citação a seguir.

Não há mais industrialização e urbanização intensivas e diversificação do comércio exterior como eixos de demanda efetiva puxando o crescimento da produção agropecuária; mas dois outros processos qualitativamente invertidos: a) desindustrialização da economia e principalmente de suas exportações; b) a especialização primário-exportadora do comércio externo em meia dúzia de ‘commodities’. Nesse contexto histórico, as formas e funções de organização do capital financeiro se espriam para vários setores conexos ao setor agrícola, todos eles gravados pela forte associação com a propriedade de recursos naturais e captura de rendas fundiárias - terras, minas, campos petrolíferos e águas. É o ‘boom’ das ‘commodities’ o eixo de relançamento do setor primário exportador, que vem claramente se esgotando, sem que a estratégia de capital financeiro lançada no início dos anos 2000, aparentemente se renove (Delgado, 2020, p. 5).

Em linhas gerais, Delgado afirma que a relação entre os “novos agronegócios” e a questão agrária perpassam a completa ‘mercadorização’ e crescente internacionalização dos

⁸ A Via Campesina é um movimento internacional que coordena organizações camponesas de pequenos e médios agricultores, trabalhadores agrícolas, mulheres rurais e comunidades indígenas e negras da Ásia, África, América e Europa. Uma das principais políticas da Via Campesina é a defesa da soberania alimentar, como o direito dos povos de decidir sobre sua própria política agrícola e alimentar, o que inclui priorizar uma produção de alimentos saudáveis, de boa qualidade e culturalmente apropriados, para o mercado interno. Fazem parte da Via Campesina o CIMI (Conselho Indigenista Missionário), CPT (Comissão Pastoral da Terra), FEAB (Federação dos Estudantes de Agronomia do Brasil), MAB (Movimento dos Atingidos por Barragem), MPA (Movimento dos Pequenos Agricultores), MMC (Movimento de Mulheres Camponesas), IEEP (Instituto Equipe de Educadores Populares), MST (Movimento Sem Terra) e Escola Latino-Americana de Agroecologia (Terra de Direito, 2022).

bens da natureza, algo que não se colocava nesses termos no período constitutivo original (anos 70 e parte dos 80 do Sec. XX).

Temos uma armadilha grave neste quadro estratégico. Competitividade externa de ‘commodities’ agrícolas e minerais, apoiada no argumento das vantagens comparativas naturais de terras agricultáveis e jazidas minerais exploráveis, sustenta um fluxo de transações correntes com exterior dependente de capital estrangeiro (ou seja, requer superávits crescentes da exportação primária para suprir o crescente déficit de ‘Serviços’ nas contas externas). A resultante inevitável é superexploração de terras e jazidas e também intensificação da exploração nas terras e minas já utilizadas, para com isto obter maior fatia do mercado externo de produtos primários. Esse arranjo não é sustentável, em médio prazo, econômica e ecologicamente. Os tais ganhos de produtividade das exportações de minerais, petróleo (bruto), carnes, grãos, etanol etc, deixados a critério estritamente mercantil, tendem a se extinguir no tempo, com a dilapidação dos recursos naturais não renováveis (Delgado, 2020, p. 123).

Contrariando a visão conservadora de que a propriedade da terra não impacta o crescimento econômico, a realidade histórica evidencia o oposto: a exploração dos recursos naturais tem se tornado central nas dinâmicas internacionais. Ainda assim, essa integração da economia brasileira no mercado externo não impede que surjam novos questionamentos sobre como o capital se relaciona com o ambiente natural. A Questão Agrária, longe de se extinguir com o tempo, como desejavam alguns, deslocou-se da discussão sobre a justa distribuição de terras para um impacto mais profundo na sustentabilidade global e na soberania dos países, sem trazer, no entanto, avanços sociais significativos nesse sentido (Delgado, 2020).

Evidentemente, o que se faz é uma crítica à falta de autonomia do sistema produtivo-alimentar brasileiro contrastada pela exportação avultosa. Ao exportar basicamente *commodity*, o Brasil fica refém dos preços mundiais e da variável demanda externa. Além disso, depender da importação de produtos industrializados para satisfazer nossa demanda interna também tem riscos na interrupção de fornecimento na cadeia global, por razões como guerras ou pandemias, por exemplo, deixando os países que precisam importar alimentos em posição vulnerável (Campos, 2024). Afinal, mercados internacionais de alimentos, nesse cenário, são controlados por poucas empresas grandes, o que cria uma dependência de preços globais.

Em entrevista para o site The Intercept Brasil, Maureen Santos, coordenadora de Justiça Socioambiental no Brasil da Fundação Heinrich Boll, uma organização política alemã sem fins lucrativos, disse: ‘Você até escolhe marca diferente entre marcas diferentes, mas compra da mesma empresa. Essa concentração faz com que empresas determinem o que o consumidor vai comprar, e não o contrário. De preço a opções de escolha, tudo é definido por

poucas empresas' (Bastos, 2022).

Essa realidade de exportações avultosas fortalece a narrativa de que o Brasil "alimenta o mundo", reforçando a percepção do agronegócio como crucial para a segurança alimentar global. Em crítica a um estudo da Embrapa que afirmava que o agro brasileiro alimenta o mundo, a equipe do Joio e o Trigo, plataforma de jornalismo investigativo sobre alimentação, saúde e poder, defende que a pesquisa é uma peça de propaganda e não guarda compromisso com a verdade. Na ocasião da matéria, o agrônomo Leonardo Melgarejo, membro da Sociedade Brasileira de Agroecologia, lembrou que o estudo utiliza um número limitado de culturas agrícolas como parâmetro, uma vez que, ao dizer que o Agro brasileiro alimenta 800 milhões de pessoas, leva em conta apenas a produção de soja, milho, trigo, cevada e arroz, supondo que essas pessoas comem apenas esses produtos (Hermanson, 2021).

A distorção dos dados também foi observada porque eles não demonstram quanto da produção é diretamente destinada ao consumo humano. Segundo a Associação Brasileira das Indústrias de Milho (Abimilho), das 88 milhões de toneladas de milho produzidas no Brasil durante a safra 2020/2021, apenas 2 milhões foram diretamente para o consumo humano, ao passo que 55 milhões viraram ração animal e 22 milhões foram exportadas. Dados da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab) mostraram, ainda, que a produção brasileira de soja no ano de 2023 foi de 135 milhões de toneladas, enquanto, de acordo o Sindicato Nacional da Indústria de Alimentação Animal (Sindirações) e o ComexStat, 17 milhões viraram ração, enquanto outras 82 milhões de toneladas foram exportadas. Em conclusão, é possível dizer que: "O estudo da Embrapa vem para reforçar um raciocínio muito repetido entre atores políticos e representantes do Agro: o de que o Brasil tem o destino-manifesto de alimentar o planeta, mantendo seu papel de economia primária baseada na exportação de *commodities*" (Hermanson, 2021).

Aliás, o meio rural, área onde tradicionalmente se produzem os alimentos, possui um índice maior de insegurança alimentar que no meio urbano, demonstrando um desequilíbrio na distribuição dos alimentos produzidos nesse território e uma dificuldade do campo em satisfazer suas demandas alimentares. Entre os anos de 2021 e 2022, a insegurança alimentar grave no meio urbano correspondeu a 15%, enquanto no meio rural correspondeu a 18,6% no mesmo período (II Vigisan, 2022). E esta desigual distribuição dos alimentos entre o meio urbano e rural está diretamente ligada também à diferença de renda entre o homem do campo e o homem urbano (Borges; Almeida, 2024).

Se a produção rural não satisfaz o consumo interno, nem diretamente (fornecendo alimentos) e nem indiretamente (melhorando indicadores sociais), o que explica a adesão

significativa, tanto presente no imaginário social quanto nas agendas governamentais, a esse discurso de superprodução? O próprio segmento progressista não é capaz de romper com os laços institucionais e políticos com o *agro*, conforme analisou Svampa (2019), ao avaliar o ciclo das *commodities* pela chave dos neoextrativismos na América Latina.

Svampa (2019) entende haver uma associação dos extrativismos, em geral, com a colonialidade, essa dimensão colonial do ser, do saber e do poder, em que a percepção de mundo é movida pela definição de uma direção unívoca do destino de toda sociedade, a do desenvolvimento e do progresso. As estruturas fundamentais da sociedade brasileira constituíram-se através da ocupação predadora e devastadora de seu território. Historicamente, a Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe (CEPAL) se tornou a uma matriz desse pensamento desenvolvimentista no século XX.

[...] o desenvolvimento se deu no Brasil e em toda a periferia e semiperiferia do capitalismo, quase sem rupturas com as estruturas anteriores de dominação política e social – classistas, patriarcais, racializantes e especistas: deu-se sem negar o passado escravista e destruidor da natureza que, de morada ou território, foi transformada em “recurso natural” a ser explorada até a exaustão (Leite, 2019).

Sob o lema “integrar para não entregar”, a teia de acumulação de capitais sobre o território se expandiu a fim de alcançar o desenvolvimento durante a ditadura. No início do século XXI, houve a crescente adaptação extrativista da economia brasileira à divisão internacional do trabalho, elegendo o agronegócio como vanguarda de uma suposta indústria. (Leite, 2019). Do começo desse século até 2015, as economias latino-americanas viram o chamado “boom das *commodities*”, período em que se viram favorecidas pelos altos preços internacionais dos produtos primários e experimentaram um crescimento econômico até o fim do superciclo das *commodities*, em 2013. Paralelamente, governos progressistas, marcados por políticas econômicas heterodoxas, acabaram negando as novas assimetrias econômicas, sociais e ambientais proporcionadas pelo modelo produtivista exportador (Svampa, 2019).

Para o argentino Horacio Machado Aráoz (*apud* Svampa, 2019), o extrativismo não é apenas uma debilidade de certas economias subdesenvolvidas, mas sim um “traço estrutural do capitalismo como economia-mundo”, “produto histórico-geopolítico da diferenciação-hierárquica originada entre territórios coloniais e metrópoles imperais; os primeiros pensados como meros espaços de saque e apropriação das últimas”, dependentes de uma inserção internacional como fornecedores de matérias-primas.

Essa conjuntura apresenta novas contradições de um velho problema: a dependência. O capitalismo de tipo periférico funciona como uma dinâmica total na genealogia das relações

de produção que o Brasil estabelece. As relações sociais a serem reproduzidas (e por consequência, as jurídicas) são decorrências de uma sistemática subordinação à nível mundial.

Destaca-se que a temática do desenvolvimento recebeu atenção nos anos 1960 e 1970 dos sociólogos latino-americanos, cujas obras buscavam compreender o subdesenvolvimento dos países da América Latina e suas relações de dependência econômica em relação às nações centrais, a fim de encontrar mecanismos capazes de superar a histórica inserção subordinada na divisão internacional da produção e do trabalho. O núcleo dos debates se concentrava na possibilidade de que os países pudessem se desenvolver e se transformar em nações modernas.

Neste período de efervescência intelectual, diversos foram os autores que se lançaram a teorizar sobre relações de produção no campo, ou, mais simplificada, sobre a questão agrária. Dentre eles, alguns se debruçaram sobre as transformações nas relações sociais e trabalhistas da produção sob a perspectiva da economia política e da história, utilizadas como instrumento científico de interpretação da questão agrária pelos autores e teses publicadas. Esses autores, como André Gunder Frank, Paulo Wright, Octavio Ianni, Jacob Gorender e Mário Maestri, se propuseram a pensar o que se produz e de que forma se produz, o que muito interessa a essa pesquisa, uma vez que essas compreensões dizem respeito ao cenário da produção agrária numa perspectiva crítica ao discurso desenvolvimentista, hegemônico até mesmo nos segmentos da esquerda.

Após o fim do poder das oligarquias com a Revolução de 30 e uma longa trama de complexificação das relações sociais de produção no setor agrário, assim como o campo foi hegemonizado pela cidade, o camponês foi hegemonizado pelo proletariado. A mercantilização da terra foi possível a partir do momento em que o camponês se desliga da propriedade dos meios de produção e passa a se tornar proletariado rural através da venda de sua força de trabalho. Segundo Ianni (1971, p. 128), quando a burguesia agrária e comercial perde seu poderio político para as classes urbanas, o setor agrícola passa a ser, então, suplantado pelo setor industrial, especificamente a partir de 1950. É nesse contexto que a reprodução do capital na economia brasileira passou a ser controlada pela indústria, dadas as condições da conjuntura da política econômica governamental e as transformações no cenário mundial.

Apenas para que não haja confusão, é necessário pontuar que, ainda que modernização da agricultura, industrialização da agricultura e formação de complexos agroindustriais sejam conceitos que comumente são usados como sinônimos em razão de sua proximidade, eles apresentam características próprias que os distinguem, o que faz diferença para compreender

o novo padrão agrícola brasileiro pós-1960. A modernização da agricultura se trata da mudança da base técnica da produção agrícola, que transforma a produção artesanal numa agricultura moderna, intensiva e mecanizada, tendo ocorrido no pós-guerra. A partir de meados dos anos 1960, o processo de modernização atinge sua fase mais avançada, a da industrialização da agricultura (Oliveira, 2013). É a esse processo que se refere Ianni anteriormente. Nessa fase, ocorre a unificação agricultura-indústria num patamar mais elevado do que o do simples consumo de bens industriais pela agricultura. É o momento em que a indústria passa a comandar a direção, as formas e o ritmo da mudança na base técnica agrícola (Paiva, 1976; Kageyama, 1990 *apud* Oliveira, 2013). Esses processos convergem para a constituição dos complexos agroindustriais, que também se efetivam a partir da implantação da indústria para a agricultura e da estruturação da agroindústria processadora.

Ainda que pareçam distantes, o campo e a cidade são complementares e interdependentes. O fenômeno descrito pelo autor é a apropriação do excedente econômico produzido pelo setor agrário por setores tipicamente urbanos, os quais tinham capacidade de direcionar a produção para atividades industriais, empresas comerciais ou estabelecimentos bancários, seja a nível interno, como externo. A figura do trabalhador rural estaria no vértice de uma pirâmide invertida, na medida em que o que produz, atuando como fornecedor da força de trabalho, é apropriado por diferentes setores do sistema econômico global (o proprietário, o arrendatário da terra, o comerciante de produtos agrícolas, o comerciante no mercado mundial, a empresa industrial que consome matéria-prima de origem agrícola e o aparato governamental) (Ianni, 1971, p. 131-132).

Quando os laços sociais e comunitários com a terra se rompem, a agricultura não é mais fonte de vida e de sociabilidades. Segundo Ianni (1971, p. 133),

Devido a inovações das forças produtivas, provenientes das transformações do mercado, no âmbito nacional e internacional, rompem-se os vínculos (jurídicos, morais, culturais, sociais, políticos) que mantêm o camponês como parte do sistema social da fazenda. Ou seja, verifica-se a ruptura entre a propriedade dos meios de produção e o camponês. No momento em que o trabalhador agrícola se transforma em assalariado (tanto na prática quanto em sua ideologia), surge o proletário rural.

Segundo Prado Júnior (1942 *apud* Ianni, 1971, p. 152-153), com o assalariamento, o padrão de vida dos trabalhadores declinou, o espaço disponível para culturas de subsistência e o tempo livre do trabalhador para produzir o essencial se reduziram, bem como, houve a intensificação do trabalho necessário para fazer frente às novas exigências da produção acrescida. Por consequência, “Vê-se deste modo na contingência de adquirir seus alimentos, em proporções crescentes, no comércio e a preços relativamente elevados em confronto com o

acréscimo de salário obtido em compensação pela perda do direito de ter suas próprias culturas”.

Incorporando a crítica de René Zavaleta à Teoria da dependência (Telésforo, 2022), o que se vislumbra é atribuir contornos à dimensão histórica dos processos de formação do sistema capitalista. Para tanto, tratou-se de analisar situações concretas de dependência num procedimento metodológico que busque acentuar as condições específicas da situação latino-americana e o tipo de integração social das classes e grupos como condicionantes principais do processo de desenvolvimento.

Conforme visto, o desenvolvimento das forças produtivas no campo agravou a situação do trabalhador rural, sendo que desde a venda de sua força de trabalho até a circulação da produção no mercado internacional recai sob seus ombros, sobrando-lhe migalhas do excedente produzido. Essa análise oferece lampejos de como a figura pauperizada do trabalhador rural (mas não somente dele) pode ser denotativa de um eterno saldo devedor impregnado na relação capital-trabalho no caso brasileiro. Para além da vulnerabilidade causada pelo processo de assalariamento do trabalhador rural, este ainda é triplamente afetado pelo acesso irregular a alimentos em quantidade e qualidade adequadas e, inclusive pela exposição à periculosidade de substâncias tóxicas.

Com a Teoria da Dependência, adota-se uma abordagem relacional do subdesenvolvimento. Isso porque considera seu percurso histórico, o que Frank (1966) chamou de “desenvolvimento do subdesenvolvimento”. Diferentemente do que acreditavam outras correntes, o subdesenvolvimento não antecede a expansão econômica, mas caminha com ela integrando o contexto do capitalismo globalizado. Segundo ele, “Em todos os sentidos, os países periféricos foram o “rabo do cachorro” capitalista metropolitano: mergulharam no subdesenvolvimento, particularmente agrícola, enquanto a metrópole desenvolvia a indústria.” (Frank, 2012 p. 63). Nesse sentido, o subdesenvolvimento não se originava de instituições arcaicas ou falta de capital em determinadas regiões.

Em seu conceito mais simples, a dependência se trata fundamentalmente da relação entre nações formalmente livres e capitalistas, mas que permanecem perpetuando uma forma de troca desigual, na qual a periferia transfere sistematicamente valor para o centro, formando um ciclo vicioso (Marini, 1973, p. 4). Uma das heranças teóricas da Teoria da Dependência remonta ao Livro III do capital do Marx, em que ele fala que diante da impossibilidade de realização do valor dentro das fronteiras internas dos países, havendo necessidade de exportar, gerando a concorrência e consequente formação de monopólios. Outra raiz que oferece condições para o pensamento dos teóricos em referência é a formação do sistema-mundo, de

Wallerstein (1979). O sistema-mundo se baseia na compreensão de divisão hierárquica e transnacional do trabalho, resultando na classificação do mundo em países centrais, periféricos e semiperiféricos. Os países centrais concentram-se na produção complexificada e especializada a partir da extração de matérias-primas pelos países periféricos.

É importante ressaltar que Marini, grande expoente da Teoria Marxista da Dependência, se debruçou sobre o início da integração subordinada da América Latina no mercado mundial, o que não prejudica que uma análise atualizada seja realizada para os dias atuais, em que, claro, outros fatores encenam com os problemas estruturais. O processo de troca desigual entre nações habita a genealogia das relações sociais de produção, fazendo com que a análise se estenda para compreender diversos cenários.

Tendo contribuído para catapultar a acumulação primitiva do capital de países da Europa no período colonial, os países periféricos desenvolveram um mecanismo de compensação interna, categoria chamada por Marini (1973) de superexploração da força de trabalho. Numa correlação lógica, a América contribuiu para o desenvolvimento econômico, industrial e bancário que tornou possível a revolução industrial. Com a grande indústria, ocorre um desnível estrutural de produtividade em termos globais a partir de uma vantagem competitiva advinda do progresso técnico.

Enquanto ocorria um aumento da obtenção da mais-valia relativa a partir da revolução industrial na Europa, ou seja, quando a acumulação passou a depender mais do aumento da capacidade produtiva do trabalho do que do trabalhador, os países da América Latina sofriam uma maior exploração do trabalho, seja através do aumento de sua intensidade, seja em razão do prolongamento da jornada de trabalho ou os dois combinados (Marini, 1973, p. 10-16).

Nesse passo, é importante compreender que, sendo a força de trabalho uma mercadoria, a superexploração do trabalho representa a desvalorização dessa mercadoria, de modo que sua remuneração nos países periféricos acaba sendo paga abaixo de seu valor socialmente necessário, ou seja, “aquele requerido para produzir um valor de uso qualquer, nas condições dadas de produção socialmente normais, e com o grau social médio de habilidade e de intensidade do trabalho.” (Marx, 2015). Nesse sentido é que a falta de segurança e soberania alimentar está em estreita correlação com a deterioração da força de trabalho, pois a alimentação inadequada, bem como as más condições de trabalho, de saúde e de gozo ao ambiente ecologicamente equilibrado representam a degeneração das condições que possam permitir a reprodução do capital através do que o trabalhador consome.

Ressalta-se que Marini publicou em 1973, ápice da industrialização e do milagre econômico, porém, ao mesmo tempo, as contradições na América Latina ficaram latentes

diante dos problemas urbanos e da periferização da população. No final das contas, a industrialização acabou por agravar os problemas estruturais, escancarando a relação de dependência no Brasil. Aliás, segundo o autor, a segunda fase de circulação do capital, onde a mercadoria se realiza com a venda, no caso da periferia global, se perfaz no mercado mundial. Em suas palavras: A industrialização latinoamericana não cria, portanto, como nas economias clássicas, sua própria demanda, mas nasce para atender a uma demanda preexistente, e se estruturar em função das exigências de mercado procedentes dos países avançados” (Marini, 1973, p. 21).

Considerando que, dentro das nações periféricas, as relações de produção são modificadas para assegurar a reprodução ampliada da dependência (Marini, 1973, p. 4), o Direito há de se ocupar, portanto, de assegurar as relações de produção dependente. Ao buscar entender como a instância jurídica se comporta diante disso, Pazello (2017, p. 102) afirma que as relações sociais capitalistas “demandam formas sociais específicas que lhe assegurem a existência ao mesmo tempo em que são suas decorrências”. Sendo o direito uma relação social, no bojo da economia periférica, este incorpora a dinâmica dependente.

Atento às particularidades da subsunção do trabalho ao capital na periferia, Pazello (2016) traça uma interlocução entre a relação jurídica e a de dependência, esboçando o que denominou de "relação jurídica dependente". Diante da inserção da América Latina no mercado global, as disparidades nas trocas comerciais são equilibradas pela intensa exploração da mão de obra na sociedade dependente. Nesse contexto, o sujeito de direito é identificado por impulsionar uma força de trabalho sub-remunerada, fator crucial para as desigualdades internas e para o consequente enfraquecimento dos direitos e da proteção estatal.

Paralelamente à superexploração do trabalho, o ciclo produtivo dos países periféricos é segmentado, havendo a separação entre a produção e a circulação (com a produção ocorrendo no âmbito da economia dependente e a circulação ocorrendo no mercado externo), isso implica na prevalência de uma subserviência tanto em âmbito local quanto global. A condição de ruptura no ciclo do capital exclui os trabalhadores da capacidade de garantir seu consumo e obstaculiza o progresso das forças produtivas em direção a um desenvolvimento autônomo voltado para as necessidades próprias.

O intuito inicial do presente capítulo era o de fazer uma aproximação teórica sobre a falta de segurança e soberania alimentar às contingências econômico-políticas postas no caso brasileiro. Conforme visto, as relações sociais de produção aqui são dotadas de características próprias, que escapam à aplicação mecanicista da lei do valor em seus sentidos clássicos.

Primeiramente, nota-se que o discurso que permeia a necessidade de superprodução do agro brasileiro é de suposta modernização e desenvolvimento econômico de modo que o modelo predatório de agricultura atualmente concebido é alimentado a partir de um imaginário ideológico desenvolvimentista completamente indiferente aos efeitos danos dessa escolha.

Posteriormente, perpassado o processo de assalariamento do trabalhador rural, compreendemos que este é figura representativa da desigualdade que marca a relação entre capital-trabalho desde sua perda de laços com a terra até a circulação da mercadoria no mercado mundial, o que é mais bem explorado quando discutida a categoria teórica da superexploração do trabalho.

Conforme visto, a interpretação do desenvolvimento do capitalismo brasileiro à luz da Teoria da Dependência é relativa às contingências da produção no mercado mundial e dos papéis que os países ou regiões assumem na divisão internacional do trabalho. Disso resulta a troca desigual entre nações formalmente livres e capitalistas, em que a transferência de valor da periferia para o centro se dá sistematicamente, reproduzindo sua subordinação. A parcela do capital transnacional apropriada pelo país dependente, no processo de acumulação do capital é reduzida, tendendo a realizar um mecanismo de compensação através da superexploração da força de trabalho.

De todo o percurso realizado, vê-se que a falácia de desenvolvimento que se promete com as exportações avultosas não se cumprem, pois o progresso não atende às necessidades da população. Pelo contrário, deprecia seu consumo e condições de vida, conformando o que se entende por superexploração do trabalho, ou seja, a remuneração da força de trabalho abaixo do valor socialmente necessário. Nesse sentido, a deterioração das condições de saúde, de trabalho, de vida e de aproveitamento de um meio ambiente saudável causado pela falta de soberania alimentar é uma espécie de atualização da superexploração do trabalho.

Por fim, é necessário dizer que essa aproximação da questão agrária brasileira com a teoria da dependência também é realizada em outros trabalhos acadêmicos como em “Mercado da fome: Um estudo sobre o sistema alimentar global”, de Luiz Godinho Silva (2019) e em “A superexploração da força de trabalho no neodesenvolvimentismo brasileiro: uma crítica teórico-jurídica” (2017) e “O milho entre o alimento-cultura e a mercadoria-commodity: relações jurídicas dependentes e o cercamento das práticas dos povos agricultores no Brasil” (2023), ambos de Naiara Bittencourt. Pode-se dizer que o que se pretende com a adoção dessa perspectiva é desnaturalizar processos que parecem desatrelados de um passado

ideológico. Esse resgate teórico não apenas lança luz a esses processos naturalizados, mas também mostra sua gênese econômico-política.

Trazendo esses aportes teóricos para investigar a matriz de desenvolvimento baseada na extração e apropriação da natureza, aprofundando uma lógica de espólio, é possível dizer que a atual fase do metabolismo social do capitalismo exige, para sua própria manutenção, quantidades estratosféricas de matérias-primas, o que significa uma pressão ainda maior sobre os territórios do Sul Global, que notadamente impactam no deterioramento das necessidades básicas para a manutenção da vida de pessoas comuns.

Além disso, mesmo com o avanço da questão ecológica, o capital financeiro na agricultura não responde minimamente aos novos desafios impostos pelas mudanças climáticas, pelo aquecimento global e a escassez hídrica. Em linhas gerais, a concentração/centralização do capital em ativos fundiários, converte o tema da superexploração e da especulação com recursos da natureza em grave problema econômico, social, ecológico. E nesse contexto, essa estratégia provoca uma questão agrária ainda mais complexa, no sentido da inadequação da noção de terra mercadoria às condições contemporâneas de reprodução normal da vida em tempos de catástrofe climática planetária. Ocorre que na economia política do agronegócio, que realiza a abordagem do capital financeiro na agricultura brasileira, falar sobre limitação de direitos sobre a terra está fora de questão. Nessa abordagem, ora se negam as evidências de degradação e conflito social sobre a terra como problemas de uma questão agrária, como também a necessidade de mudança da estrutura agrária.

Por essas razões, a agricultura urbana pode se impor como uma forma de enfrentamento à barbárie fundiária do capital sobre o espaço da natureza, apta a comunicar significados éticos e políticos distintos de ocupação do espaço no interior de uma sociedade urbanizada. Neste sentido, pode despertar um “re-envolvimento” (Santos, 2023) (o contrário do desenvolvimento) da relação homem e natureza, trazendo à tona uma discussão politicamente engajada da noção de espaço público rural que irrompe a civilização urbana, infringindo os critérios da norma do uso privado irresponsável do espaço produtivo.

Observa-se que, ainda que a política a ser investigada diga respeito ao contexto urbano, deve-se compreender que a configuração agrária brasileira é um mote fundante para compreender o que produz o Brasil, quem produz, e de que modo. Ainda que o campo e a cidade possam parecer territórios espaciais antagônicos, os fenômenos que se sucedem nesses ambientes são coproduzidos reciprocamente, e para além das fronteiras.

2.2. Do alimento ao commodity

Vimos no subitem anterior que as condições que regularam o acesso à terra e orientaram o processo de apropriação privada das terras livres em poucas mãos teve continuidade nos períodos posteriores, garantindo e fortalecendo a concentração da estrutura fundiária como monopólio de classe.

Em diferentes momentos da história, as relações sociais estabelecidas foram conformando a apropriação privada da natureza, enquanto a organização do espaço rural a partir da agricultura de base familiar e camponesa foi inviabilizada. Trata-se de uma história de ocupação que gerou uma estrutura de propriedade das mais concentradas do mundo, sem consolidar uma autonomia produtiva (Germani, 2006). Nesse momento, busca-se compreender essa cisão entre essa matriz produtiva majoritária e as necessidades alimentares que consolidariam uma verdadeira soberania alimentar⁹, ou seja, um direito dos povos de definirem suas próprias políticas e estratégias de produção, distribuição e consumo de alimentos, garantindo a produção sustentável e que respeite as particularidades culturais, sociais e ambientais locais.

Do acúmulo de produções científicas no âmbito do marxismo, não se nota uma forte referência ao ato de se alimentar, sendo que a análise que se faz no âmbito do ecologismo marxista se refere às questões atinentes à usurpação da natureza para a satisfação de necessidades humanas genericamente. Contudo, é de se perguntar, há algo mais material e concreto do que alimentar a própria carne? Há uma partícula materialista mais diminuta do que a produção de trabalho a partir da nossa própria casa de máquinas chamada corpo? Para estudiosos das ciências naturais, com certeza sim, nossos sistemas, nossos átomos, nossos elétrons. Fato é que a dimensão individual do ser humano enquanto átomo social só existe a partir da transformação do alimento em energia para dispor e realizar novas atividades. Somente após se alimentar é que o ser humano adquire as capacidades biológicas, neurológicas e finalmente sociais, como vender a própria força de trabalho.

Ao longo da história, mudanças nos modos de produção alteraram profundamente os hábitos alimentares. A transição da caça e coleta para a agricultura, e mais recentemente a industrialização da comida, transformou o modo como os humanos consomem e processam alimentos. O processo de produção de alimentos implica um uso dos recursos naturais, que, no capitalismo, frequentemente resulta em exploração e degradação ambiental. A ingestão de alimentos pelo corpo humano, nesse sentido, não é vista isoladamente, mas como parte de

⁹ Os marcos conceituais do que seja soberania alimentar serão trabalhados em capítulo próprio do trabalho.

uma rede que abrange a exploração de terras, a industrialização e a manipulação genética de espécies. A produção dos alimentos depende de uma divisão social do trabalho, que inclui desde trabalhadores do campo até os responsáveis pela industrialização dos alimentos. A estrutura de classes influencia quem produz o alimento, quem o processa e quem tem acesso a ele.

Como consequência, já é possível observar a elevação dos fenômenos de transformação e colapso da natureza, oriundos de sua usurpação, exploração, domesticação e demais ações degradativas e predatórias, tais como a poluição, desmatamento, envenenamento dos vegetais, água, ar e solo, consumo exacerbado, entre outras coisas que causam a desertificação, mudanças climáticas, intensificação do efeito estufa, extinção de espécies inteiras, dentre tantas outras consequências que repercutem diretamente na saúde, sobrevivência e dignidade de humanos, animais e vegetais no planeta terra.

Conforme se viu, o uso indiscriminado de contaminantes, agrotóxicos e organismos geneticamente modificados é base da agricultura agroexportadora brasileira (Leão, 2013). O estado de Mato Grosso, estado estratégico para o polo agropecuário no país, registrou o uso de 142.738,855 kg de princípios ativos de agrotóxicos, colocando-o no topo dos estados que mais utilizam essas substâncias na agricultura. Cidades como Poconé, Cáceres e Mirassol D'Oeste também foram significativamente impactadas com a utilização dessas substâncias, sofrendo com a contaminação do solo e principalmente os recursos hídricos (FASE, 2022).

É importante dizer que não só a fome é um desdobramento da falta de soberania e segurança alimentar, mas a precarização sistemática dos alimentos que são consumidos. Estudos científicos têm demonstrado que o uso de agrotóxicos está relacionado a diversos efeitos prejudiciais à saúde, tanto para quem manuseia diretamente essas substâncias quanto para aqueles que consomem alimentos contaminados. Entre as possíveis consequências estão a intoxicação aguda, alergias respiratórias, arritmias cardíacas, asma, fibrose pulmonar, lesões hepáticas e renais, dermatites, neuropatias periféricas, além de diversos tipos de câncer. Também se observam distúrbios neurodegenerativos, como Parkinson, Alzheimer e esclerose lateral amiotrófica (ELA), desregulações endócrinas associadas a obesidade e diabetes, malformações congênitas, abortos espontâneos, partos prematuros e natimortos, além de comprometimento do desenvolvimento intelectual infantil e outras anomalias no desenvolvimento infantil (Pignati; Machado, 2011).

Por isso Delgado (2012) argumenta que a questão nutricional está intrinsecamente ligada à produção de alimentos, destacando a desproporção entre o crescimento da produção voltada para exportação e a disponibilidade interna de alimentos per capita. O agronegócio,

em busca de maiores margens de lucro, prioriza produtos exportáveis, o que agrava as carências nutricionais da população. Essa questão nutricional, portanto, é atravessada pela forma de produção agrícola, o que inevitavelmente reside na relação (historicamente e socialmente localizada) entre homem e natureza.

Na trama entre capitalismo e natureza, Marx aponta com precisão essa mediação relacional: “É o trabalho, por isso, uma condição de existência do homem, independente de todas as formas de sociedade, eterna necessidade natural de mediação do metabolismo entre homem e natureza e, portanto, da vida humana”. (Marx, 1983, p. 172). Ocorre que no capitalismo, não necessariamente a busca pela satisfação de bens necessários obedecem às leis da natureza, gerando o que Foster (2005) importa de Marx ao falar sobre a falha metabólica.

A grande propriedade fundiária reduz a população agrícola a um mínimo cada vez menor e confronta-a com uma população industrial cada vez maior, amontoada em grandes cidades; desta forma, produz condições que provocam uma ruptura irreparável no processo interdependente do metabolismo social, um metabolismo prescrito pelas leis naturais da própria vida. O resultado disto é um desperdício da vitalidade do solo, que é levada pelo comércio muito além das fronteiras de um único país (Marx, 1981, p. 949) (tradução nossa)¹⁰.

Em pleno século XIX, na época em que Marx elaborou sua crítica ecológica, não era possível assimilar as percepções da relação ambiental específicas do estágio monopolista¹¹ do capitalismo. Ao dizer sobre as contribuições de Marx à questão ecológica, é muito recorrente se referir a seu texto “Debates acerca da lei do furto da madeira”, de 1842. Naquela época, era comum que camponeses da Prússia fossem aprisionados por recolher madeira morta nas florestas, com objetivo de cozinhar e aquecer suas casas. O que antes da instituição da propriedade privada era apenas um direito habitual que passou a não mais ser permitido e ser considerado uma transgressão dos direitos de posse. Essa pequena “anedota” também simboliza um marco da acumulação primitiva, os chamados cercamentos das terras que consolidaram a separação entre os trabalhadores e a terra, que até então era seu meio de

¹⁰ “Large landed property reduces the agricultural population to an ever decreasing minimum and confronts it with an ever growing industrial population crammed together in large towns; in this way it produces conditions that provoke an irreparable rift in the interdependent process of social metabolism, a metabolism prescribed by the natural laws of life itself. The result of this is a squandering of the vitality of the soil, which is carried by trade far beyond the bounds of a single country” (Marx, 1981, p. 949).

¹¹ O capitalismo monopolista surge no final do século XIX e início do século XX, quando o capital começa a se concentrar em grandes corporações e conglomerados. Como dominam o mercado, essas empresas conseguem definir os preços em vez de dependerem das leis da oferta e demanda. Isso pode resultar em lucros muito altos e criar barreiras para novas empresas. Grandes bancos e conglomerados industriais tornam-se os principais atores econômicos. E as empresas se unem para controlar o mercado, eliminando a concorrência e ampliando seu poder sobre a economia e a política. Karl Marx escreveu sua obra durante o capitalismo competitivo/industrial. Esse período ocorreu principalmente entre o final do século XVIII e a metade do século XIX, acompanhando a Revolução Industrial na Europa. Durante essa fase, o capitalismo era caracterizado pela produção industrial em larga escala, pela concorrência entre empresas e pelo uso intensivo de força de trabalho nas fábricas.

produção, o que ele nomeou no *Capital* como condição fundante do modo de produção capitalista.

Pois bem, além dessa despossessão, há uma outra inerente a esse processo, que incide sobre a mercadoria em si. No primeiro capítulo do Livro I do *Capital* (2015), ele explica sobre o valor de uso da mercadoria, uma qualidade intrínseca que satisfaz necessidades humanas fundamentais, sejam elas físicas ou sociais. O valor de troca, por sua vez, representa o valor de uma mercadoria em relação a outras mercadorias, ou seja, quanto uma mercadoria pode ser trocada por outra no mercado. O valor de troca reflete uma relação quantitativa, e Marx (2015) argumenta que ele é determinado pelo trabalho socialmente necessário para produzir a mercadoria, medido em termos de tempo de trabalho. O valor de troca regula a base do sistema de preços no capitalismo, essencial para entender como o capital se acumula.

Há aqui uma contradição permanente a qual também podemos aludir à produção agrícola, afinal, trata-se de uma proporção invertida dos dois tipos de valor, o de uso e o de troca. Foster (2011), se debruça sobre o Paradoxo de Lauderdale (um economista político clássico), que dizia que a riqueza pública que se consistia em valor de uso, enquanto riquezas privadas eram baseadas em valores de troca. Essas últimas demandam escassez. Assim, a “privatização” de um bem social está associada com a sua destruição, ou então, seu processo de escassez. Um bom exemplo utilizado por Foster é o caso da água. A partir de quando a água deixa de ser disponível e passa a ser monopolizada, maior riqueza se garante a partir da riqueza pública. Esse artifício também utilizado para controlar preços, por exemplo, afinal, “nada além da impossibilidade de uma combinação geral protege a riqueza pública contra a rapacidade da avareza privada” (Maitland; Lauderdale, 1999 *apud* Foster, 2011).

No *Capital*, volume 3, Marx afirma:

A produção capitalista desperdiça completamente material humano, assim como para distribuir seus produtos através da troca, e em sua forma de competição, desperdiça também recursos materiais, assim quem perde é a sociedade (riqueza pública) e quem ganha é o capitalista individual (riqueza privada). (Marx, 1981, p. 180).

A fórmula geral do capital, apresentada por Karl Marx no livro *O Capital*, descreve a forma de circulação do capital nas sociedades capitalistas, que difere da circulação simples de mercadorias. Na circulação simples, o objetivo é a satisfação de necessidades, representada pela fórmula $M-D-M$, onde uma mercadoria M é vendida por dinheiro D para comprar outra mercadoria M . Aqui, o dinheiro é apenas um meio para trocar uma mercadoria por outra. Na circulação capitalista, no entanto, a fórmula é invertida para $D-M-D'$, onde o objetivo não é a mercadoria em si, mas o aumento do valor do dinheiro investido. Nessa fórmula, um

capitalista começa com uma quantidade de dinheiro D , compra mercadorias M (que podem incluir meios de produção e força de trabalho), e vende essas mercadorias para obter mais dinheiro, D' , onde $D' > D$. A diferença entre D e D' é o *mais-valor*, que é apropriado pelo capitalista e reinvestido para aumentar continuamente o capital. Nota-se que no primeiro padrão, o da circulação simples, as duas extremidades mediadas pelo dinheiro são mercadorias concretas. No segundo padrão, a diferença é que esse processo nunca termina, e sempre deve superar a acumulação anterior, já que o dinheiro é um valor abstrato e é sempre reinvestido na etapa seguinte, de forma que $D-M-D'$ se torna $D'-M-D''$ (Marx, 2015; Foster, 2011).

Diante dessa superação permanente da acumulação precedente é que ocorre a fenda metabólica:

Marx argumentou que ao transportar alimentos e fibras por centenas e milhares de quilômetros até os novos centros urbanos de produção industrial, onde as populações iam aumentando de maneira concentrada, o capital acabou por roubar do solo seus nutrientes, como nitrogênio, fósforo e potássio, que ao invés de serem retornados para a terra, criavam poluição nas cidades. Liebig chamava isso de “Raubbau” ou o sistema de roubo.

Nesse sentido, é possível fazer uma aproximação entre a ausência de soberania alimentar que marca o sistema alimentar agroexportador ao “raubbau” capitalista, uma fenda irreparável no metabolismo entre a terra e os seres humanos, mas também entre o alimento e a commodity. Mesmo porque, a verdadeira produção capitalista habita na industrialização da agricultura, que somente se desenvolve a partir da desabilitação das fontes originais de toda riqueza, o solo e o trabalhador (Foster, 2011). Há sim a possibilidade de desenvolver uma relação metabólica do humano que se harmonize com a natureza, e é o que analisaremos mais adiante.

Pois bem, essa dimensão da obra marxiana não foi trabalhada imediatamente por outros autores no interior da economia política. Apenas no século XX e com as transformações associados à mudança para o estágio monopolista do capital é que Paul Baran, Paul Sweezy, Veblen e Ernest Mandel passaram a trabalhar a questão ecológica. Veblen não se considerava marxista, mas era um economista socialista influenciado por Marx, que viu que a transição da livre concorrência para a era das corporações monopolistas gerava imensas implicações para o meio-ambiente, o uso de recursos e o desperdício econômico, dizendo que o que se faz é “transformar toda necessidade pública em contas como um meio de ganho privado, e capitalizá-lo como tal”. As contribuições dele passaram por avaliar a parte que compõe o preço da mercadoria, mas que não é ela em si, mas sua vendabilidade competitiva para a distorção do valor de uso no capitalismo (Veblen, 1953).

Baran e Sweezy (1966) complementam essa ideia, contextualizando-a num cenário de absorção de um enorme lucro econômico resultante de uma constante expansão da produtividade do sistema, num período de eliminação virtual de concorrência. Passou-se a compreender que essa parte do valor compõe os custos socialmente necessários para a produção, assim como a natureza da produção social. Concluíram, portanto, que uma saída do volume e composição, os quais são determinados pela política de maximização dos lucros de corporações oligopolistas nem correspondem às necessidades humanas, nem custam a menor quantidade possível de trabalho e sofrimento humano, afinal “a produção de mercadorias cria as necessidades que as mercadorias presumidamente satisfazem” (Galbraith, 1958).

Essa parte “a mais” pode ser considerada como um desperdício econômico, pois é formada por recursos direcionados à publicidade, finanças, seguros, etc. Ou seja, o que fosse produzido sob o capitalismo monopolista era um valor de uso especificamente capitalista, ou seja, a utilidade primária que estava no valor de troca que geraram pelas corporações. Esse argumento não teve como fundo a questão ecológica em si, mas gerou o que eles chamavam de “o confronto da realidade com a razão” e pode ser encampado nesse sentido de ausência da função primária da satisfação de padrões racionais de bem-estar humano e uso racional de recursos. Isso quer dizer que sequer esses autores estão partindo de uma abordagem de uma produção ideal no socialismo, mas apenas estão falando sobre um modelo de produção racional, que fosse ao encontro das genuínas necessidades humanas (Baran; Sweezy, 1966).

Schnaiberg (1980), através da economia política marxista e radical, aprofundou os elementos da crítica ecológica geral ao capitalismo monopolista, reunindo estudos sobre população, tecnologia, consumo e produção. Ele se deu conta que esses três primeiros aspectos eram condicionados pelo último, a produção, dando origem ao que chamou de “moinho da produção”, tendo focalizado seus trabalhos em aprofundar-se no moinho da produção monopolista, dizendo que tanto o volume e a fonte da produção do moinho são a alta energia da indústria capital-monopolista, caracterizada por poupar trabalho e pela intensiva energia. Para produzir lucro econômico permanentemente com menos trabalho, os economistas da época deslocavam a problemática para o âmbito do consumo, atribuindo uma demanda crescente de expandi-lo. O autor acabou concluindo que o problema ecológico não deveria ser endereçado ao consumo, população ou tecnologia, e sim ao moinho de produção, sendo necessário, portanto, uma intervenção para dismantelar o moinho, mas é bom lembrar que isso não significa que os aspectos que influenciam o consumo não sejam parte do problema ecológico. Isso porque a subordinação do valor de uso ao valor de troca no

desenvolvimento da mercadoria se dá com base tanto em problemas qualitativos e quantitativos da acumulação.

O que se conclui, portanto, é que uma grande parte do valor total da mercadoria é o custo que se empreendeu em sua dimensão improdutiva, designada especificamente a sua função de gerar maiores vendas e assim realizar o lucro. Trata-se da “implacável redução do consumo às necessidades da acumulação do capital através da alienação do valor de uso [...] que descansa atrás dos piores aspectos do que é erroneamente pensado como consumismo: a aparentemente infinita demanda por produtos supérfluos, mesmo tóxicos, associados com a sociedade de hoje” (Foster, 2011).

William Morris, que viu o começo do capitalismo monopolista, referiu-se à “massa de coisas que nenhum homem não poderia desejar, mas que nosso trabalho inútil faz – e vende” (Morris, 1962:121-22). Hoje nós temos que reconhecer que muitos destes bens supérfluos carregam enormes custos ao meio-ambiente e à saúde humana. De fato, muitos de nossos valores de uso mais comuns, como explicou Commoner, são produtos da química moderna – introduzindo químicos sintéticos como carcinogênico, mutagênico, e teratogênico para a produção, consumo e meio-ambiente. Tais bens são baratos de produzir (com energia e química-intensiva, não trabalho intensivo), eles vendem, e geram grandes margens de lucro para corporações. O fato de que muitos deles são virtualmente indestrutíveis (não-biodegradáveis) e se incinerados (para preveni-los de aterros) liberam dioxina e outras toxinas mortais, é visto pelo sistema econômico como um simples detalhe (Commoner, 1971, p. 41; Foster, 1994, p. 112-18 apud Foster, 2011).

Mandel, por sua vez, disse em sua Teoria Econômica Marxista:

Cientistas sérios, notadamente o alemão Liebig, chamaram a atenção para um fenômeno realmente perturbador, a crescente exaustão do solo, o Raubbau, resultante dos gananciosos métodos capitalistas de exploração que visam os maiores lucros no menor tempo. Enquanto sociedades agrícolas como China, Japão, o Egito antigo, etc, tinham o conhecimento de um modo racional de avançar com uma agricultura que conservou e aumentou a fertilidade do solo durante milhares de anos, o Raubbau capitalista foi capaz, em certas partes do mundo, de exaurir a camada fértil do solo...em meio século (Mandel, 1968: 295).

A crítica ecológica da teoria do capital monopolista do século XX, que foi discutida aqui, reforça a crítica de Marx ao capitalismo, mostrando como ele destrói a riqueza pública, como ar, água, terra, ecossistemas e espécies, em busca de acumulação privada. Esse processo transforma o consumo em um instrumento da acumulação, exacerbando práticas desordenadas e destrutivas. A "fenda metabólica" que Marx identificou na relação entre humanidade e natureza no século XIX se materializa numa série de fissuras ecológicas que ultrapassam as fronteiras entre o ser humano e o planeta. A raiz desse problema não está apenas na escala de produção, mas principalmente na sua estrutura, responsável pela exploração devastadora e

insustentável atual. Como destacou Baran (1957), sob o capitalismo monopolista, os aspectos mais destrutivos do sistema se tornaram a base de sua continuidade, assim como a escravidão sustentou o início desse sistema. Portanto, há uma necessidade histórica de combater o capitalismo em seu estágio atual e substituí-lo, como imaginou Marx, por uma sociedade de verdadeira igualdade e sustentabilidade ecológica, que representa o verdadeiro sentido de revolução em nosso tempo (Foster, 2011).

Nesse sentido, comentando a citação de Marx sobre o metabolismo social, McClintock, em *“Why farm the city? Theorizing urban agriculture through a lens of a metabolic rift”* (2010) confirma haver uma fenda biofísica nos sistemas naturais, fazendo com que haja uma falsa dicotomia entre cidade e campo, urbano e rural, humanos e natureza, obscurecendo e apagando as ligações entre eles. Aprofundando seu argumento, o autor analisa como a agricultura urbana surge de três dimensões interrelacionadas da ruptura metabólica (ecológica, social e individual), para então superá-la.

Em meio a essas circunstâncias, vislumbra-se uma possibilidade de que a agricultura urbana possa desafiar o modelo de produção agrícola adotado pela indústria, no sentido de promover uma produção mais vinculada à alimentação e à soberania alimentar.

2.3. Hortas urbanas fluminenses: entre o rural e o urbano

A atual definição de "cidade" no Brasil tem suas origens na legislação do período do Estado Novo, mais especificamente no Decreto-Lei nº 311, de 1938, que adveio de um esforço de centralização político-administrativa para montagem de um complexo quadro jurídico-institucional que auxiliasse novos padrões de governo, como a ampliação dos poderes do chefe do Executivo Federal, regulamentação das relações entre o governo central e os Estados e restrição da autonomia dos Executivos Estaduais. Essa norma atribuiu o *status* de cidade a todas as sedes municipais, independentemente de suas características estruturais e funcionais. Como resultado, "Da noite para o dia, ínfimos povoados ou simples vilarejos viraram cidades (Veiga, 2001, p. 1). Segundo ele, “todas as localidades que àquela data eram cabeça de município, passaram a ser consideradas urbanas, mesmo que sua dimensão fosse muito inferior ao requisito mínimo fixado para as novas” (Veiga, 2001, p. 3). Embora o contexto institucional tenha evoluído ao longo do tempo, essa definição permanece em vigor.

O Decreto uniformizou os municípios como unidades políticas e administrativas, mas gerou também disputas internas sobre o que deveria ser considerado rural ou urbano, influenciando questões como arrecadação de impostos, expansão da malha urbana e especulação imobiliária. A partir dessa delimitação, consolidou-se uma visão do espaço rural

como "residual", ou seja, como o espaço que fica além dos limites da cidade (espaço urbanizado), concentrando as funções políticas e sociais associadas ao ambiente urbano. O espaço rural, por sua vez, passou a ser visto predominantemente como local de produção agrícola e pecuária, destinado a políticas setoriais de incentivo à produção ou a políticas sociais voltadas à população empobrecida (Medeiros; Dias, 2011).

Baseando-se na leitura de José Eli da Veiga (2001), um dos autores que mais se dedicam a produzir reflexões críticas da definição vigente de cidade, Medeiros e Dias (2011) afirmam que a própria distinção que passou a ser feita pelo IBGE a partir de 1991 entre áreas urbanas e não urbanizadas e áreas urbanas isoladas (aquelas que estavam separadas da sede municipal ou distrital por área rural ou outro limite legal), além da criação dos quatro tipos de aglomerados rurais (extensão urbana, povoado, núcleo e outros aglomerados)

[...] em vez de amenizar, a nova classificação reforça a concepção de que as fronteiras entre as áreas rurais e urbanas são inframunicipais. Reforça a convenção de que são urbanas todas as sedes municipais (cidades), sedes distritais (vilas) e áreas isoladas assim definidas pelas Câmaras Municipais, independentemente de qualquer outro critério geográfico, de caráter estrutural ou funcional (Veiga, 2001).

Os autores argumentam que o rural

passa a ser visto como residual, condenado a desaparecer (ou a se reduzir bastante, tanto em termos de população como de atividade econômica). Portanto, as políticas voltadas para sua dinamização econômica deixam de ser relevantes, principalmente quando se trata da agricultura de base familiar menos capitalizada.

Com isso, essa dicotomia entre urbano e rural se enraizou profundamente no imaginário social, associando o rural a características como atraso, precariedade e lentidão, em contraste com o progresso representado pela industrialização, pela tecnologia avançada e pelo ritmo acelerado e racionalizado da vida nas cidades. O progresso, assim, foi identificado com as transformações contínuas e a modernização, relegando o rural a uma posição que deveria ser superada alimentando uma ideia de que o desenvolvimento é um atributo do urbano e o rural é associado à pobreza (Medeiros; Dias, 2011),

Faz-se esse pequeno resgate histórico para que a concepção de urbano e rural possam se tornar um pouco menos monolíticas para a compreensão das hortas urbanas, demonstrando que essas concepções são frutos de determinadas escolhas políticas, bem como de compreensões tendentes a pressupor uma primazia das cidades sobre o rural, o que diz muito sobre a representação social do lugar do rural na nossa sociedade.

Em um outro texto, sobre orientar o futuro desenvolvimento territorial do Brasil, Veiga (2001b) aponta que os parâmetros do IBGE colidem com uma real proporção de análise. Essa

crítica muito interessa ao tema da agricultura urbana, visto que recorrentemente as políticas de agricultura urbana se pautam numa premissa ilusória ao encarar a população rural como uma minoria condenada à extinção por volta de 2030.

A urbanização no Brasil ocorreu de forma muito rápida e desordenada, não havendo um planejamento da ocupação e uso do solo e de uma infraestrutura adequada para suportar o êxodo rural. Na década de 60, segundo o IBGE (2010), o Brasil ainda era um país agrícola com uma taxa de urbanização de apenas 44,7% e 40 anos depois, sua população urbana já representava 84,4% do total. Isso acarretou que, por exemplo, o esgoto fosse lançado nos corpos hídricos, assim como resíduos fossem lançados em lixões, representando prejuízo ao ecossistema e a dinâmica nas margens das cidades, porções que acabam pagando o preço pela urbanização desordenada. Além disso, essa urbanização foi baseada numa infraestrutura cinza monofuncional, focada na mobilidade para os automóveis, interferindo e bloqueando as dinâmicas naturais, ocasionando inundações e deslizamentos e suprimindo áreas naturais alagáveis e florestadas que desempenham função ecológica importante em áreas urbanas. (O'Reilly, 2014).

Atenta à diversidade de realidade das cidades, Arruda (2011) faz um retrato dos municípios tipicamente agrícolas e municípios com urbanização consolidada e tipicamente industrializados para compreender a agricultura urbana e periurbana. Em municípios do interior, o pequeno perímetro urbano e a proximidade com áreas rurais favorecem o cultivo em quintais por moradores urbanos. Já em municípios urbanizados, famílias migrantes rurais perdem o vínculo com a natureza, os saberes agrícolas e os costumes alimentares, enquanto as cidades não oferecem condições adequadas para atender suas necessidades sociais e econômicas. Nas cidades brasileiras, as atividades rurais urbanas muitas vezes surgem como resposta à falta de trabalho, especialmente entre os mais pobres, como no Rio de Janeiro.

A região metropolitana do Rio de Janeiro, com cerca de 12 milhões de habitantes, enfrenta sérios desafios decorrentes do crescimento e urbanização desordenados. Entre os principais problemas estão a pobreza, o desemprego, a ausência de serviços públicos essenciais, a fome, a violência e a crise habitacional. Outro aspecto crítico é a presença de conflitos envolvendo o tráfico de drogas, as Unidades de Polícia Pacificadora (UPP) e grupos de extermínio, que geram um clima de medo e insegurança (O'Reilly, 2014).

Paralelamente, o Rio de Janeiro passou por significativas mudanças espaciais devido à realização de eventos internacionais, como a Copa do Mundo (2014) e os Jogos Olímpicos (2016), sendo que as políticas públicas capazes de melhorar a qualidade de vida das populações mais vulneráveis são escamoteadas (O'Reilly, 2014).

Nesse cenário, em que cidades e populações enfrentam degradação ambiental e piora da qualidade de vida, sendo que cerca de um terço da população global vive em favelas e assentamentos precários, a agricultura urbana (AU) ganha destaque como componente essencial no planejamento urbano e nas políticas públicas, integrando as dimensões social, ecológica e econômica dos espaços urbanos, e promovendo a valorização dos saberes locais, a economia solidária, a equidade de gênero, o fortalecimento comunitário, a segurança alimentar e a preservação dos recursos naturais e ecossistemas urbanos (O'Reilly, 2014). Essa multifuncionalidade da agricultura urbana poderia diversificar e reforçar as estratégias de planejamento urbano, no entanto, muitos gestores e planejadores urbanos ainda priorizam áreas como habitação, transporte e comércio, negligenciando o potencial da agricultura, vista como uma atividade de baixo retorno financeiro (O'Reilly, 2014).

O estudo de caso encampado por O'Reilly (2014) desmistifica a falácia de que no campo só se desenvolvem atividades agrícolas e nas cidades atividades industriais e de serviços. É essencial uma renovação conceitual para compreender melhor as novas relações entre o urbano e o rural. As cidades brasileiras enfrentam o desafio de integrar essas realidades, promovendo políticas de planejamento que considerem o território municipal como um todo, aproveitando as dinâmicas e os benefícios dessa interação,

Ao mesmo tempo, entende-se que as hortas urbanas não podem se filiar a uma ideia de urbanização crescente e irreversível como uma norma, muito menos se filiarem a um ambientalismo edênico, repleto de paz e conforto, e tipicamente adotado para “colocar panos quentes” na verdadeira raiz da emergência climática e ambiental: a luta de classes.

É possível reclamar o espaço urbano, sim, reconhecendo a relevância histórica e social do espaço rural. É necessário pensar nas hortas como estratégia capaz de impulsionar uma reflexão sobre qual desenvolvimento se almeja, que nos faça compreender que plantar, seja no campo ou na cidade, precisa ser um projeto de sobrevivência e de reorientação da matriz de desenvolvimento convencional. Nesse sentido, quanto à incorporação das hortas urbanas, seria possível afirmar a emergência de uma nova “ruralidade”, ligada à reconfiguração do rural no mundo contemporâneo que impõe a aproximação com o conceito de território urbano?

Sem adentrar nos percalços sinuosos, mas muito entusiasmantes, do texto da autora Donna Haraway (marcado pela opacidade das fronteiras entre natureza e cultura), aproveita-se o mote inicial de seu livro, que tem a ver, muito simplesmente, ou nada simplesmente, com ficar com o problema.

Trouble é uma palavra interessante. Ela deriva de um verbo francês do século XII que significa agitar, instigar, enturvar, perturbar. Nós - todos os seres da Terra - vivemos em tempos perturbadores; tempos confusos, turvos e desconcertantes. Nossa tarefa consiste em nos tornarmos capazes de responder, conjuntamente e em toda nossa abundância espevitada de tipos. Nossos tempos confusos transbordam de dor e alegria - com padrões vastamente injustos de dor e alegria, com matanças desnecessárias da continuidade, mas também com o necessário ressurgimento. [...] Nossa tarefa é criar problemas, suscitar respostas potentes a eventos devastadores, e também acalmar águas turbulentas e reconstruir lugares tranquilos (Haraway, 2023, p. 13).

E aqui chama atenção ao trecho que segue:

Em tempos de urgências, é tentador abordar os problemas como quem procura assegurar um futuro imaginado, impedindo que algo que paira no futuro aconteça, colocando o presente e o passado em ordem, a fim de criar futuros para as próximas gerações. Ficar com o problema não requer esse tipo de relação com esses tempos que chamam de futuro. Na realidade, ficar com o problema requer aprender a estar verdadeiramente presente; não como um eixo que se desvanece entre passados terríveis ou edênicos e entre futuros apocalípticos ou salvadores - mas como bichos mortais entrelaçados em uma miríade de configurações inacabadas de lugares, tempos, matérias, significados (Haraway, 2023, p. 13).

Essa pequena digressão serve para propor que imitemos a prática da autora, que nomeia nossa era de Chthuluceno (de raízes gregas *khthon* e *kainos*) designando um espaço-tempo em que os começos jamais eliminam completamente o que veio antes e nem o que virá depois, pois “*kainos* pode ser cheio de heranças de recordações e de porvires, do cultivo daquilo que pode vir a ser” (Haraway, 2023, p. 14).

A agricultura urbana sempre existiu em termos de práticas agrícolas dentro de espaços urbanos ou nas suas periferias, apenas a forma como a entendemos hoje, e no caso deste trabalho, sob resguardo do Estado, é que se trata do resultado de processos relativamente recentes. Desde a Antiguidade, há registros de cultivos dentro das cidades, como nos jardins urbanos da Mesopotâmia, no Egito Antigo e nas hortas comunitárias romanas (Jesus, 2018).

No entanto, a agricultura urbana na forma contemporânea, que inclui não apenas o cultivo de alimentos, mas também toda uma agenda institucional voltada para a sustentabilidade, segurança alimentar, saúde comunitária e mitigação de mudanças climáticas, começou a ganhar destaque especialmente a partir do século XX. Durante as grandes guerras mundiais, houve movimentos, como os "Victory Gardens" nos EUA e no Reino Unido, que incentivavam as pessoas a cultivarem suas próprias hortas para enfrentar a escassez de alimentos (Zaar, 2011). Nos últimos anos, a agricultura urbana tem se expandido e se transformado, com o aumento da preocupação com questões de soberania alimentar, sustentabilidade e com a urbanização acelerada.

De modo correlato, a agricultura urbana demanda uma dimensão de compreensão que se posiciona diante do mundo, de modo que “ficar com o problema” aqui envolve uma *response-ability*¹² (Haraway, 2023). Momentos emergentes demandam que tornemos esses detritos de nossa história e de nosso futuro, afinal a mistura de temporalidades é um aspecto fundante da emergência, seja lá que de que ordem ela for.

As percepções sobre as hortas são múltiplas, os arranjos e rearranjos de análise também. De um lado, é valioso que a crise ecológica finalmente (mas timidamente) esteja sendo considerada na elaboração de políticas públicas. Ainda que seja uma pauta estratégica do ponto de vista da popularidade do governo do PT (Partido dos Trabalhadores), devido a sua afeição histórica pela pauta popular alimentar, nada mais conveniente do que isso, sobretudo sem romper laços com os segmentos do agronegócio. De outro lado, é necessário que ideologicamente nos coloquemos contra um tendencial “Green New Deal”,¹³ pois é necessário pensar em propostas de transição ecológicas fundamentadas pelo Estado, mas que pensam programas robustos em chave da política institucional.

É inegável que o dualismo entre natureza e cultura que permeia o pensamento ocidental desde a Antiguidade, erigido sob o falso constructo cartesiano de superioridade do homem sobre a natureza, alicerça uma boa parte do aparato complexo (econômico, jurídico e político) que sustenta a policrise¹⁴ em que estamos. Isso porque, ao longo da história, foi alimentada uma visão de que o ser humano, através da ciência e da técnica, pode dominar e explorar a natureza de forma irrestrita. A separação entre natureza e cultura contribuiu significativamente para o colapso ambiental atual, pois reforçou a ideia de que a natureza está à disposição do ser humano como um recurso ilimitado. Essa visão impulsionou práticas de exploração econômica, desconsiderando os limites ecológicos e a interdependência entre humanos e ecossistemas. A desflorestação, a degradação dos solos, a perda da biodiversidade

¹² Do léxico da autora, trata-se de um tipo de responsabilidade que empurra a capacidade de responder e reagir de maneira consequente aos acontecimentos (Haraway, 2023).

¹³ O *Green New Deal* é um conceito com várias conotações, diferentes ênfases e prioridades. Existem perspectivas mais ou menos radicais que questionam as estruturas do capitalismo. Visa-se, a permanência da vida do planeta, no entanto, suas propostas geralmente se concentram nos problemas do Norte Global, com pouca atenção às consequências de suas políticas e estilo de vida imperial sobre o Sul Global, cujos recursos são amplamente explorados (Oxfam, 2023). Adentrando em mais detalhes, o termo se popularizou durante as discussões de recuperação das economias no pós-pandemia, se deviam se lastrear pela restauração das estruturas socioeconômicas existentes (baseadas em alto carbono) ou a busca por transformações no modelo de desenvolvimento. “Adicione-se ao contexto da pandemia a nova condição na política internacional com a mudança de governo dos Estados Unidos da América, cuja orientação mudou de uma visão antiambiental no governo de Donald Trump, para o governo de Joe Biden, que ratificou o Acordo de Paris como um dos seus primeiros atos. O recém-empossado presidente dos Estados Unidos foi anfitrião da Cúpula do Clima, em abril de 2021, quando prometeu reduzir as emissões de gases do efeito estufa dos Estados Unidos” (Mathias et al., 2021).

¹⁴ As policrises nos convidam a lidar com a sobreposição de contextos e suas interdependências, nos convidam a sair dos reducionismos, em que se lidam com os problemas isolando variáveis, separando em partes, aprofundando o estudo da parte e depois juntando as coisas.

e a mudança climática são exemplos de crises resultantes dessa visão dicotômica. Por uma questão de escolha de escopo, opta-se por não abordar profundamente essa dimensão, malgrado se entenda que ela é tão constituinte quanto outras dimensões. Afinal, é por isso que falamos em enfrentamento de uma policrise moderna, pois trata-se de uma convergência de múltiplas crises interligadas, inter-relacionadas (econômica, ecológica, social, política e cultural) e sobrepostas que se retroalimentam e afetam diferentes dimensões da vida global, assumindo a forma de um complexo interdependente de problemas, antagonismos, crises e processos incontrolláveis. (Morin, 2015).

Dessa forma, se devolveram modos precários de produção e de organização social alicerçados na dominação da natureza, os quais são causadores de seu esgotamento, dada a finitude de seus recursos. É por essa razão que, no capítulo falou-se das “falhas metabólicas”, derivadas das desiguais relações entre cidade e campo, homem e natureza, conforme ponderam Oliveira e Lima (2023, p. 10) em referência a Foster (2015, p. 23).

Em debate sobre desenvolvimento rural no Brasil, Delgado e Leite (2011) entendem que se trata de discussão conflituosa entre desenvolvimento econômico e sustentabilidade. Eu diria, ao invés de sustentabilidade, o resgate da dimensão tradicional do ato de produzir e se alimentar. O conceito de território, considerado como uma escala adequada para empreender uma política pública, se insere num contexto de acirramento de tensões entre o processo de crescimento econômico tendencioso à forte vocação exportadora na área agrícola e o processo de desenvolvimento sustentável ligado à justiça social e preservação ambiental.

A análise de obstáculos para a elaboração de políticas nesse sentido e construção de estratégias de desenvolvimento passam por programas governamentais, arenas públicas de debates e empoderamentos de atores e agências institucionais presentes. A intenção dos programas é garantir que os processos de desenvolvimento envolvam múltiplas dimensões, cada qual contribuindo de uma determinada maneira para o conjunto do território em diferentes áreas, como a econômica, sociocultural, político-institucional e ambiental (Delgado; Leite, 2011).

Nesse sentido, inclusive, Coutinho (2010) aduz que, apesar de apresentar como uma prática com benefícios potenciais para articular a gestão urbana, a gestão ambiental e políticas sociais, são vários os entraves políticos, metodológicos e operacionais para sua implementação.

CAPÍTULO 3. UM DIREITO ACHADO NA HORTA: SOBERANIA ALIMENTAR À LUZ DO CONSTITUCIONALISMO INSURGENTE

O presente capítulo aborda a soberania alimentar sob a ótica do constitucionalismo insurgente, articulando a questão alimentar com os desafios estruturais do sistema jurídico e socioeconômico. O conceito de soberania alimentar é explorado como um direito coletivo que transcende as abordagens tradicionais de segurança alimentar, ao enfatizar a autonomia das comunidades na definição de suas estratégias de produção, distribuição e consumo de alimentos. Esse debate ganha relevância diante das desigualdades do sistema agroalimentar globalizado, marcado pela concentração de terras, práticas insustentáveis e a marginalização de pequenos produtores. Com base em perspectivas críticas, como o uso tático do direito insurgente e a justiça socioambiental, busca-se discutir alternativas para a construção de

sistemas alimentares que promovam resiliência, equidade e sustentabilidade, considerando o contexto brasileiro e os impactos das crises climáticas e sociais.

3.1. Análise conceitual do Direito Humano à Alimentação Adequada, da Segurança Alimentar e Nutricional e da Soberania Alimentar.

No intuito de encontrar uma permeabilidade das questões levantadas no primeiro capítulo, utiliza-se a soberania alimentar como conceito e prática capaz de realizar um enlace com os problemas da dependência e tradição agroexportadora com o direito, uma vez que ela articula a luta por autonomia alimentar com a reestruturação de bases sociojurídicas. A soberania alimentar pode ser compreendida como um direito humano que transcende os indivíduos, abordando as dimensões coletivas de um direito.

Segundo as correntes mais normativas do Direito, os Direitos Humanos são aqueles direitos a que os sujeitos fazem jus apenas em razão de terem nascido e serem parte da espécie humana. Devem ser incorporados à vida de cada um como condições básicas que lhes permitam viver uma vida digna, podendo ser o acesso à liberdade, igualdade, ao trabalho, à terra, à saúde, à moradia, à educação, à água e alimentos de qualidade (Leão, 2013). A Constituição Federal brasileira de 1988 (CF/88) não mencionava explicitamente o direito à alimentação em seu texto original. No entanto, em 2010, a Emenda Constitucional nº 64 inseriu o direito à alimentação no artigo 6º da Constituição, que lista os direitos sociais.

O Direito humano à Alimentação Adequada (DHAA) tem origem no Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (PIDESC). Incorporando todos os elementos normativos contidos no Comentário Geral 12 sobre o art. 11 do PIDESC, o Relator Especial da ONU definiu-o como

[...] um direito humano inerente a todas as pessoas de ter acesso regular, permanente e irrestrito, quer diretamente ou por meio de aquisições financeiras, a alimentos seguros e saudáveis, em quantidade e qualidade adequadas e suficientes, correspondentes às tradições culturais do seu povo e que garantam uma vida livre do medo, digna e plena nas dimensões física e mental, individual e coletiva (Leão, 2013).

O DHAA engloba alguns conceitos-chaves, como disponibilidade, adequação, acesso e estabilidade de alimentos. Para que o DHAA fosse contemplado, com todos esses atributos, políticas articuladas intersetoriais precisaram ser pensadas (Leão, 2013). A Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional (LOSAN) viabiliza o DHAA ao articular uma política nacional de segurança alimentar que envolve a criação de mecanismos de governança participativa, como o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA), que assessora o governo federal na formulação de políticas relacionadas à alimentação e à segurança alimentar.

Nesse sentido, conforme a Lei nº 11.346/2006, Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional (LOSAN),

A segurança alimentar e nutricional consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis (art. 3º da LOSAN).

Em suma, o conceito de “Segurança Alimentar e Nutricional” vem sendo utilizado para intitular um conjunto de políticas e estratégias para garantir o acesso regular e permanente à alimentação adequada. No Brasil, algumas iniciativas relacionadas à política de SAN são: Estratégia de Saúde da Família (ESF), Programa Bolsa Família (PBF), Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), Programa de Desenvolvimento Integrado e Sustentável do Semiárido (CONVIVER), etc.

Com o passar do tempo, houve uma necessidade de os movimentos sociais incorporarem suas próprias adjetivações às práticas alimentares. Isso porque, historicamente, o conceito de Segurança Alimentar surgiu no contexto do pós segunda guerra e aludia à capacidade dos países de determinarem sua autossuficiência, ou seja, a garantir a alimentação de seu povo sem sofrer com eventuais adversidades da guerra. Assim, a questão alimentar se reduzia à insuficiência da disponibilidade de alimentos, o que poderia ser combatido com qualquer proposição que visava o aumento da produtividade agrícola, como uso de sementes de alto rendimento, fertilizantes, pesticidas, irrigação e mecanização. No final da década de 1980 e início de 1990, começou-se a incorporar a noção de alimentos não contaminados e de qualidade à Segurança Alimentar, produzidos de maneira sustentável e culturalmente apropriados, o que se consolidou na Conferência Internacional de Nutrição, realizada em Roma, em 1992 pela FAO e a OMS. Na Cúpula Mundial da Alimentação, organizada pela FAO, em Roma, em 1996, associou-se o papel do DHAA à garantia da SAN (Leão, 2013).

Numa reação crítica, os movimentos sociais camponeses entenderam que a visão utilizada pela FAO para a proposição das políticas limitava-se ao acesso ao alimento em si, sem refletir em que condições esses alimentos são cultivados, se são importados, se são produzidos em larga escala pela monocultura, se utilizaram sementes transgênicas ou se há valorização dos hábitos ambientais e alimentares locais. Nesse sentido, a Via Campesina propôs a concepção de Soberania Alimentar, no intuito de atribuir à questão alimentar o direito de os povos definirem suas próprias estratégias de produção, distribuição e consumo

de alimentos de acordo com suas concepções. Em termos explicativos, resumidamente assim propunham:

O direito dos povos de definir suas próprias políticas e estratégias sustentáveis de produção, distribuição e consumo de alimentos que garantam o direito à alimentação para toda a população com base na pequena e média produção, respeitando suas próprias culturas e a diversidade de modos camponeses, pesqueiros e indígenas de produção agropecuária, de comercialização e de gestão dos espaços rurais, nos quais a mulher desempenha um papel fundamental. A soberania alimentar favorece a soberania econômica, política e cultural dos povos. Defender a soberania alimentar é reconhecer uma agricultura com camponeses, indígenas e comunidades pesqueiras, vinculadas ao território; prioritariamente orientada a satisfação das necessidades dos mercados locais e nacionais. (Declaração final do Fórum Mundial de Soberania Alimentar, assinada pela Via Campesina, Havana, Cuba/2001 *apud* CAMPOS, 2006, p. 154-155).

Contudo, apesar dos avanços no que concerne ao desenho da política pública de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN) no Brasil, há um longo percurso a ser enfrentado. No que diz respeito à promoção da Soberania Alimentar, há uma notável inércia quanto à realização da reforma agrária, demarcação de terras indígenas, regulação dos transgênicos e dos agrotóxicos. Nessa dimensão, podemos pensar na configuração dos sistemas alimentares, que atualmente estão marcados pela padronização de hábitos alimentares, contrariamente aos parâmetros de saúde pública. A forma com que se organiza o comércio internacional não coopera com a erradicação da fome. Pelo contrário, favorece a importação agrícola, coloca em risco o patrimônio genético, cultural e ambiental das terras e pauperiza os camponeses tradicionais (Leão, 2013). Isso se deve ao fato de que, no modelo convencional agroexportador, o agronegócio empresarial, que articula o capital financeiro, industrial e a grande propriedade territorial, produz de acordo com as demandas do mercado internacional e não com as demandas internas do povo (Leão, 2013).

Portanto, neste capítulo também cabe avaliar se os conceitos de segurança alimentar e soberania alimentar capturam os determinantes econômico-políticos do sistema agroalimentar, se elas evidenciam a necessidade de uma produção agrícola que atenda às necessidades internas e respeite a diversidade cultural (Ribas, 2022).

A expressão "Segurança Alimentar e Nutricional" atualmente se refere ao conjunto de políticas e ações voltadas a assegurar que todos tenham acesso contínuo e adequado a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem que isso comprometa o atendimento de outras necessidades essenciais. Essa abordagem se baseia em práticas alimentares que promovam a saúde, respeitem a diversidade cultural e sejam sustentáveis nos âmbitos

ambiental, cultural, econômico e social (II Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, 2004).

Após um período de desmonte de políticas públicas de Segurança Alimentar, o Brasil voltou a tratar seriamente das questões relacionadas à alimentação. Em 2018, a Pesquisa de Orçamentos Familiares (POF), do IBGE, revelou uma piora nos indicadores de segurança alimentar, interrompendo o avanço na redução da fome que havia sido observado nas Pesquisas Nacionais por Amostra de Domicílios (PNADs) de 2004, 2009 e 2013. No final de 2021 e início de 2022, durante a aplicação do questionário da Escala Brasileira de Insegurança Alimentar (EBIA) pela Rede Penssan, o Brasil enfrentava a pandemia de Covid-19, em um cenário de desmantelamento de políticas públicas e deterioração dos indicadores sociais, como inflação nos preços dos alimentos, aumento do desemprego, endividamento e redução da proteção estatal aos direitos sociais (Brasil, 2024).

Embora o número de pessoas em situação de insegurança alimentar tenha diminuído, conforme apontado pela Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNADC) do IBGE em abril de 2024, ainda resta um longo caminho a percorrer para erradicar essa questão.

O agronegócio, apesar de seu papel central na exportação de *commodities*, não se orienta prioritariamente para atender ao consumo interno em períodos de crise de abastecimento, além de limitar a variedade de alimentos acessíveis ao mercado interno, o que pode elevar os preços para o consumidor nacional. Em momentos de crise, como na pandemia ou em eventos climáticos extremos, o setor carece de flexibilidade para garantir a segurança alimentar interna, pois depende de cadeias globais de suprimentos e prioriza lucros com exportações, deixando a população local mais vulnerável à insegurança alimentar. Durante a crise gerada pela Covid-19, interrupções nas cadeias globais de suprimentos e a queda do PIB agravaram o problema, dificultando o acesso à alimentação para os mais vulneráveis, enquanto o agronegócio manteve altos lucros com exportações, aprofundando desigualdades estruturais. Além de que, naquele ano, o governo autorizou o uso de 474 novos agrotóxicos (Lima; Oliveira, 2020).

O 2º Inquérito Nacional sobre Insegurança Alimentar no Contexto da Pandemia da Covid-19 no Brasil apontou que, em 2022, 33,1 milhões de pessoas enfrentavam falta de alimentos. A edição mais recente indicava que mais da metade (58,7%) da população brasileira estava em algum nível de insegurança alimentar (leve, moderado ou grave), um índice comparável ao da década de 1990. Nas áreas rurais, a insegurança alimentar afetava mais de 60% das residências, com 18,6% dos lares enfrentando insegurança grave. Até

mesmo os agricultores familiares e pequenos produtores, que cultivam alimentos, foram prejudicados pela retirada de políticas públicas de Segurança Alimentar, com a fome presente em 21,8% desses lares (Vigisan, 2022).

A disparidade entre a produção destinada à exportação e a situação de insegurança alimentar no Brasil revela um sistema produtivo que não prioriza as necessidades do povo e ignora os limites dos recursos naturais disponíveis. Apesar dos consideráveis avanços verificados a partir de 2023, o Brasil ainda possui, segundo dados do IBGE, 8,7 milhões de pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional grave (BRASIL, 2024).

Segundo Silva (2020), a insegurança alimentar é expressão da lógica capitalista, produto de suas desigualdades sociais, onde a concentração dos meios de produção restringe a disponibilidade de alimentos e o acesso das pessoas a eles. Assim, reduzir a segurança alimentar ao aumento da produção de alimentos, centrada principalmente no agronegócio e nas grandes corporações como forma de garantir sua disponibilidade à população é um grande equívoco, havendo a necessidade de que outras estratégias sejam empreendidas.

Silva (2020) corrobora com o pensamento de Bastos (2022), quando descreve que a fome é influenciada pelas relações de classe, gênero e etnia/raça, variando de acordo com os países e com fatores que diferenciam e hierarquizam o poder geopolítico entre as nações, por meio das relações de comércio, intercâmbio e distribuição. Portanto, “a expansão do capitalismo e seus processos de globalização, incidem nos processos de crescimento econômico, bem como as crises de um país dependente ou periférico sendo a fome uma de suas expressões” (Silva, 2020, p. 97).

Assim, o enfrentamento da insegurança alimentar atravessa diversos determinantes que não são reconhecidos em pesquisas que considerem apenas a dimensão dogmática da proteção jurídica do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Soberania alimentar, sem matizar com as questões inerentes às características dos sistemas alimentares em que estamos inseridos. A realização do direito encontra resguardo na dimensão da efetividade, da qual o jurista e o pesquisador não podem se omitir e se alienar.

3.2. Repensando os Direitos Humanos: A Soberania Alimentar como resistência ao sistema global

A soberania alimentar emerge como um conceito fundamental para repensar as dinâmicas de produção, distribuição e consumo de alimentos. Mais do que um direito, trata-se de uma prática social, política e jurídica que confronta as bases do sistema agroalimentar globalizado. Este trabalho busca explorar a soberania alimentar como critério central para

análise das interações entre o Direito, a sociedade e as estruturas políticas, confrontando-a com os desafios contemporâneos apresentados no primeiro capítulo.

A soberania alimentar não deve ser compreendida apenas como um conceito normativo, mas como um paradigma que questiona a hegemonia do agronegócio e das corporações transnacionais no controle dos sistemas alimentares. Nesse sentido, torna-se necessário: No campo jurídico: revisitar o papel do Direito não apenas como um conjunto de normas, mas como um dispositivo estratégico que reflete relações de poder. A partir da perspectiva do constitucionalismo insurgente, pode-se propor fissuras na formalidade hermética que frequentemente caracteriza os sistemas jurídicos ocidentais. Este conceito permite vislumbrar o Direito como um campo em disputa, em que princípios como o acesso à terra são centrais; Na esfera social: a soberania alimentar é um produto de lutas históricas de movimentos camponeses, indígenas e periurbanos. Esses movimentos oferecem práticas alternativas ao modelo de produção industrializada, destacando a agroecologia e a agricultura familiar como respostas às dinâmicas de exclusão; Na dimensão política: o conceito desafia os Estados a reconsiderarem sua relação com o mercado global, enfatizando a necessidade de políticas públicas que protejam a autonomia das comunidades locais e promovam a justiça social e ambiental.

O sistema agroalimentar globalizado é caracterizado pela concentração de terras, pela exploração intensiva dos recursos naturais e a pela dependência de monoculturas. Este modelo gera profundas contradições, tais como a degradação ambiental e a perda de biodiversidade resultantes das práticas intensivas do agronegócio, a marginalização de pequenos produtores e a insegurança alimentar em comunidades vulneráveis, controle de sementes, fertilizantes e tecnologia por corporações transnacionais, que restringe a autonomia de agricultores.

A soberania alimentar se apresenta como uma alternativa a esses problemas, promovendo a descentralização do poder econômico e o fortalecimento de práticas locais sustentáveis. Ao adotar uma abordagem que transcenda o formalismo jurídico, este trabalho busca integrar o direito às dinâmicas sociais e políticas. O conceito de constitucionalismo insurgente é essencial nesse processo, pois reconhece que o direito pode ser tanto um instrumento de opressão quanto de resistência. Assim, deve ser reimaginado como um elemento interativo e em constante transformação, capaz de contribuir para a emancipação social.

Autores como Joaquín Herrera Flores (2005) e Enrique Dussel (1993) reforçam a ideia de que os direitos humanos e os sistemas jurídicos devem ser compreendidos a partir de uma ótica cultural e descolonial. Esses referenciais permitem abordar a soberania alimentar como

um direito coletivo, que exige novas formas de pensar e implementar a justiça. Na percepção de Herrera Flores, os direitos humanos são produtos culturais que, para que sejam eficazes, é necessário serem reconhecidos culturalmente pelas formas organizativas da vida nos países (Gandara Carballido, 2017).

Fazendo uma leitura de Herrera Flores (2005a, 2005b), Gándara (2017) entende que a cultura pode atuar como mecanismo reificante dos direitos ou estimular a busca de alternativas ao que é dado. Cultura, aqui, não assume uma posição a-histórica ou estática, cultura parte de uma concepção dinâmica, criativa, e contextualizada, capaz de transformar as relações sociais, psíquicas e naturais em que vivemos a partir da indignação da realidade, como reação contra os ambientes relacionais que ali predominavam. Os processos culturais nascem das relações sociais. A cultura cria significados e molda identidades nesse espaço relacional. Assim, cultura aqui é uma possibilidade de intervir na realidade através de esforço humano e lutas sociais.

Assumindo a nossa dimensão histórica e social, o ser humano, enquanto ser cultural, podemos confirmar que os fenómenos em que participamos não apenas “são”; que também pode ser outra maneira; que se tornam à medida que os configuramos nos processos de construção histórica. “Para nós, a cultura afirma a pluralidade e a criatividade, em oposição à unidade e à passividade; tornando-se, em vez de ser, a capacidade de transformação acima das tendências de adaptação às ordens existentes.” Nas palavras de Eduardo Galeano, o ser humano não é apenas o que somos, mas também o que fazemos para mudar o que somos (Carballido, 2017; Herrera Flores, 2005b, p. 93; Galeano, 2002, p. 91).

Nesse sentido, essa concepção aberta e dinâmica de cultura abre margem para recordar repetidamente “que temos a possibilidade de criar o ambiente no qual nos movemos, que esse ambiente não é absoluto nem imóvel, que tudo depende da nossa capacidade de transportar para praticar o potencial que temos para designar o que o mundo é e o que deveria ser (Herrera Flores, 2005b, p. 181), e assim damos conteúdo à ação social. Ao longo do processo cultural atribui-se sentido criando redes de significações e representações. Esse processo é impulsionado pelas reações tecidas nas relações, criando um circuito que possibilita ao ser humano interpretar e intervir no mundo. Assim, os processos culturais estão profundamente ligados à atividade política, entendida como a práxis criativa e dinâmica para a construção de novos mundos (Herrera Flores, 2005a, p. 98).

O grau cultural de uma época ou sociedade não deve ser medido apenas pela quantidade de produtos culturais disponíveis, mas pelo impacto desses produtos nas ações sociais. Quando o consumo, a produção e o uso de bens culturais limitam a criatividade, prevalece uma cultura regulatória ou ideológica. Por outro lado, se esses produtos promovem

a criação e a transformação, surge uma cultura emancipatória. A distinção entre processos culturais reguladores e emancipatórios depende de sua capacidade de ampliar ou limitar as respostas dos sujeitos, individual ou coletivamente, aos contextos e necessidades em que estão inseridos (Carballido, 2017, p 7).

Ou seja, os direitos humanos não devem ser vistos como entidades supralunares, ou, por outras palavras, “direitos naturais”. Pelo contrário, devem ser analisados como produções, como artefatos, como instrumentos que, desde os seus primórdios históricos na modernidade ocidental, foram instituindo processos de reação, insistimos, funcionais ou antagônicos, aos diferentes ambientes de relações que surgiram a partir de novas formas de explicar, interpretar e intervir no mundo (Herrera Flores, 2005a, p. 98).

Compreender os direitos humanos como um projeto prático e político permite reconhecer o papel das lutas sociais na incorporação desses direitos nos sistemas jurídicos e na exigência de seu respeito pelos Estados. Os direitos são moldados pelas condições históricas e pelas ideologias daqueles que os constroem, o que frequentemente pode despolitizar e reduzir seu potencial emancipatório, principalmente quando certas formulações dos direitos humanos que tentam fazê-los parecer meros fatos jurídicos. Contra concepções formalistas e abstratas, é essencial integrar perspectivas que enfrentem os impedimentos sócio-históricos à vida digna, reconhecendo alternativas para superar estruturas de subordinação.

Nesse sentido, Joaquín Herrera Flores propõe um critério que exige a rejeição de todo universalismo. Trata-se do critério da riqueza humana como base para discernir entre as alternativas, levantando a necessidade de o ser humano estar em condições de reagir ao ambiente das relações em que vive (Carballido, 2017). O postulado se resume em:

Aja de tal forma que as consequências do seu 'antagonismo' para com os processos de divisão social, sexual, étnica e territorial da atividade humana tendam para a construção positiva de condições reais e concretas que permitam ao ser humano levar a cabo a sua vida acessando igualmente os bens necessários para viver uma vida que valha a pena ser vivida (Herrera Flores, 1989, p. 80-81 *apud* Carballido, 2017).

Dessa forma, propõe-se uma abordagem material dos direitos humanos, que reconhece os contextos específicos e os valoriza como condição para promover mudanças. A luta pelos direitos humanos, segundo essa perspectiva, visa criar condições para que cada indivíduo e grupo definam e desenvolvam seus próprios projetos de vida, evitando atitudes paternalistas que neguem a autonomia do sujeito. Ao entender os direitos humanos como produtos, como apresentados por Joaquín Herrera Flores, a maior violação desses direitos seria impedir que pessoas, grupos ou culturas formulem, reivindiquem e concretizem suas próprias ideias de dignidade. A universalização, então, deve se dar pelo empoderamento dos sujeitos para que

possam, de acordo com seus contextos sócio-históricos, construir seus próprios projetos de vida digna (Carballido, 2017).

Também partindo de uma insuficiência da positivação de direitos, Hélio Gallardo (2006) considera os direitos humanos como movimento social. Em "Direitos Humanos como Movimento Social: Para uma Compreensão Popular das Lutas por Direitos Humanos", desenvolve uma crítica às múltiplas dimensões dos direitos humanos e à sua inserção em processos históricos, culturais e políticos. Essa abordagem questiona a naturalização dos direitos humanos no discurso hegemônico, destacando como esses são frequentemente delimitados por matrizes ideológicas que moldam suas interpretações e aplicações práticas.

A análise inicia-se ao situar a genealogia das "gerações de direitos humanos", associando-as a formas específicas de organização da sociedade civil e às suas sensibilidades predominantes. A primeira geração de direitos humanos, composta por liberdades civis e políticas fundamentais, é examinada como uma expressão ideológica de matrizes jusnaturalistas que projetam a humanidade como um conceito abstrato, universal e homogêneo. Essa visão, ao ser transposta para o campo dos direitos humanos, acaba desconsiderando as determinações sócio-históricas das relações sociais, marginalizando experiências humanas conflitivas e emergentes. A segunda geração de direitos, composta por direitos econômicos, sociais e culturais, ao enfatizar como esses direitos, embora progressistas, foram incorporados de forma subordinada à lógica burguesa e à institucionalidade estatal. As reivindicações dos trabalhadores, por exemplo, ao se enquadrarem dentro do marco jurídico burguês, carecem de um caráter verdadeiramente transformador, sendo absorvidas por uma estrutura que mantém as relações de exploração e discriminação inerentes à acumulação capitalista. Esse processo resulta na despolitização de demandas econômicas e sociais, que passam a ser tratadas como questões meramente legais, desvinculadas de sua dimensão cultural e de sua potencialidade revolucionária. No que concerne à terceira geração, o autor ressalta a insuficiência das lutas de libertação nacional para enfrentar os desafios do neocolonialismo econômico e cultural. Apesar das conquistas formais de independência, essas lutas foram muitas vezes fragmentadas por fatores internos e externos, incluindo o racismo, o etnocentrismo e as dinâmicas geopolíticas globais. No nível das gerações mais recentes de direitos humanos, o autor aponta para questões relacionadas à autonomia e à não discriminação como critérios fundamentais para o reconhecimento de novos direitos. Esses critérios implicam uma crítica radical às instituições e lógicas que perpetuam desigualdades e mecanismos de alienação, enfatizando a necessidade de

transformar as relações sociais que bloqueiam o desenvolvimento humano pleno (Gallardo, 2006).

Ao vincular os direitos humanos à luta dos setores populares, o texto ressalta que tais direitos não são apenas garantias legais abstratas, mas produtos de mobilizações históricas que enfrentam estruturas de poder consolidadas, reafirmando a centralidade da luta popular na construção e ampliação dos direitos humanos. No mesmo sentido, o autor propõe que os direitos humanos sejam compreendidos como um *ethos* cultural que articula práticas de resistência e transformação social para se tornar um movimento político e cultural contínuo (Gallardo, 2006).

Os direitos humanos possuem um inegável caráter dependente, o que quer dizer que a sua compreensão está ligada a sistemas de conceitos éticos-jurídicos, como parte de uma constelação conceitual que evolui conforme as práticas sociais e as teorias normativas. Ressalta-se, ainda, a natureza histórica, dinâmica e conflitiva dos direitos humanos, desafiando as narrativas dominantes e propondo alternativas fundamentadas na experiência popular e comunitária (Viola, 2013; Gallardo, 2006). Os direitos humanos têm suas raízes nos direitos naturais, mas sofrem uma ruptura com essa origem na medida em que emergem num outro contexto societário, refletindo trajetórias opostas. Segundo Viola (2013), os direitos naturais operam de forma "*top-down*", partindo de princípios abstratos para sua aplicação prática enquanto os direitos humanos seguem uma lógica "*bottom-up*", partindo de práticas concretas para sua teorização e expansão. Ao contrário dos direitos naturais, que se baseiam em uma concepção estática e universal da natureza humana, os direitos humanos estão imersos em contextos marcados pelas experiências de violação e luta por reconhecimento.

Há, sem dúvidas, contradições inerentes ao discurso e à prática dos direitos humanos em suas diferentes dimensões, o que pode ser percebido pela distância entre as proposições normativas e a realidade concreta. Diante da realidade de violações sistemáticas, como a fome e o desamparo de bilhões de pessoas, o autor sugere que essa lacuna entre discurso e prática é uma manifestação da manipulação ideológica dos direitos humanos, frequentemente utilizados como instrumentos retóricos para justificar interesses políticos e econômicos, ao invés de promover sua realização plena (Gallardo, 2006).

O autor também destaca a distinção entre direitos negativos e positivos. Direitos negativos, como a liberdade de não sofrer interferências indevidas, são apresentados como absolutos e fundamentais, enquanto direitos positivos, como o direito à subsistência, são considerados dependentes da intervenção estatal. Essa divisão reproduz a lógica liberal

clássica que prioriza a autonomia individual em detrimento das condições materiais que a tornam viável (Gallardo, 2006).

Por fim, é possível dizer que o autor sustenta que os direitos humanos emergem de processos sócio-históricos concretos, e não de uma natureza humana essencial ou de princípios metafísicos. Nesse sentido, a compreensão popular dos direitos humanos é ancorada na prática política e na luta social, que articula dimensões culturais, jurídicas e políticas para ampliar os horizontes de dignidade. O autor reforça que ignorar esses fundamentos enfraquece a capacidade de proteger os direitos humanos, perpetuando a distância entre sua formulação teórica e sua implementação prática. Além disso, a falta de uma compreensão crítica desses fundamentos permite a manipulação dos direitos humanos por elites políticas e econômicas, que os instrumentalizam para preservar estruturas de poder e exclusão, sendo que a valorização de uma perspectiva popular é essencial para romper com a lógica de dominação e instrumentalização que caracteriza o discurso oficial sobre direitos humanos (Gallardo, 2006).

É por essa razão que urge a necessidade de refundar o Estado a partir dos sujeitos negados, conforme preleciona Fagundes (2013), que produz um estudo que explora os aspectos históricos, antropológicos e jurídicos que marcaram a formação dos Estados na América Latina, destacando os impactos da colonização e exclusão dos sujeitos sociais. Para tecer esse discurso, o autor conta com uma referência que é central para esse debate, qual seja a contribuição de Dussel (1993), ao argumentar que a modernidade europeia foi construída não como um encontro com o "Outro", mas como um "encobrimento", se sustentando sob o mito do progresso civilizatório. A modernidade, inaugurada em 1492 com a chegada dos europeus ao continente americano, configurou um paradigma eurocêntrico que moldou as instituições políticas e jurídicas locais, fundamentando-se em um processo de dominação que marginalizou modos de vida tradicionais.

A soberania alimentar, ao ser analisada como critério central nas esferas jurídica, social e política, revela-se como uma ferramenta potente para confrontar as desigualdades e a exploração inerentes ao capitalismo dependente. Ainda que o Direito tenha sido historicamente um sustentáculo da exploração, seu papel estratégico e tático não pode ser ignorado. A adoção de uma perspectiva insurgente é fundamental para desafiar as estruturas vigentes.

O conceito de "uso tático do direito insurgente", pode ser articulado a partir de uma crítica marxista e descolonial do fenômeno jurídico. Pazello (2022) situa sua análise no contexto das lutas populares, especialmente na América Latina, buscando articular uma práxis

jurídica insurgente que vá além do reformismo, posicionando o direito como um instrumento tático em um horizonte estratégico de transformação social.

A partir de uma crítica estrutural ao direito como forma intrínseca do capitalismo, Pazello (2022) identifica sua função essencial como sustentáculo das relações sociais mercantis, pautadas pela exploração do trabalho e pela extração de mais-valia. Contudo, rejeita tanto a adesão reformista às estruturas jurídicas quanto o abstencionismo, propondo uma abordagem dialética que combina a crítica teórica com uma práxis orientada para a transformação concreta. O "uso tático do direito" emerge, então, como uma estratégia transitória que reconhece a compulsoriedade do direito sob o capitalismo, mas busca subvertê-lo em direção a um outro projeto revolucionário.

O autor destaca a importância do legado marxista, mas também o complementa com uma crítica descolonial, que enfatiza as especificidades históricas e culturais da periferia capitalista, como a América Latina. Nessa perspectiva, o direito insurgente é entendido como uma mediação teórica que une a crítica ao direito à prática dos movimentos populares, valorizando suas experiências concretas. A tática é apresentada como uma ação flexível e adaptativa, vinculada a contextos específicos, enquanto a estratégia refere-se a um objetivo de longo prazo, como a superação do capitalismo. Pazello observa que, em contextos revolucionários ou pré-revolucionários, o uso tático do direito pode criar novas formas jurídicas alinhadas a um projeto emancipatório. O autor identifica como o debate sobre tática e estratégia foi fundamental para as organizações de esquerda. Essas experiências ilustram a possibilidade de usar o direito como ferramenta tática para fortalecer lutas populares, mesmo em face de contextos adversos e limitações estruturais.

O uso tático do direito insurgente, conforme Pazello (2022), não é uma adesão ingênua ao legalismo, mas uma subversão consciente das relações jurídicas em favor de um horizonte revolucionário. Essa abordagem reconhece a inevitabilidade do direito sob o capitalismo, mas busca instrumentalizá-lo para avançar as demandas de movimentos populares e promover uma transformação estrutural da sociedade. Assim, o direito insurgente articula teoria e prática, crítica e ação, configurando-se como um projeto político que recusa tanto o conformismo quanto a negação absoluta das estruturas jurídicas existentes.

Enxergar o direito através de suas frinchas é uma tarefa que Lyra Filho (1982) desempenhou com habilidade ao longo de seus trabalhos, não se contentando com as limitações das abordagens positivistas e naturalistas. De pronto, o autor faz uma distinção entre direito e lei, argumentando que a identidade desses conceitos pertence a um repertório ideológico de Estado e de classe. Nesse sentido, a lei obscurantiza as contradições e conflitos

subjacentes, diferentemente do direito, que não se encontra apenas no aparato legislativo, mas emerge das demandas por justiça.

A análise de Lyra Filho (1982) incorpora elementos do materialismo histórico, destacando a relação entre direito e luta de classes. Ele argumenta que, ao passo que as ideologias jurídicas refletem os interesses das classes dominantes, também podem ser contestadas e transformadas pelas classes subalternas. Essa abordagem dialética permite uma compreensão mais profunda das tensões e possibilidades de mudança no campo jurídico, buscando um direito dialético que integre a análise crítica das estruturas de poder com a construção de práticas jurídicas emancipatórias.

Fundamentada na tradição crítica inaugurada por Lyra Filho (1982), a pesquisa de José Geraldo de Sousa Junior (2008) categoriza o "sujeito coletivo de direito", que se refere aos movimentos sociais e às redes de mobilização que configuram novos atores jurídicos no cenário contemporâneo. Esses sujeitos coletivos não apenas reivindicam direitos, mas também os criam, por meio de práticas que questionam a legitimidade do direito estatal e propõem alternativas baseadas na solidariedade, na justiça social e na participação democrática.

3.3. O mundo que inventamos já não existe mais: Uma nova ordem ecojurídica para regenerar a Terra

Conforme discorrido no subcapítulo anterior, entende-se a relevância de compreender os direitos humanos como uma prática normativa em evolução, aberta a revisões e disputas contínuas. Embora compartilhem elementos com os direitos naturais, possuem uma identidade própria, fundamentada em sua historicidade, relacionalidade e capacidade de responder às necessidades emergentes da humanidade. Essa análise oferece uma visão crítica e enriquecedora dos direitos humanos, destacando sua relevância enquanto ferramenta capaz de se reformular.

No primeiro capítulo deste trabalho o conceito de ruptura metabólica entre as sociedades humanas e a natureza aparece como uma evidente demanda emergente de nosso tempo, como resultado do produtivismo capitalista. A ação humana vem afetando significativamente a capacidade de regeneração dos processos da Terra. A agricultura convencional contribui com essas alterações, sacrificando florestas e levando à perda da capacidade produtiva dos solos a partir da superexploração. Desde a Revolução Industrial, a partir da segunda metade do século XVIII, as atividades humanas têm sido o principal impulsionador das mudanças climáticas, o que deu origem ao surgimento do termo Antropoceno, por volta de 1970/1980, e foi popularizado por Paul Crutzen em 2000. O Antropoceno, cotado a designar uma nova era

geológica que atribui à humanidade *status* de força significativa globalmente capaz de interferir nos processos críticos do planeta, atualmente se erige como categoria política (Artaxo, 2014; Steffen, Crutzen, MacNeil, 2007).

O debate sobre o Antropoceno trouxe à tona a percepção de que todos os principais indicadores que apontam para limites planetários seguros se alteraram, dentre eles: a perda de ozônio estratosférico, que filtra a radiação ultravioleta; a acidificação dos oceanos causada pelo aumento da concentração atmosférica de CO₂ e pela absorção desse gás (cerca de 33% das emissões de CO₂ são absorvidas pelos oceanos; ciclos biogeoquímicos de nitrogênio e fósforo em quantidade maior do que os ecossistemas podem suportar; perda de biodiversidade; mudança no uso do solo (afinal uma pastagem não absorve calor como o faz uma floresta); o uso de água para agricultura visando à produção de alimentos se tornou uma das maiores pressões na maior parte das bacias hidrográficas afetadas, sendo que a água é também essencial para manutenção de florestas, manutenção da biodiversidade e sequestro de carbono, entre outras questões; carga de aerossóis na atmosfera, o que tem efeito no balanço radioativo terrestre; e a introdução de entidades novas e poluição química (Artaxo, 2014).

Com intuito de repensar o Antropoceno desde o sul global, Svampa (2019) assume que se trata de um conceito-diagnóstico que questiona as estratégias de desenvolvimento dominantes e o paradigma cultural da modernidade, complementando que, na crise, abre uma revisão do paradigma antropocêntrico, na relação sociedade/naturalidade, humano/não humano, que está na base da modernidade ocidental. Para isso, a autora conecta a ideia de Antropoceno com a expansão da fronteira das mercadorias na periferia, chamado por ela de neoextrativismos.

A agricultura convencional tem especial responsabilidade no colapso climático e ambiental na medida em que vem sacrificando florestas e levando à perda da capacidade produtiva dos solos. Nesse contexto, observa-se, inclusive, a uma mudança notável para um modelo alimentar em grande escala, com impactos na saúde, na vida dos animais, das plantas e dos campos, promovida por políticas de Estado, lógicas de marketing e *lobbies* empresariais poderosos que ocorrem nas costas da sociedade.

Este é um modelo construído pelas grandes empresas agroalimentares do planeta, que é acompanhado por uma degradação de todos os ecossistemas: expansão das monoculturas - como a soja e a palmeira africana - que levam à aniquilação da biodiversidade, à tendência para a sobrepesca, contaminação por fertilizantes e pesticidas, desmatamento e apropriação de terras. Todas estas formas de produção e degradação dos ecossistemas são responsáveis pelo aumento das emissões de gases com efeito de estufa, não só durante o processo produtivo, mas também no transporte de mercadorias.

Em suma, o Antropoceno¹⁵, caracterizado pela profunda influência humana sobre os processos naturais do planeta, traz à tona desafios significativos para a soberania alimentar, que é o direito das comunidades de controlar sua produção e consumo de alimentos de forma sustentável e culturalmente adequada. As mudanças climáticas e a degradação ambiental, marcas registradas do Antropoceno, têm exacerbado a vulnerabilidade dos sistemas agroalimentares, especialmente para pequenos agricultores e comunidades rurais, que enfrentam a intensificação de eventos climáticos extremos, a perda de biodiversidade e a degradação do solo. Esses impactos comprometem a capacidade das comunidades de garantir a segurança alimentar local e de exercer autonomia sobre suas práticas agrícolas.

Num passo adiante, podemos dizer que a conservação da natureza está ligada à superação do produtivismo capitalista e com o fortalecimento de práticas que o contestem. Desenvolver relações mais harmônicas com a natureza, e, sobretudo, no que diz respeito à sustentabilidade dos sistemas alimentares é condição de existência das próximas gerações.

Buscando encontrar respostas para se pensar o mundo, nesse contexto de colapso ambiental, Löwy (2005) enfatiza substituir os valores quantitativos pelos valores qualitativos, dar maior ênfase ao valor de uso (nossas necessidades). Nessa perspectiva, a inserção do discurso ecológico no marxismo tende a se afunilar através da crítica ao desenvolvimento.

Wolkmer e Ferrazzo (2018) identificam o desenvolvimento como um projeto contraditório que, embora prometa progresso, resulta em devastação ambiental e apagamento cultural das tradições periféricas. A crítica ao desenvolvimentismo revela como ele reforça a lógica capitalista e os valores ocidentais, impondo padrões universais que desconsideram a diversidade de práticas e conhecimentos locais. A proposta de atribuir significados próprios ao conceito de desenvolvimento na periferia capitalista passa pela adoção de perspectivas éticas e críticas que priorizem os bens comuns e a sustentabilidade ecológica como alternativas viáveis à lógica de acumulação capitalista.

Dessa forma, práticas de fortalecimento da soberania alimentar como a promoção da agricultura urbana e periurbana têm servido como uma resposta crítica à mercantilização e globalização dos alimentos. Nesse contexto, a necessidade de repensar e reformular os sistemas agroalimentares para promover a resiliência e a sustentabilidade torna-se urgente, de modo que a soberania alimentar deva ser central em qualquer estratégia que vise enfrentar os

¹⁵ Ressalta-se que o Antropoceno aqui é utilizado como categoria política no âmbito das ciências sociais, já que, em termos geológicos, um grupo de cientistas rejeitou que mudanças sejam profundas o bastante para encerrar o Holoceno. Para saber: Latour, Bruno. Onde aterrar?: como se orientar politicamente no antropoceno. Bazar do Tempo Produções e Empreendimentos Culturais LTDA, 2020.

desafios do Antropoceno, integrando justiça climática e ambiental como pilares fundamentais para a construção de sistemas alimentares mais justos.

Definitivamente, o mundo que inventamos já não existe mais, e as crises socioambientais contemporâneas escancaram a inadequação dos paradigmas jurídicos e econômicos atuais (Capra, Mattei 2018). Para enfrentar desafios como extrativismo, desertos alimentares e a crise climática, torna-se urgente uma transição ecossocial mediada por um direito insurgente, que se proponha a romper com as bases do direito tradicional, fortemente ancoradas no crescimento econômico ilimitado e no antropocentrismo (Pazello, 2014; 2018).

O arcabouço jurídico existente necessita de concepções que reconheçam a necessidade urgente de priorizar o bem-estar de ecossistemas e comunidades. Esse direito se inspira em práticas de justiça ambiental, economia solidária e soberania alimentar, fortalecendo as redes de resistência ao capitalismo extrativista. O objetivo é construir um modelo que supere a lógica predatória, fomentando a regeneração dos ecossistemas e a reconexão entre sociedade e natureza.

No contexto dos extrativismos, que exploram recursos naturais de forma insustentável e sem considerar os limites ecológicos, o direito insurgente questiona as bases da economia global. Países periféricos, historicamente submetidos ao papel de fornecedores de *commodities*, sofrem com a expropriação de seus recursos naturais, a destruição ambiental e a violação dos direitos das populações locais. Esse processo é agravado pelas mudanças climáticas e pela perpetuação de práticas de monocultura e mineração, que intensificam a degradação ambiental e a vulnerabilidade social.

Os desertos alimentares são outro sintoma da policrise em que estamos inseridos. Áreas urbanas e rurais sofrem com a ausência de alimentos saudáveis e acessíveis, consequência direta da financeirização da agricultura e da concentração fundiária. O agronegócio prioriza monoculturas voltadas para exportação, resultando em vastas regiões onde alimentos diversificados e nutritivos não são produzidos. Esse cenário evidencia a injustiça alimentar e reforça a necessidade de transição para sistemas alimentares locais, resilientes e sustentáveis.

A crise climática, um dos maiores desafios contemporâneos, exacerba as desigualdades socioambientais e atinge de forma desproporcional as comunidades vulneráveis. A justiça climática demanda uma reconfiguração dos sistemas produtivos e a adoção de práticas regenerativas. A superação do atual modelo capitalista, que prioriza o lucro em detrimento da saúde planetária, exige uma mudança paradigmática que incorpore a ecologia ao centro das decisões jurídicas e políticas.

Essa nova ordem ecojurídica não só busca regenerar a Terra, mas também restabelecer uma conexão ética e moral entre as sociedades humanas e os ecossistemas. Ela se alicerça em valores como a solidariedade, a reciprocidade e o respeito aos limites naturais, promovendo uma transição ecossocial baseada na cooperação e na sustentabilidade (Capra, Mattei 2018). Ao reconhecer a interdependência entre humanos e natureza, o direito insurgente abre caminho para uma nova era de justiça ambiental e regeneração planetária.

CAPÍTULO 4. AS HORTAS URBANAS COMO NASCEUDOURO DE SOBERANIA ALIMENTAR

4.1. Semeando Conexões: Os primeiros passos na jornada pela Soberania Alimentar

A situação alimentar no Brasil reflete a necessidade de políticas voltadas ao exercício da soberania alimentar enquanto direito dos povos de definir políticas de produção e consumo alimentares sustentáveis de acordo com seus próprios referenciais culturais. A agricultura urbana, pode e deve ser parte de uma solução diante dessas contingências na medida em que aproxima o processo produtivo dos consumidores e os implica numa relação direta com a viabilização de sua alimentação. Para se aproximar dessa realidade, foram necessárias algumas incursões qualitativas a fim de ampliar os olhares à realidade ao passo que se compreendia a configuração das legislações pertinentes e aplicáveis ao contexto fluminense.

Entende-se que as leis podem tanto impor limitações e obstáculos à implementação das políticas, quanto estimular e potencializar as ações previstas por elas. O foco é mapear as tensões existentes, identificar proximidades e potencialidades, e compreender de que forma a política de agricultura urbana que ainda está em fase inicial de implantação, encontra dificuldades ou facilidades na realidade social.

Apesar de entender que as leis refletem relações de poder e cristalizam determinadas situações, elas têm o condão de poder produzir realidades. Dessa forma, busca-se entender como certos anseios de mudança social foram traduzidos em normas legais. Também investigamos de que maneira esses anseios foram equacionados no âmbito jurídico. Acredita-se que uma determinada regulação detém uma historicidade própria, bem como algo de sua cultura institucional, jurídica e política. O intuito é abordar o tema não a partir de uma perspectiva normativa sobre a institucionalidade da agricultura urbana, mas a partir da análise do marco jurídico vigente, visualizar com o que seu desenvolvimento tem se confrontado.

Conforme discorrido no primeiro capítulo, a metodologia trata de uma disciplina instrumental a serviço da pesquisa e busca fazer o estudo dos caminhos utilizados para se fazer ciência (Demo, 1995). Tendo em vista o compromisso com a transparência que a demarcação dos caminhos pode aportar, permito-me discorrer que o percurso delineado de início para acessar as experiências de hortas urbanas não foi o percurso efetivamente traçado.

Aferi uma enorme dificuldade de chegar às hortas urbanas para entender em que pontos de organização se encontravam. Diversas tentativas de aproximação foram frustradas e isso pode dizer a respeito do que essa pesquisa não foi e poderia ser, mas também ao que o campo efetivamente demonstrou.

E nesse ponto, entendi que a permeabilidade de um pesquisador no campo é grandemente influenciada por alguns fatores, como por exemplo, realizar a pesquisa numa área de conhecimento ou instituição cuja atuação tenha maior proximidade prática com o

objeto da pesquisa. No caso das hortas, em consulta por “agricultura urbana” ao Catálogo de Teses e Dissertações da CAPES, verifica-se maior contingente de pesquisa realizada por áreas de conhecimento estão entre a Geografia (73), Ciências Ambientais (37), Agronomia (26), Planejamento Urbano (25), Arquitetura e Urbanismo (25), Política e Desenvolvimento de Territórios (24), e Sociais, culturas e humanidades (16). Um outro fator influenciador observada é manifestar características que possam conferir certa legitimidade referencial, bem como contar com pessoas que “franqueiem” a entrada do pesquisador em uma determinada localidade. Esse último aspecto adquire ainda mais relevância no caso das hortas no Rio de Janeiro, frequentemente localizadas sobre morros e comunidades, áreas que simultaneamente sofrem com vulnerabilidades sociais (e, portanto, demandaram algum tipo de mobilização durante a crise generalizada da Pandemia) e onde os poderes paraestatais determinam normas de conduta que limitam a entrada de estranhos. Recém-chegada ao Rio de Janeiro, me restava circular e fazer algumas tentativas que me fizessem superar (ou apenas experimentar) essas adversidades de acesso.

Desde o marco de afunilamento do objeto, notei certa dificuldade em encontrar registros oficiais de hortas na cidade de Niterói (onde então eu teria mais proximidade). Conjuntamente, nos deparamos com uma Horta que se autodenominava a maior Horta de Niterói, mas ao agendar uma visita no local, levando até mesmo a possibilidade de envolvimento da UFF de maneira institucional, não houve êxito. Esse cenário também coincidia com o período de eleições municipais, no segundo semestre de 2024, um período em que as tensões limítrofes entre ações mediadas por interesses genuínos ou oportunistas obscurecem as relações, tratos e promessas. Diante desse quadro, o vínculo que havia se iniciado se dissipou.

Nessa conjuntura de movimentações eleitorais e políticas, percebi um cenário ainda mais delicado que o anterior ao entrar em contato com os responsáveis pela Horta de Manguinhos¹⁶, horta que chamava atenção por seu tamanho (equivalente a quatro campos de futebol) e produção (de duas toneladas de alimentos por mês), a qual registrou ter ajudado mensalmente mais de 800 famílias a sobreviverem durante a pandemia, e passou a ser “slogan” da agricultura urbana no Rio de Janeiro. Enfrentando os desafios de diferentes ciclos políticos no Rio, desde 2006, tendo até mesmo corrido risco de descontinuidade, como chegou a ser denunciado por organizações ambientalistas em 2021, além de inúmeros dilemas urbanos característicos de um território marcado por dilemas históricos relacionados à

¹⁶ Criada em 2013, a horta comunitária de Manguinhos, faz parte do programa Hortas Cariocas, financiado pela prefeitura do Rio de Janeiro desde 2006.

violência, disputas e outros problemas sociais, o Programa Hortas Cariocas continuou (Oliveira, 2022). A Unidade de Produção de Manguinhos, por se tratar de um território com grandes índices de miséria, falta de infraestrutura e abandono político e social, demonstrou ser uma área de grandes desafios para a implantação de hortas comunitárias.

Pois bem, após algumas tentativas de resposta para acompanhar/auxiliar voluntariamente o trabalho na horta urbana de Manguinhos, fui orientada pela rede carioca de hortas comunitárias que meu orientador, Pedro, encaminhasse um e-mail solicitando o acompanhamento de pesquisa engajada que envolvesse a escuta e a participação ativa dos atores que constroem coletivamente as políticas de agricultura urbana e periurbana. Recebi resposta da Gerência de Agroecologia e Produção Orgânica- Programa Hortas Cariocas dizendo “Estamos abertos a receber seu anseio de ser voluntária na horta”, disponibilizando o número do responsável para organizar minha presença, descrita como “primordial para nós”. Na ligação, tive que explicar mais uma vez a finalidade do trabalho, desta vez, oralmente. Eu estava tão concentrada em demonstrar coerentemente o que pretendia que durante a ligação anotei apenas dois tópicos “estereótipo de fora” e “cuidado/segurança”. Essas eram as impressões e preocupações do Secretário sobre minha participação na horta. Ali entendi que aquilo talvez fosse muito próximo a uma porta que se fechava.

Dando um salto nessa busca por experiências que me levassem concretamente até as experiências de hortas, também fiz contatos com uma liderança do CEM (Centro de Integração na Serra da Misericórdia), pois sabia que havia um trabalho sério, e popularmente referenciado, sendo feito no Complexo da Penha, no Maciço da Serra da Misericórdia, localizado entre Inhaúma e Irajá, Zona Norte do Rio de Janeiro. Esse maciço rochoso tem grande importância socioambiental por abrigar a última área verde de Mata Atlântica do perímetro. O espaço é ocupado por duas mineradoras e a garantia de qualidade de vida para os moradores acaba sendo uma luta constante, pois convivem com muitos problemas estruturais. O coletivo atua na produção de alimentos agroecológicos, no reflorestamento e na educação ambiental (Palm et al, 2022, 2024; De mãos dadas, [s/a]). Contudo, o contato também não prosseguiu por parte deles.

Através do envolvimento no COMSEA de Niterói, tomei conhecimento dos aparelhos de promoção de segurança alimentar que a cidade abriga, tendo visitado alguns espaços como prática das atividades da Estratégia Alimenta Cidades, a qual será detalhada mais adiante num subtópico específico.

Além de me inteirar mensalmente das temáticas tratadas pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar (COMSEA) de Niterói, como membra honorária, conheci Diego

Riqueza, Presidente do COMSEA de Niterói, que me chamava atenção por implantar hortas com suas próprias mãos, sendo chamado para executar projetos ambientais autonomamente. Tive oportunidade de entrevistá-lo no dia 15 de janeiro de 2025. A seguir, o texto será permeado por essa entrevista. Diego tem 42 (quarenta e dois) anos e trabalha como professor de geografia. Mas ele tem uma lista de tudo que considera ser: Educador ambiental, consultor ambiental, gerente de projetos, coordenador pedagógico, agente territorial e projetista.

Quando perguntei acerca de seu histórico de vida e formação, afirmou ter participado intensamente do movimento estudantil, tendo sido Presidente de grêmio estudantil, Presidente da Associação Municipal de Educadores Secundaristas (AMES), entidade que funda a UBES (União Brasileira de Educadores Secundaristas), além de Presidente da UNE (União Nacional dos Estudantes). Além disso, participou ativamente da implementação da reserva de vagas na UERJ. “E uma das vitórias nossas foi que não adiantava o aluno receber vaga na universidade se não houvesse um mecanismo de mantê-lo lá”. Assim, Diego explicou toda sua formação com base nessa conquista por acesso pleno às universidades, em especial, na primeira universidade a implementar o sistema de cotas, e a atuação no Movimento do Passe Livre. Afirmando “Então no meu processo de formação, ele envolve muito participação social, né? E até hoje eu sou assim, né?” E complementa ser essa a raiz de sua atuação no presente, dizendo:

Eu acredito que um ser social não se constrói por si só. Então você automaticamente vai participando das grupabilidades que você tem, com a sua participação você também vai levando ao espaço a vida. Atualmente essa parte de segurança alimentar, né?

Suas experiências com as hortas se iniciaram mais especificamente na faculdade, quando foi convidado para ser oficinairo do MEC (Ministério da Educação) em educação ambiental, numa escola chamada Azevedo Junior, em Cascadura, uma das escolas que estão dentro de um projeto realizado pela UERJ.

[...] Era um projeto do MEC que passava repasses para secretaria de educação, a SME do Rio, e a SME direcionava esse repasse para as escolas. Mas era mixaria. Era uma bolsa de R\$ 100,00 (cem reais) eu acho, na época, e um recurso muito mínimo para alimentar as hortas. E disso, né? Eu fiquei por 4 anos nesse projeto. Depois, se eu não me engano, acho que foi com o Temer, né? Com o processo de golpe, o Temer entra e termina os projetos de oficinas, direcionadas à Secretaria de Educação, que não era só a horta, não. Tinha a oficina de teatro, tinha a oficina de jogos, reforço escolar, português e matemática, então era uma complementação. E aí, eu fui pegando o gancho, fui gostando da ideia, da questão da educação ambiental. E a horta me ajudou a entender e me dinamizar para a questão da segurança alimentar.

Para localizar Cascadura, Diego me perguntou se eu conhecia o caso de Cláudia, uma moradora negra de Cascadura que estava dentro da viatura da PM e ela foi arrastada por 300 metros. Era ali, naquele bairro. E complementou que os alunos, majoritariamente da Serrinha, tinham essa percepção da questão da violência muito enraizada no seu processo cultural.

Eu trabalho muito em favela, eu não sou morador da favela, morei durante 30 anos na Baixada Fluminense, mas essa relação da favela com os alunos, isso reflete muito o processo de construção que eles têm do seu ângulo da sua vida. Então, uma pessoa morta, que para uma criança que não vive na favela, é morta por assassinato, é algo assim, real, para ele vira um costume. Então, eles vão levar isso para a sala de aula. E aí, o processo de vivência escolar, do processo educativo e formativo, ele vai todo para casa do caralho.

Por quê? Porque a escola fala que ele tem que ter aula de português, temática, ciência, geografia, história. E a escola tenta reproduzir nele um processo formativo que não acompanha o seu processo de vivência real. E aí você torna isso um problema.

As hortas escolares são espaços destinados ao cultivo de plantas, frutas e legumes dentro do ambiente escolar, promovendo não apenas a educação agrícola, mas também a conscientização sobre a alimentação saudável. Elas desempenham um papel importante em programas de alimentação escolar, funcionando como uma ferramenta educativa que ensina os alunos sobre nutrição e hábitos alimentares saudáveis. Além disso, as hortas proporcionam aos estudantes um contato direto com a natureza. A partir dessa chave, a entrevista de Diego é permanentemente permeada pela relação entre as hortas e a tarefa da educação ambiental.

Assim, a orientação pedagógica das oficinas era realizar um plano de transformar a vida dos alunos, diminuindo o índice altíssimo de violência, que se manifestava na forma de brigas escolares, e trabalhando certos aspectos que os professores regulares não abordavam. Segundo ele, em muitos casos, os próprios professores não tinham muito apego ao projeto em si porque já estavam tão estagnados no processo formativo massivo de dar aula, que não interpretavam aquilo como algo benéfico na sua função.

Diego afirmou que não partia do nada para orientar o processo de formação das hortas escolares. “Eu ia me orientar através das experiências que já se tinham, a gente sempre valorizava o conhecimento e saber dos alunos”. Havia 20 (vinte) alunos nesse projeto que trabalhamos, dentre os quais 5 (cinco) tinham pais que vieram do Nordeste e a principal atividade econômica que eles faziam lá, era a agricultura familiar.

E continuou dizendo: “Então eu conseguia resgatar através das vivências dos meninos que saíram de criança do Nordeste e através dos pais uma recuperação do processo histórico e cultural deles, e principalmente da dinâmica de trabalho comercial com a horta comunitária [...]”, passando aos alunos a técnica de plantio, o rodízio de culturas, régua, PANCS. “Aí você

pode acreditar tudo que você possa imaginar porque era um espaço tão minúsculo e a gente conseguia tirar muita coisa disso”.

Uma vez que a violência atravessava a vida dos alunos, Diego menciona uma série de episódios nesse sentido que marcaram sua experiência, seja envolvendo alunos, família, vícios. Relatou que no seu primeiro dia de aula, teve uma aluna agredida dentro da horta. Essa ocorrência fez com que a própria diretora não acreditasse que ele havia voltado à escola para trabalhar.

Eu vou te contar uma história de uma outra escola que eu era estagiário. Não sei se você conhece o CEASA do Rio, da Avenida Brasil, o lado oposto é a favela do Amarelinho. E que boa parte das crianças da favela do Amarelinho é uma parte delas, que vão desviar dos caminhos, vamos dizer assim dos caminhos ideal, escolarização, educação, mercado de trabalho, seguir sua vida... Uma parte vai para o tráfico, uma outra parte, ela vai trabalhar no CEASA carregando as coisas para as crianças, pra ganhar um dinheirinho, ou vender bala também na Avenida Brasil. E nessa escola que eu fiz estágio, tinha um menino que era o vapor do tráfico. Ele observava as pessoas e ele também fazia o trabalho de contabilização do dinheiro. E na época eu lembro que ele levou uma “patoca” assim (fez com as mãos) para a sala de aula e brincando com os alunos. “Cara, o que você está fazendo aqui, cara, com esse dinheiro?”. [...] Então é isso, foge do padrão, mas também a gente não pode chamar a polícia.

[...]

Então são coisas, cara, que é como eu falei para você, essa história que você não vai ver relação no meu processo de formação nesse contexto aqui. Mas ele acaba tendo, acaba tendo, porque é um retrato que nós temos aqui de Rio de Janeiro.

Partindo dessas condições da realidade, Diego contou de uma observação prévia que gerou um ganho para o projeto de hortas acerca da relação dos alunos com as merendeiras da escola. Segundo ele, era uma relação *fast-food*, em que eles não valorizavam os profissionais que produziam e serviam as comidas. Assim, decidiram que parte da produção, ou todos os alimentos produzidos por esses alunos, seriam destinadas aos merendeiros da escola, que, posteriormente iriam produzir os alimentos colhidos e ofertar para os alunos como forma de valorização do trabalho.

Que justamente esse princípio também, quando a gente faz um projeto e vai discutir educação ambiental nesse processo formativo, ele inclui também a valorização do trabalho do que você está executando, né? E levar esse trabalho pros pais e mães para eles observarem que os filhos fizeram.

E começou a dar super certo, porque eles começaram a produzir bastante couve e tomate. Que era o que dava mais certo para fazer e dependendo da questão climática, a questão também de trabalho não era tão requisitada. E através desses dois produtos, a gente começou a fazer algumas receitas com o alimento desses produtos. A couve, a gente botava na farofa. Então tinha

farofa, a gente ficava com a couve certinha, ela rendia e através da alimentação servia para a escola inteira, já que o uso e o consumo não eram muito grandes. E o tomate a gente fazia salada para os alunos que participavam da obra.

Ao longo de três anos, a relação de desrespeito dos alunos em relação aos funcionários responsáveis pela produção das merendas foi transformada. Esse processo ocorreu à medida que os alunos passaram a valorizar mais o trabalho dos merendeiros, uma mudança que foi relatada pelos próprios merendeiros, que se reuniram e formalizaram o relato, explicando que sua relação com os alunos mudou significativamente após a implementação do projeto da horta escolar na escola. Dessa forma, foi possível estabelecer uma conexão positiva, melhorando a percepção dos alunos sobre os trabalhadores da rede municipal responsáveis pela produção das merendas.

Diego ressaltou que a presença de um professor vinculado a uma instituição ou recebendo remuneração nem sempre está associada ao sucesso na implementação de um projeto. Menciona, um pouco descrente, que há projetos em que não há engajamento dos responsáveis. E pondera: “Mas ainda assim, quando você faz certinho, você faz por um jeito, uma visão bacana, você consegue formar a vida dos alunos. Entendeu? Foi o que eu fiz esse tempo todinho. De cá... Entendeu?”

Orientei a continuação da entrevista com algumas perguntas acerca de seu cargo no COMSEA, suas principais funções, sua relação com as hortas e com a terra.

Então, quando criança, né, eu moro em um tempo em Angra, e eu participei de um projeto de hortas escolar, de 8 anos, 8, 9 anos. Como eu falei, é uma relação muito diferente do aluno que está diretamente voltado para o campo, né? [...] Com o tempo, né, na minha vida na Baixada Fluminense, como foi boa parte da minha vida, eu sempre tive hábitos alimentares saudáveis. Então, eu sou o filho mais velho de três, né? Duas meninas e um menino só mais velho. Então, eu sempre fazia compra para casa, né?

Sempre fiz a xepa da feira, né? Uma questão mesmo de questão de valorização do mercado e dos preços das coisas. Então, dentro de casa sempre a gente priorizava as coisas mais saudáveis e o ruim nem entrava. Até porque os ruins era muito caro na época, né? É década de 80, 90.

Sobre sua participação e funções no COMSEA, destacou:

Eu estou presidente do COMSEA, representando um movimento negro unificado. No COMSEA, a gente realiza os trabalhos dentro do cronograma que o COMSEA estabelece, por meio de um decreto publicado em diário oficial, né? Que o COMSEA existe desde 2012, 2013. E a gente faz da fiscalização, né? Tanto de órgãos públicos quanto órgãos particulares voltado à questão da segurança alimentar. Então, visitar os restaurantes populares, né? Visitar o Banco de Alimentos, verificar com as instituições que recebem as doações do Banco de Alimentos estão sendo direcionadas de forma adequada e dentro da instituição da legalidade do Projeto de Lei, né? A gente

fiscaliza entidades que se propõem a receber alimentos pelo Banco de Alimentos, né? Porque tem que ter uma visita do COMSEA, pra saber se essa instituição é certinha, se ela atende os interesses sociais também composto pela lei, né? Então, o COMSEA tem esse papel. É claro que a gente também dinamiza e tenta ajudar o máximo de pessoas possíveis, né?

Perguntado sobre sua relação com as hortas e possíveis imbricamentos com a atuação no COMSEA, me respondeu que não existe uma outorga de ter que fazer a horta comunitária. “O que eu faço é por um projeto social e que tente ajudar pessoas. Então, o COMSEA, quando as pessoas me pedem, pede o conselho, mas diretamente vem pra mim”. E complementou que gostaria de ter pessoas para ajudá-lo nesse processo, pois havendo um pedido, uma possibilidade e consultoria, ele sempre acaba fazendo.

A horta comunitária implementada por Diego no condomínio de moradia popular Vivendas do Fonseca, em Niterói, foi destaque em uma matéria jornalística publicada em 3 de junho de 2021, ainda durante a pandemia. Intitulada “De fonte de alimentos orgânicos a hábito coletivo, horta comunitária transforma vidas de moradores do residencial Vivendas do Fonseca, em Niterói” (Boardman, 2021), a reportagem abordou o impacto positivo do projeto na vida dos moradores, promovendo tanto a produção de alimentos orgânicos quanto o fortalecimento de práticas coletivas na comunidade.

Um dia eu vou te levar lá e você vai conhecer os senhorezinhos que tocam a horta há quatro anos, que ela é desenvolvida nesse local. Eu vou te mandar também um link que tem uma reportagem da execução dela. Então, no ano de 2021, na pandemia bem severa, e as fotos também são bem impactantes, que a gente trabalhava com máscara pra não transmitir as coisas para as pessoas, no sol, a gente desenvolveu uma horta comunitária de um espaço ocioso, que é muito comum em áreas degradadas, você e as pessoas acumularem um lixo e transformar esse lixo em alguma coisa.

Atualmente, a horta hoje produz uma tonelada de alimentos por ano em um pequeno espaço. Majoritariamente, os produtos mais produzidos, em função da pobreza do solo, devido à compactação e processos de degradação, são o aipim e banana. A distribuição desses produtos é feita mediante a participação dos moradores no processo de construção.

Mas as pessoas que cuidam, [...] são de um coração tão bom que elas acaba dando para repartir com todos. E há relatos que eu já observei na distribuição, quando eu vou fazer a retirada do aipim, de pessoas que vão me dizer que aquele ali é o alimento dela do dia, que não tem o que comer e vai comer aquele aipim.

Diego atribuiu o sucesso da implementação da horta, em especial essa do Fonseca ao histórico familiar e vivência ligados à agricultura familiar. Conta que em outros três condomínios da Baixa da Fluminense onde fez o mesmo projeto, nenhuma vingou. Por justamente não ter as pessoas certas ou a disposição de realizar tais modificações.

Eu o interpelo dizendo que as vezes não há a sensibilização e ele comenta de um aspecto pessoal que, no caso, foi determinante para a perseverança da horta. Segundo ele, a Sra. Juraci relata que o Sr. Jorge, seu esposo, estava passando por uma depressão profunda quando se integrou ao processo de construção da horta. Ela destaca que a atividade de lembrar o que ele fazia no passado desempenhou um papel significativo na transformação de sua rotina, proporcionando-lhe uma ocupação diária. Esse relato também remete a estudos que sugerem a dimensão terapêutica presente em processos de execução de projetos, como o da horta, que, desde seu início até sua conclusão, podem contribuir para o bem-estar psicológico dos envolvidos. E afirma “E a continuidade, amiga, não existe finalidade de um projeto, ele tem continuidade. O que você vai mudando são as diretrizes que você às vezes começa de um jeito e termina de outro. Mas a função estabelecida no mundo que você está fazendo, ela continua. Sacou?”.

A Horta Comunitária do Horto do Fonseca, na Zona Norte de Niterói, foi inaugurada em fevereiro de 2021. Os jovens do projeto Niterói Jovem EcoSocial, programa da Prefeitura que atende adolescentes e jovens entre 16 e 24 anos, em situação de vulnerabilidade social, participaram do plantio. Além das mudas de legumes, verduras e hortaliças para a Horta Comunitária, também foram plantadas ervas medicinais, uma iniciativa em parceria com integrantes do EcoSocial. Foram plantadas mudas de citronela, hortelã, arnica, saião, hortelã-pimenta, boldo do Chile, babosa, orelha de moleque, capim limão, ora-pro-nobis, entre outros. Há projetos para hortas comunitárias em outros locais da Zona Norte de Niterói como Vila Ipiranga, Teixeira de Freitas, Rua São José e Morro do Céu (Prefeitura de Niterói, 2021).

No decorrer da conversa, Diego conta um pouco sobre a horta que implementou no Caramujo, outro bairro de Niterói, mas que no momento se encontra afastado. Em contrapartida, comenta sobre um possível projeto de horta comunitária para moradias populares do MTST (Movimento dos Trabalhadores Sem-Teto), a ser realizado no mesmo bairro. Nesse momento, me convida para ajudá-lo nesse desenvolvimento, apontando para a importância da UFF (Universidade Federal Fluminense) se engajar em trabalhos para a além do universo estritamente acadêmico, contribuindo com a comunidade em geral.

Diego: Vamos lá então. Vai. No Caramujo, no MTST, aquela nossa coleguinha do COMSEA, que não é conselheira ainda como você mais será, da ação da cidadania. Você conhece ela. Que sempre vai nas reuniões pela ação da cidadania. Na primeira reunião você foi para lá, ela estava lá. Ela chamou para fazer uma horta em São Gonçalo também, pela ação. Ah, no mesmo esquema, irmão. Fé, coragem.

Mariana: Cata as ferramentas que têm? É isso. Legal. Pode contar comigo.

Diego: E alguns trabalhos de consultoria que eu faço. Fui convidado agora para fazer um Nova Iguaçu, outro em Campo Grande. É isso, amiga. Baixada, Belford Roxo, Novo Iguaçu, Itaboraí, Rio. Já me chamaram pra ir pra Acari, na Faixa de Gaza lá. A presidente da... Presidente da Cooperativa de Agricultores Familiares do Rio, fica no CEASA. Se você quiser fazer um bate-papo, gente finíssima. Ela saca tudo do agricultor familiar. Margarete. Se você precisar dela, eu te passo o contato dela, você vai ter um papo. Ela já passa para fazer também. Então é isso, cara. As coisas vão acontecendo, a gente vai desenvolvendo, tá? A função, sinceramente, para mim, não é ganhar dinheiro. Sim. Mas a gente vai transformando a vida das pessoas e, conseqüentemente, a gente vai também ter um aprendizado social e intelectual. É por isso que eu não tenho mestrado.

No mais, perguntei se ele se considerava um agricultor urbano, ponderando que, o termo apesar de relativamente novo, remete a uma atividade que é tradicional, realizada desde que o mundo é mundo, pois as pessoas plantam desde que o mundo é mundo, e a atividade foi adaptada. Então conversamos sobre a emergência de um termo que designa algo que, na realidade, é muito mais simples, intuitivo, assim como se faz com o termo “Orgânico”.

É... uma crítica que eu também faço também, muito forte, muito forte, porque ela acaba segregando o direito à alimentação e botando o preço muito elevado, que são os orgânicos, eu sou totalmente contra orgânico, tá? Sim. Porque, cara, a certificação em si já é um ato muito filha da puta, né? E quando você pega uma banana orgânica de boas nos quinze reais para passar a ser vendida, ou até mais caro que eu já vi a trinta, quem é que compra essa porra?

Voltando-se à realidade de Niterói, Diego afirma que questões como essas estão associadas a uma questão no capital. Afirma que o valor venal do terreno não é a mesma coisa que o serão do valor do zoneamento rural. Então, indiretamente há uma valorização do espaço. Niterói é uma cidade que não tem zoneamento rural e por isso a crítica sobre a inviabilidade de se apostar tanto na área urbana justamente por conta da especulação imobiliária que afeta brutalmente a cidade e se manifestou, muito recentemente, na alteração do Plano Diretor e Lei de Parcelamento e Ocupação do Solo¹⁷. Diego afirma ter sido expulso do centro em razão do aumento dos aluguéis na época das Olimpíadas.

Diego: Muitos amigos no Rio, que na época trabalhavam no centro, foram expulsos praticamente da cidade do Rio, principalmente na área central. O preço imobiliário aumentou muito.

Mariana: Depois desses megaeventos, né?

Diego: É, e aí a galera começou a migrar com a periferia. Claro. E aqui, na mesma coisa.

¹⁷ O plano diretor de Niterói pode ser encontrado a partir da consulta da Lei nº 3.385, de 21 de janeiro de 2019 e a Lei de Parcelamento e Ocupação do solo pode ser encontrada sob o nº Lei nº 3905 de 20 de maio de 2024. Será mais detalhado num subtópico adiante.

Sigo a entrevista indagando quais seriam os maiores desafios de implementar as Hortas Urbanas hoje aqui em Niterói?

Então, a primeira coisa, zoneamento urbano. Dois. Os espaços públicos, eles estão justamente planejados para uma não-execução de um trabalho como esse. Então, os espaços que são públicos, que são mínimos, são mínimos, são desde cara ao lazer. E esse lazer nunca vai possibilitar, né? Uma agricultura urbana. E você vai indo um pouco mais além, não permite nem mesmo um projeto paisagístico, de melhoria do ambiente. É aquela coisa, a calçada, né? Brinquedo né? E só, uns banquinhos para os velhinhos sentar e jogar dama, só

[...] E se não houver uma centralidade de mudança de opinião, de paradigma, essa porra não vai acontecer. [...] Tem que haver uma discussão mesmo, o que a gente quer para a cidade. E quando a gente quer algo para a cidade e isso não se coloca como ocorreu na conferência das cidades e também no planejamento urbano da cidade, que foi feito da forma como foi feita, o que a sociedade quer acaba não sendo implementado. Entendeu?

Questionei, ainda, quais seriam os desafios da gestão pública municipal ao implementar o Programa Nacional de Agricultura Urbana, na sua percepção. Diego mencionou a importância de que no processo de construção das hortas, os próprios trabalhadores terem autonomia e “tocarem” sozinhos, senão, “Quando chega o momento que não tem semente, eles param. Eu acompanho isso realmente quando eu visito todos os espaços”. Deu exemplo de como as cooperativas são casos de sucesso, nesse sentido, “boa parte do sistema de produção de arroz, você sabe, é de cooperativas. Incluído o MST”.

Diego menciona que tratou do assunto no LUPPA, que é o Laboratório Urbano de Políticas Públicas Alimentares¹⁸, desenhado com o objetivo de colocar as cidades no centro do debate da agenda alimentar, numa oportunidade que representou a cidade em um painel sobre a cultura da agricultura urbana. Entre as sugestões apresentadas pelas cidades mentoras, quase que por consenso, destacou-se a questão do espaço urbano, especialmente nas grandes cidades com zonas de alta densidade populacional e fluxos urbanos significativos. Nessas cidades, os espaços disponíveis são mínimos, frequentemente destinados ao lazer. A questão central, então, é como transformar esse espaço destinado ao lazer em áreas produtivas, como, por exemplo, hortas urbanas.

¹⁸ O LUPPA (Laboratório Urbano de Políticas Públicas Alimentares) é uma plataforma colaborativa que busca facilitar a construção de políticas alimentares municipais integradas, participativas e sistêmicas. Ele visa apoiar cidades na criação de sistemas alimentares saudáveis, resilientes às vulnerabilidades climáticas e econômicas, e promotores de justiça social, assegurando o direito humano à alimentação adequada. O LUPPA incentiva o protagonismo de governos municipais e organizações locais na formulação de políticas estratégicas e plurianuais, além de promover a ampliação de dados e informações sobre os sistemas alimentares urbanos. A biblioteca do LUPPA pode ser acessada através do site <https://luppa.comidadoamanha.org/biblioteca/>.

Verifica-se, que nas cidades ocorrem conflitos também, porém diferenciados dos presentes no campo. A disponibilidade de terras é menor nos centros urbanos, principalmente devido à maior concentração demográfica, além dos problemas de especulação imobiliária. É necessário, portanto, vontade política, a disposição para ouvir as decisões coletivas da sociedade, e criar formas de não apenas implementar, mas também de assegurar o acompanhamento necessário e continuidade.

Em relação a isso, o desafio está justamente no território, principalmente nas cidades de grande valorização comercial e especulação imobiliária, como evidenciado em Niterói, onde os espaços disponíveis são altamente valorizados e, muitas vezes, destinados ao lazer, sem uma política pública que incentive outras formas de uso. Em Maricá-RJ, por outro lado, há um exemplo positivo, onde as hortas nas praças estão se expandindo, não apenas como um processo de produção de alimentos doméstica, mas também como uma prática comunitária que se estende para o espaço público, configurando uma verdadeira política urbana voltada para a sustentabilidade e a transformação social.

O papel do Estado é, portanto, criar condições para o surgimento de novas práticas, fornecendo apoio institucional e reconhecendo iniciativas que já estão em andamento, buscando institucionalizá-las. No caso das hortas urbanas, especialmente em Niterói, observa-se uma certa estagnação, e a impressão é de que a cidade não tem avançado significativamente no campo da agricultura urbana.

4.1.1. Marcos da agricultura urbana em Niterói

A competência dos municípios para o ordenamento do solo urbano, conforme estabelecido no artigo 30 da Constituição Federal, é um aspecto essencial para a implementação de políticas públicas voltadas à agricultura urbana e periurbana. O artigo 30 confere aos municípios a responsabilidade de legislar e atuar sobre o uso e a ocupação do solo, o que inclui a definição de áreas aptas para o desenvolvimento de atividades agrícolas, como previsto nas ações do Programa Nacional de Agricultura Urbana e Periurbana. O ordenamento do solo urbano é um instrumento fundamental para garantir que as áreas destinadas à produção agrícola nas zonas urbanas e periurbanas sejam adequadas, viáveis e sustentáveis, levando em consideração fatores como infraestrutura, acesso a recursos naturais e proximidade a mercados consumidores.

Esse ordenamento também é intrinsecamente ligado à ordem urbana, prevista no artigo 182 da Constituição Federal, que trata do planejamento e do desenvolvimento das cidades. O artigo 182 estabelece que a política de desenvolvimento urbano deve ser orientada por diretrizes

gerais que assegurem a melhoria da qualidade de vida dos habitantes, o que inclui a gestão adequada do uso do solo para fins agrícolas. A partir dessa competência, o município tem o dever de implementar o planejamento urbano que contemple a agricultura urbana como parte integrante de um modelo de cidade sustentável, respeitando as necessidades de preservação ambiental e a busca pela justiça social e econômica.

Dessa forma, a atuação municipal no ordenamento do solo é um pilar central para o desenvolvimento da agricultura urbana, pois assegura que as áreas destinadas à produção de alimentos sejam apropriadas para esse fim, integrando-se ao planejamento urbano mais amplo que busca criar um ambiente urbano mais equilibrado, saudável e resiliente

Primeiramente, é necessário entender que o município não tem zona rural ou zona urbana destinada à ocupação agropecuária, no âmbito de execução de políticas públicas do município, os agricultores familiares e agricultores urbanos são definidos como produtores ou produtores agroecológicos. Sabendo da importância de delineamento de planejamento para zoneamento territorial voltado para agricultura urbana, previsão de recurso, bem como elaboração de leis que a regulamentem (Delgado; Leite, 2011), busca-se aprofundar a realidade urbana retratada pelo entrevistado.

O Plano Diretor de Niterói pode ser encontrado a partir da Lei nº 3.385, de 21 de janeiro de 2019. O Plano Diretor é o instrumento básico da política de desenvolvimento urbano, parte integrante do processo contínuo de planejamento que contar com a participação da coletividade, orientando os agentes públicos e privados que atuam na produção e gestão da cidade, em conformidade com o Estatuto da Cidade. Em relação à adequação do Plano Diretor do Município (Lei Municipal nº 3.385/2019) com a política de agricultura urbana, esta é colocada como objetivo a ser fomentado, numa tônica futura, sendo que o delineamento mais aprofundando se dê em âmbito mais descentralizado.

Basicamente, a agricultura urbana está contemplada em quatro dispositivos: 1) Quando da definição dos objetivos da Macroárea de Contenção Urbana, Recuperação Ambiental e Uso Sustentável (art. 21, parágrafo único, inciso II¹⁹), onde há fragmentos de vegetação nativa entremeados por ocupação urbana de baixa densidade e sítios que protegem a qualidade dos recursos hídricos e da biodiversidade; 2) Como objetivo da legislação de parcelamento, uso e ocupação do solo (art. 36, inciso XX), na medida em que se pretende criar padrão de uso e ocupação compatível com as diretrizes de desenvolvimento econômico sustentável nas áreas de

¹⁹ [...] Parágrafo único. [...] São objetivos específicos da Macroárea de Contenção Urbana, Recuperação Ambiental e Uso Sustentável: II - criar áreas de especial interesse agroecológico, sobretudo nas zonas de amortecimento das unidades de conservação, em especial na Região de Pendotiba e na Região Leste, apoiando a agricultura urbana, a agroecologia, hortas comunitárias e o respeito às comunidades tradicionais.

fundo de vale e nas áreas com potencial para agricultura urbana e turismo ecológico; 3) Como diretriz para a melhoria do clima local (art. 132, inciso VII), fomentando a agricultura urbana inclusive na cobertura das edificações, como forma de promover a racionalização do território, a gestão da paisagem e a produção de alimentos, preferencialmente orgânicos; e 4) Como objetivo objetivos do Sistema de Áreas Protegidas, Áreas Verdes e Espaços Livres (art. 167, inciso XVI), para apoiar e incentivar a agricultura urbana nos espaços livres.

A Lei de Parcelamento e Ocupação do solo, por sua vez, pode ser encontrada sob o nº Lei nº 3905, de 20 de maio de 2024. A agricultura urbana consta como objetivo estratégico arrolado no art. 13, na oportunidade do inciso XV “Fomentar boas práticas de agricultura urbana para estimular a inclusão socioeconômica, bem como minimização de impactos no entorno dos espaços territoriais especialmente protegidos”. Vê-se que não se trata de um objetivo capaz de ocupar os principais sentidos da urbanização da cidade, mas tão somente “amortizar” impactos negativos da urbanização. O objetivo é completamente desatrelado da segurança e soberania alimentar, bem como de qualquer projeto emancipatório que vise a sustentabilidade dos sistemas alimentares e a mitigação das mudanças climáticas. O projeto de lei recentemente aprovado foi alvo de muitas críticas por ambientalistas, Ministério Público e outros cidadãos, em razão do potencial adensamento em diversas partes da cidade e a liberação de potencial construtivo em áreas anteriormente protegidas.

De outra parte, em consulta ao site Leis Municipais, dá-se conta de que a legislação de agricultura urbana de Niterói data inicialmente de 1992, quando publicada a Lei Ordinária 1156/1992 que passou a dispor sobre a utilização de terrenos ociosos ao município para o desenvolvimento de Hortas Comunitárias. Depois de 2 (dois) anos instituído o Programa de Horta Comunitária no Município de Niterói através da Lei Ordinária nº 1307/1994 a ser desenvolvido em terrenos não edificados e improdutivos cedido por particulares, com a finalidade de aproveitamento racional do solo urbano no sentido de contribuir para o reforço alimentar dos munícipes de baixa renda familiar, com a contrapartida de isenção de Imposto Territorial Progressivo durante o período do comodato.

Enquanto na capital do Estado o Programa Hortas Cariocas²⁰ se iniciou em 2006, o

²⁰ O programa Hortas Cariocas promove a implantação de hortas em escolas e em espaços vazios da cidade, auxiliando a adoção de práticas de compostagem, a produção de mudas, a capacitação em agroecologia e segurança alimentar e a difusão de tecnologias para a agricultura urbana. A iniciativa se destaca por aliar objetivos de segurança alimentar e geração de renda, com foco em populações vulneráveis e comunidades escolares. A Secretaria de Meio Ambiente da Cidade (SMAC) é órgão responsável pela sua execução. Na modalidade de Hortas Cariocas Comunidades, a mão de obra utilizada para sua gestão e operação é comunitária. Os terrenos são normalmente de propriedade municipal ou áreas de posse ou sob concessão de empresas operadoras de transmissão de energia.

programa de agricultura urbana em Niterói-RJ (ainda não formalizado) se anunciou em 2017 como “Nit-hortas”, e promete ocupar terrenos baldios ociosos e transformá-los em Hortas para a produção de alimentos por parte dos moradores do local. No início de fevereiro daquele ano, a Secretaria de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade realizou uma reunião com Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos, Ciência e Tecnologia com o intuito de implementar o Programa. A minuta do decreto que institui o programa, elaborada pela equipe técnica da Subsecretaria de Sustentabilidade da SMARHS, encontra-se em análise na Procuradoria Geral do Município (Rosa, 2017).

De toda forma, em 2020, foi instituído o Programa Municipal de Agroecologia Urbana de Niterói, através do Decreto 13.771/2020. Em abril de 2023, a Prefeitura de Niterói, por meio da Secretaria de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade, convocou os produtores agroecológicos do município para um cadastramento presencial no Parque Rural, no bairro Engenho do Mato. O objetivo era integrá-los ao banco de dados da prefeitura, como parte das ações do Programa Municipal de Agroecologia Urbana, instituído pelo Decreto mencionado. O cadastramento destinava-se a produtores residentes em Niterói que atuam na produção e beneficiamento de alimentos e bebidas artesanais, bioinsumos, artesanato de base sustentável e pequenas agroindústrias.

A iniciativa visava fortalecer a agroecologia local, promovendo a inclusão desses produtores em políticas públicas que envolvem a doação de mudas, insumos e equipamentos, capacitação em técnicas agroecológicas, além da participação no Circuito de Feiras Agroecológicas de Niterói Ricardo Nery. De acordo com o então secretário de Meio Ambiente, Rafael Robertson, o banco de dados que formado a partir desse cadastramento possibilita a criação de cinturões verdes para conservação ambiental e produção de alimentos, contribuindo para o desenvolvimento econômico circular da cidade.

Além disso, o Programa de Agroecologia Urbana de Niterói busca fomentar a segurança alimentar e a retomada econômica, promovendo sistemas alimentares circulares e rentáveis que respeitem os aspectos ambientais e culturais da cidade. O Programa Municipal de Agroecologia Urbana, instituído pelo Decreto 13.771/2020, faz parte da estratégia de retomada econômica e promoção da soberania e segurança alimentar em Niterói. Entre as

Metade da produção é doada para asilos, abrigos, orfanatos, creches e famílias em situação de maior vulnerabilidade identificadas por associação de moradores. A outra metade é comercializada, como forma de complementar a renda dos agentes envolvidos na produção, os hortelões. A prefeitura os remunera, a fim de garantir a estabilidade da participação e de gerar renda. Já na modalidade Hortas Cariocas Escolas, o consumo dos alimentos é realizado na própria unidade produtiva ou então encaminhada para as famílias dos alunos. O financiamento provém do Tesouro Municipal e da compensação ambiental (Instituto Escolhas).

iniciativas previstas, destacam-se a criação do Serviço de Inspeção Municipal de Niterói (SIM) para regulamentar a comercialização de alimentos de origem animal e a expansão das pequenas agroindústrias, gerando emprego, renda e oportunidades de negócios com sustentabilidade (Niterói, 2023).

O Decreto 13.771/2020 entende por agroecologia urbana:

Art. 1º, parágrafo único: [...] toda a atividade destinada ao cultivo de hortaliças, legumes, plantas medicinais, plantas alimentícias não convencionais (PANCs), plantas frutíferas e flores, bem como a criação de animais de pequeno porte, piscicultura, aquaponia, apicultura, meliponicultura, agroextrativismo, estocagem de sementes e produção de mudas de espécies nativas da Mata Atlântica e a produção artesanal de alimentos e bebidas para o consumo humano, desenvolvidas no Município, que tenham como base uma produção sustentável, livre de agrotóxicos e que utilizem técnicas como: agrofloresta, permacultura, sintropia e produção orgânica e biodinâmica, realizadas no ambiente urbano e periurbano e que visem à comercialização justa, à equidade social e de gênero, à democratização do alimento, à soberania e segurança alimentar e nutricional e à conservação ambiental da Cidade de Niterói (Decreto 13.771/2020).

Ainda que a legislação tenha vislumbrado a implementação da agricultura agroecológica no âmbito urbano, tendo, inclusive, estipulado a criação do selo agroecológico de Niterói, o Circuito de Feiras Municipais de Agroecologia Urbana; a Conferência Municipal de Agroecologia Urbana; o Programa Municipal de Hortas Urbanas – NitHortas e o Banco de Sementes Comunitário e Familiar de Niterói para manter a agrobiodiversidade tradicional (Niterói, 2022; Decreto 13.771/2020), verifica-se uma descontinuação do material divulgado em sites oficiais da prefeitura durante os últimos anos.

4.2. A experiência dos quintais produtivos no Morro do Sossego, em Duque de Caxias-RJ

A política de agricultura urbana, ora nascente no Brasil, é um aceno significativo no sentido de amparar as iniciativas de horta que nascem. Não haveria outra forma de começar a falar de horta urbana sem que eu fizesse referência a uma pessoa que conheci nessa caminhada. Uma líder comunitária que a professora doutora Ana Maria Motta Ribeiro, professora associada do Departamento de Sociologia e Metodologia das Ciências Sociais da Universidade Federal Fluminense e do Programa de Pós-Graduação em Sociologia e Direito (PPGSD/UFF), me confiou o telefone. Eu havia lhe mandado mensagem pedindo algum referencial teórico para o trabalho, mas ela me entregou um referencial teórico vivo, atuante e pulsante: Marilza.

Saindo de Niterói, bastava pegar três ônibus até chegar ao Morro do Sossego, que fica localizado no bairro Pantanal, no município de Duque de Caxias, na Baixada Fluminense,

que, atualmente, abriga quase um milhão de habitantes em seus 465 km². Seus limites estendem-se aos municípios de Miguel Pereira, Petrópolis, Magé, Rio de Janeiro, São João de Meriti e Nova Iguaçu. O município em si é dividido em quatro distritos: Duque de Caxias, Campos Elíseos, Imbariê e Xerém.

Foi ali, no Morro do Sossego, durante a pandemia, que surgiu uma forma de driblar os desafios de sobrevivência desse contexto para os moradores locais. A atividade rural não é incomum na região, historicamente produtora, mas que vem sofrendo com uma espécie de “desagriculturalização”. Marilza Barbosa Floriano, 57 anos, afirma trabalhar como articuladora de território, é defensora de direitos humanos e trabalho com a agricultura urbana onde mora, na baixada fluminense.

Estou começando a me encontrar e me reconhecer agora a partir do conhecimento do saber do que se trata a agricultura urbana. Até então o prantar para mim aconteceu como um resgate mesmo de memória e um encontro e até um tratamento para a saúde mental que a gente começou no período de pandemia. É um processo de cura pra gente, mas também de esperança.

Segundo contou Marilza, tudo começou quando ela conheceu o Acampamento Terra Prometida, antes mesmo da pandemia, ocasião em que havia a exploração de um areal que estava paulatinamente inviabilizando a atividade agrícola dos moradores locais, o que foi seguido por uma mobilização²¹. Ela me aponta que, nesse contexto, a partir de uma visita das mulheres do assentamento na comunidade do Sossego, ela se deu conta da riqueza e potencial que o espaço poderia oferecer.

Fazendo parte de vários espaços, incluindo a Rede de Mães da Baixada, apresentaram um projeto para uma chamada do edital do Fundo Brasil, chamado Enfrentando o Racismo na Base, promovendo uma interação campo-favela, afinal, se sentia mais próxima do assentamento, do campo, do que da própria cidade. Foi quando foi realizada a oficina para as mulheres do assentamento através das mulheres da rede. A ação foi transplantada ao Morro do Sossego através do centro de recuperação feminina, afinal era pandemia e as pessoas não poderiam se encontrar direito. Nesse trecho a seguir há um caráter próprio de interação entre autocuidado, bem-estar e desenvolvimento do espaço produtivo, formando uma teia complexa de múltiplas relações de cuidado.

Levamos ao autocuidado, massoterapia, Juliana levou a oficina do teatro do oprimido. Olha, as mulheres amaram. No final, as mulheres desenhavam as

²¹ O MST (Movimento Sem- Terra) publicou uma nota pública sobre a ocupação do assentamento Terra Prometida noticiando as ameaças e impactos geradas pelo areal (MOVIMENTO DOS TRABALHADORES RURAIS SEM TERRA (MST). Nota pública sobre a ocupação do assentamento Terra Prometida. 17 abr. 2019. Disponível em: <https://mst.org.br/2019/04/17/nota-publica-sobre-a-ocupacao-do-assentamento-terra-prometida/>).

oficinas assim de ervas, e as plantas. E as funções para cada um. Muito incrível assim. E aí, quando melhorou, viemos para cá. Aí, fizemos a primeira oficina que ela fez de um quintal de uma moradora no caixote que ela me ensinou. Dali, eu me tornei multiplicadora.

E aí, eu percebi pelos depoimentos dos moradores. E aí, começamos a... Aí, fizemos o primeiro quintal. Aí, começou a surgir o pedido. Tem como no meu quintal transformar?... Eu não sei o que... Aí, nós transformamos isso. Esse, ele tem essa parte dessa, né? Mas ele é muito maior atrás. E aí, a gente transformou uns cinco quintais [...] três mulheres, quatro mulheres. Mas, as mulheres são mais velhas.

Voluntariamente, a gente foi transformando os quintais, as pessoas foram pedindo, e a gente foi transformando. Acabou o edital. As meninas foram embora. O primeiro edital tinha uma bolsa. É... E tinha um recurso pra pagar as oficinas. Então, fez as oficinas, eu aprendi, acabou o edital, eu me transformei numa multiplicadora.

Porque o edital não era só o quintal produtivo, né? E era a terapia, as outras coisas que envolvia. Mas eu aprendi. Quando eu via ela fazer caixote, eu cresci, eu fazia muito. Aí, fiz na minha laje. Quando eu via, eu tava carregando terra, subindo aqueles degraus todos. Nem eu acreditava como eu consegui fazer aquilo. Mas foi terapêutico. Porque era um processo da pandemia. E era um processo da violência territorial. [...] E era um processo territorial. E era um processo também do território. Então, assim, e foi na pandemia entregando as doações, que eu fui subindo morro. Conhecendo o meu lugar.

A líder conta que o local adquiriu um espaço de sentido psicológico, demonstrando que várias vezes o ele é um refúgio para os problemas.

A entrevista de Marilza prosseguiu, ela não precisava nem de perguntas para se sentir provocada. Seu entusiasmo a impulsionava a narrar todo o espaço do Morro com um orgulho de quem mostra seu jardim. Quando disse “Você tem uma diversidade nesse pedaço”, ela não estava exagerando. Bananeira, Aroeira, Bambu, Banana vinagre, Jaca vinagra, Caruru, Acerola, Alfaca, Ora-pro-nóbis, Limão, Uva, Abobrinha, Aipim, Batata-doce, Capim-limão, Erva Cidreira, Hibisco, Feijão de Porco, Feijão Guandu, três espécies de Hortelã, Taioba, Inhame, Guaco, Juá, Cana-de-açúcar, Erva de Santa Maria, Pimentão, Bertalha, Rúcula, Quiabo, Coentro, Jaca.

Segundo ela, os pés de mamão são tortos pela ação do vento. O pé de maracujá, as lagartas estão “pelando”. A goiaba, os pássaros que estão trazendo! As constantes interações entre espécies são mencionadas como parte da formação do espaço, até mesmo quando elas vêm para disputar espaço. “Não, e aí são as descobertas que você passa admirar, né? A importância da abelha, a importância do inseto então assim, tá se criando”. Essa característica inevitavelmente me remete aos princípios da agroecologia, a qual mais adiante a líder comenta.

Enquanto isso, Marilza conta de um despertar:

Mariana: Aí, eu tô curiosa pra ver. Olha, agora o segundo. Mas, vocês têm realmente, tem muito verde aqui. Não, a medida que você sobe...

Marilza: Dá pra ver mais, né? Dá pra ver mais. E é isso que me encantou. Por quê? Quarenta e poucos anos trabalhando fora, eu não via mais nada. Eu fui trabalhar muito cedo e direto. Então, eu trabalhei primeiro pra dormir.

Depois, eu trabalhava, viam todo dia. Mas aí, fui mãe, né? E é isso, pai, mãe cuidando de tudo, cuidando de casa. Direto pros filhos, né? Tive dois filhos, um ta com 34, ta com 19. Então, assim, não tinha mais nem um olhar pra uma flor, pra nada. Foi muito interessante, porque pra mim tudo era engatinhar.

Sabe? E é muito gostoso porque isso, assim, daquilo transformar você primeiro. Pra depois você ver o que você faz. Esse aqui, ele é usado pra também pra tratamento de abstinência que chama Mão de Deus. [...] Foi a Juliana ²² do assentamento que apresentou.

Despertar é a palavra que eu encontrei que mais me parece adequada para qualificar esse movimento que ela conta nesse trecho. Esse contar sobre algo que não aparecia e que passou a aparecer. Não porque era ausente em seu olhar, porque certamente essa delicadeza de sentido sempre esteve ali, mas foi ofuscada por outros afazeres que a vida lhe impôs, o trabalho, as tarefas domésticas, o trabalho de cuidado.

E aí, o que que, o que que aconteceu? Começou um movimento aqui. Aí a gente tava com uma horta maravilhosa. Aí, aí elas, as meninas, o assentamento alguma, deram todas. E aí, ela se reuniu lá e apresentaram uma proposta. Juntaram com as pessoas do Morro do Preventório e enviaram uma proposta que é essa aqui, ó (mostrou o cartaz). Eu usava pra proteger a porta aqui.

O combate do coronavírus, da agroecologia, educação popular e de saúde. Assentamento distribuindo saberes, compartilhando saberes e doando cesta pra sessenta famílias do Preventório, em Niterói e do Morro do Sossego. E aí, eu amei.

Segue o cartaz demonstrado:

Juliana é moradora e articuladora do “Quilombo das Bruxas”, localizado no Assentamento Terra Prometido, em Duque de Caxias - RJ. O nome faz referência ao povo negro e o papel das mulheres na produção agroecológica.



Figura 1 - O combate do coronavírus, com agroecologia, educação popular e saúde.

Segundo ela, o projeto começou a não seguir o combinado, o que não foi um impedimento, já que ela, com sua garra “junto com os moradores que foram chegando, caíram dentro pra transformar o quintal” (de um morador), que chegou até ser visitado pela Fiocruz pois tinha ficado muito lindo.

Ocorre que, no final de 2022, inicia-se um movimento de disputa territorial. Em suas palavras: Aqui, uma área histórica de extermínio, né? De matador, mão branca, você vai fazer um resgate lá, dos barões ao extermínio, a história daqui é assustadora. E continua “O terceiro comando começa um movimento de expulsar a milícia pra ocupar. Então, começou a ter confronto. Do terceiro comando com a milícia. E aí, e a polícia. A gente passou a ter polícia direto aqui, Caveirão”.

Marilza: E aí, o que aconteceu? Por isso que eu me subi pela escadaria. Porque se a gente subir pela escadaria, a gente se sente em risco. É na escadaria. Quando a gente descer, se tiver tranquilo, a gente vai passar em frente. Então, e aí, porque aí eu criei várias, estou criando várias estratégias de sobrevivência nesse território, nessa situação. Que não melhorou ainda. E aí, quando os moradores viram, os caras vão estar lá, t barricada, em frente ao terreno, a horta, a horta de referência. Como a produção incrível.

Mariana: A gente passou pela frente?

Marilza: Não, a gente vai passar ali. E aí, o morador foi e falou “não quero mais”. Cortou tudo, porque as pessoas estavam se escondendo. Na hora da correria, os caras entraram lá. E aí, estava assim, cobertura, ramado de chuchu. Maracujá se pegava sempre. Vagem, se pegava. Todo tomate, tomate cereja, todo aquele tomate compridinho, tudo, tudo, dando muito, com [...], muito, a gente, o trabalho foi capinar. Penerar, porque aqui não tem coleta normal. Seletiva nem pensar. E aí, as pessoas têm o hábito de botar o lixo no

quintal e queimar. Então, a gente peneirava, revirava tudo, peneirava lá, deu no projeto aquela peneira, peneirava pra poder fazer os canteiros. Mas tinha muita matéria ali, muita árvore, as pessoas jogavam tudo ali, cortou capim, capinou, jogava tudo ali. Mas estava assim, fértil demais. A gente nunca usou, nunca comprou nenhum produto.

[...] Se você quiser pegar alguma muda, você sobe, porque ele vai cortar tudo. Porque tá todo mundo em pânico. A situação, porque quem tá em cima sofre muito mais do que de quem tá naquela área ali embaixo da gente. E aí, eu falei, não quero nem ver.

Não quero nem ver, porque assim, dava um nó. Você vê aqui, cortou tudo, as pessoas entrando, pra catar batata doce, pra catar inhame, pra catar taioba, pra lá levar muda, arruda, deu muita de venda, deu até hortência. Hortência? Hortência aqui no calor, nunca vi. Eu sei que em Petrópolis dá muito. É, tinha ó, o quê? Se você acessar meu Facebook. Porque a gente não tinha Instagram²³. Tem todo histórico. Você vê assim, as transformações. Porque eu amo foto.

Segundo afirmou, se viram sem espaço, sendo que para ela, Sandra e Cleonice, já era uma questão de saúde mental. “Por mim eu não acabaria com a horta, por conta do problema. A gente ia fazer como pudesse, não precisava acabar. O que doeu foi destruir”. O relato sobre a horta destruída é marcado com pesar, mas é ininterruptamente seguido por uma continuação do trabalho humano pela natureza por si própria, ainda que a casa que abrigava o espaço tenha sido inteiramente murada. “E agora tá cheio de mata. Tá carregado de urucum. Tá cheio de cacho de banana. Você tá sem acesso, porque virou, de novo, tá virando espaço de entulho. Igual era antes, então dói”.



²³ Sua página pode ser encontrada sob o link <https://www.instagram.com/espacoagroecologico2023/>.

Figura 3: Implementação da horta comentada.

A líder comunitária marca a importância da horta e daquela atividade a partir de uma confissão: “A nossa vida é atravessada com muitas violências. Então, a gente cresceu vendo corpos estendidos. Isso aqui tem um histórico de... de... de... de desova, de morte, de execuções sumárias. Histórias terríveis. Então, assim, a gente foi se encontrando e foi se abrindo [...]”. Da importância do espaço cultivado nasceu a necessidade de mexer na terra, fazendo com que as mulheres se vissem sem rumo após o ocorrido, até que Sandra falou que sua filha tinha um terreno que estava abandonado, o qual foi então comprado e posteriormente edificado a custo de mutirões, doações, campanhas, resto de materiais e esforço dessas mulheres.





Figuras 3, 4, 5 e 6: Construção do espaço agroecológico.

Nesse passo, Marilza diz que viu uma divulgação de curso de alimentação viva agroecologia da Terrapia, na Fiocruz, e não hesitou em participar. Ao final do curso, eles deram uma bandeja de mudas, com as quais preencheu os canteiros. E ia me mostrando:

[...] Aí a gente vem plantando. A gente tá no ora pro nós. Aqui, a gente já colheu. Aqui, a primeira colheita aqui, deu uns 30 quilos de batata doce.

A Vera fez as leiras, né? E prantou. Aí, logo em seguida, a Cleonice... O que é isso? A gente tem liberdade pra tentar do nosso jeito, né? Pra não ficar... Ah, é, isso é certo e errado. Porque a gente não tem certo e errado. A gente tá aprendendo. E aí, a Cleonice foi prantar logo em seguida, não deu batata doce. Então vamos fazer o quê? Vamos botar semente de abóbora, feijão, né?

Esse não é feijão de porco, é feijão comum mesmo. Feijão do assentamento, esse.

Aí, falei, vamos espalhar. Abóbora, feijão, milho, quiabo e vamo ver o que que dá aí. E isso porque o sistema agroflorestal é essa mistura mesmo, né? E aí, ali, ó, a gente botou a acerola, tá crescendo por ali, pitanga lá, tá perdida por ali no meio, lá no cantinho lá. Mas o mamão, que mamão, que a gente come muito, a mamão acaba da muita muda e a gente vai espalhando, você vê, o de lá já deu, já produziu, já tá dando de novo. Esse aqui ainda tá então cada uma coisa tem um tempo, né?

Cabe dizer que agroecologia é uma abordagem abrangente que transcende a dimensão técnica da produção agrícola para abarcar aspectos ecológicos, sociais, políticos e econômicos., visando agroecossistemas sustentáveis (Altieri, 1989). Enquanto prática, movimento, ciência e visão política, a agroecologia reflete um compromisso ético com a sustentabilidade ambiental e as relações sociais mais justas, o que é visível na experiência agrícola do Morro do Sossego, a abertura para a experimentação, o respeito por outras espécies e a dimensão de gênero que também se reflete aqui.

A agroecologia urbana, especificamente, amplia essas bases ao engajar-se com os desafios e as oportunidades do contexto urbano. Não se limita a replicar práticas rurais na cidade, mas reformula sua significância social e impacto ambiental ao integrar os valores da agroecologia ao espaço urbano. A cidade, como *locus* de diversidades culturais, econômicas e sociais, transforma os significados das práticas agroecológicas, moldando novas formas de produção e convivência que respondem a demandas específicas da vida urbana (Ruaf Foundation, 2019).

Essa prática reconhece o papel do solo urbano como elemento vital, combatendo a degradação ambiental e promovendo o acesso à terra como um recurso fundamental. Além disso, sustenta a importância das relações sociais baseadas na mutualidade e no respeito às diferenças, promovendo uma ética de convivência que vai além da simples coexistência. Politicamente, a agroecologia urbana alinha-se a movimentos por soberania alimentar e justiça social, defendendo uma redistribuição equitativa de recursos e benefícios (Ruaf Foundation, 2019).

A proposta de C.M. Deh-Tor (Pseudônimo para urbanistas críticos), que imagina um “urbanismo reprodutor de recursos e agroecológico”, destaca-se como uma visão que reconhece o potencial da agroecologia urbana em remodelar o ambiente urbano em direção a um modelo sustentável e inclusivo. Essa abordagem propõe um redesenho das práticas cotidianas e das relações sociais, inserindo a produção de alimentos como elemento central de uma vida urbana sustentável (Ruaf Foundation, 2019).

Portanto, a agroecologia urbana não apenas responde aos desafios ambientais e sociais, mas também reconfigura a relação entre o espaço urbano e a natureza, oferecendo um modelo de desenvolvimento que prioriza o cuidado, a equidade e a sustentabilidade.

Marilza: E é tudo assim. É folha seca, a casca de legume. Então a gente tem, nós temos um baldinho, nossas cozinhas. E a gente não descarta nada.

Mariana: Ah, legal, vocês fazem a compostagem.

Marilza: Então a gente vai botando ali. Daquela valeta ali, ela tá por folha, casca de legume e folha. A gente vai jogando, a gente vai trazendo e vai botando. E ela ali, com o tempo, você revira. E é o nosso adubo.

Mariana: Nossa, é muito legal.

Marilza: É as nossas experiências que tá além do curso. O curso não dá conta de passar tudo. E nem tudo cabe em todo o território.

Determinada parte do nosso encontro é inteiramente sussurrada por Marilza, oportunidades em que conta sobre as movimentações relativas ao crime ali na região, que faz fronteira com Belford Roxo, uma região bastante atingida pelo narcotráfico, pela violência e pelos poderes paraestatais. No caso, a moradora relata que do lado de cá do espaço produtivo, não há muito movimento porque não deixaram mais o mato crescer. Assim, observa-se que a altura das plantas é um fator que além de moldar a paisagem, também molda dinâmica dos movimentos. Locais muito tomados pela vegetação alta podem representar rotas de fugas em momentos de corre-corre, além de tampar a visão das mulheres para visualizar essas movimentações de pessoas.

Mas na verdade, tem alguma história. A gente construiu uma história sem a gente se dar conta. E você vê motivado pela violência. E acabou que a gente descobriu que... Muitas pessoas são vítimas de violência. Essa moça a filha desaparecida. Vítima de desaparecimento forçado. O rapaz daquele [...] a gente foi executado. Agora o pai dele faleceu, tem 15 dias. Não aguentou, tem um infarto fulminante, o filho foi executado na frente dele. E aí, a gente teve uma sequência de execuções aqui.

A gente acolhendo nessas mães. E essa outra tem dois filhos no sistema prisional. E eu faço parte dessas redes todas. As pessoas com desaparecimento forçado. Pessoas de sistema prisional. É um encontro. E elas vêm para cá. A aquela com neném. Tem um filho no sistema.

E complementa:

[...] E a gente no final das contas vai se acolhendo. E aí no resto, eu não quis que esse lugar fosse um lugar visto como produção de alimento. Aquela produção que... Tem gente que fala assim, "Ah, Marilza, eu vou fazer uma feirinha, sei o quê?" "Você tem produtos para colocar?" Eu sei o quê, eu falei "Não, nada, a gente não tem, a gente vai comer." A gente desce e a gente fica muito feliz que a gente fala assim, "Nossa, eu não compro mais cheiro verde". Por enquanto faz mais de seis meses que eu não compro cheiro verde. O coentro é daqui, a salsa é daqui. Tem três espécies de coentro para

melhorar." Então a gente contabiliza isso. A gente leva um tomate. A gente deixou de comprar um tomate. A gente deixou de comprar a rúcula, a acelga... O que produzir, né? Porque a gente pega o alface e, por exemplo, a gente vai tirando os poucos. Esse aqui é a semente que a gente vai juntando para a gente ir espalhando....

Nesse trecho, Marilza demonstra ter muito esclarecimento do que significam as hortas para elas, um esclarecimento que se fundou na consciência de seu lugar, de suas possibilidades, das suas vontades junto às colegas. A obtenção de um resultado em dinheiro originado na atividade agrícola não interessa às moradoras. Há, sem dúvidas, outros produtos, inclusive subjetivos, que as interessam muito mais. São benefícios não precificáveis. Além disso, há também uma preocupação com a água que precisa ser colocada e nem sempre está disponível e o trabalho que isso requer, conforme afirma no trecho a seguir:

A gente estava fazendo essa adubação afofando, por exemplo, amanhã eu venho, se não tiver chovendo vou dar mais uma reviradinha e vou colocar um pouco de guandu. E aí a gente vai botando uma semente em outra, porque a nossa questão ali é que muitas coisas dá, mas o sol está muito forte. O sol vem e queima. E a gente não tem água suficiente. Essa semana não caiu água. Da rua. E às vezes demora muito para chegar a gente. Quando vai acabando tudo, aí a gente faz ali a gente suga, né? O suga o ar para a água. Da mangueira jogar. A gente estica ali e vai jogando. Mas chega uma hora que você tem que priorizar. Aí você vai com a garrafinha no pé de cada uma. E aí a gente entra no receio de plantar muita coisa.

[...]

Mas você vê, isso aqui. A gente jamais conseguiria porque aí também tem outro problema. A medida que está estruturado você tem que ter um tempo de usar. Aí você tem que ter um tempo de cuidar. Para você não se ver engolida.

[...] Mas eu falo, o nosso foco principal não é gerar renda. Não é que a gente não precisa de dinheiro. A gente tem uma preocupação para não virar um problema. A gente fica sobrecarregada cumprindo tarefas e com pessoas ganhando.

Após um riquíssimo tempo percorrendo o Morro e o espaço produtivo, decido fazer perguntas diretas à moradora.

Mariana: [...] Outra coisa que ia te perguntar é, quando que começou essa sua relação com a terra?

Marilza: Essa relação começou em 2020 com a visita de uma moradora lá do assentamento Terra Prometida que fica no Duque de Caxias e ela veio aqui até o morro do sossego e fez uma oficina. Primeiro a minha apontou aqui a gente tem uma riqueza de PANCS e diversas espécies que eu não tinha esse olhar e aí ela fez aqui uma oficina de hortas em pequenos espaços e também teve a transformação de um quintal então ela explicou pra gente que aquilo

era um quintal produtivo um quintal com frutíferas, com hortaliças, com flores, e eu me tornei multiplicadora a partir daí.

Mariana: Uhum... O que planta aqui é pra consumo próprio né? Igual você falou, não tem venda.

Marilza: Sim, o que a gente planta aqui é pra consumo próprio e a gente compartilha com os moradores, a gente tem um movimento aqui de troca. A gente doa o que a gente produz, a gente usa e divide com os moradores. E por outro lado a gente também recebe. Quem tem mangueira a doa manga pra gente, quem tem pé de acerola doa acerola. A gente acaba que tá construindo uma relação muito gostosa também com a doação de mudas, parte das mudas que tem aqui no espaço são mudas doadas por moradores. Muitos moradores acabam cultivando a sementinha quando vem que tá crescendo não sabe o que fazer e os oferece e a gente acaba que tá espalhando por aqui, dando sentido que cada planta que tem uma história de morador todo lugar.

Mariana: você acha que mudou alguma coisa na sua alimentação desde quando você começou a se envolver aqui?

Marilza: sim, mudou bastante e mudou muito na minha saúde porque quando eu venho quando eu tô aqui mexendo com a terra eu acabo bebendo mais água.

Mariana: a gente esquece né?

Marilza: Eu vejo que eu bebo mais água, eu vejo a felicidade de ver uma nova uma nova semente que germinou , uma flor que abriu e de comer o que tá aqui porque a gente agora passou a ter hortaliça todo dia a gente tem algo pra comer, seja a bertalha, seja ora-pro-nóbis, seja acelga, que seja a couve, que seja o almeirão, porque cada período a gente já teve uma experiência de ter bastante coisas aqui e principalmente conhecer o sabor da folha de batata doce que a gente também consome e a gente não sabia, então a gente acaba que usa bastante usa ervas medicinal, usa bastante o capim limão, capim cidreira então a gente já não compra esponja porque também usa a bucha vegetal então assim tem sido transformador pra saúde, pra saúde do corpo mas principalmente pra saúde mental.

Mariana: Como é que você sente a participação do governo nesse percurso na agricultura urbana? Acho que assim também essas perguntas que eu tô fazendo não tem resposta certa né, é o que você tem de opinião pra mim, qualquer coisa que vem de você é importante pra mim.

Marilza: eu tenho acompanhado alguns editais né pelos mistérios ou as pessoas até compartilham, mas a gente vê que é muito burocrático então por exemplo pra mim a gente com esse espaço pequeno com a nossa produção com pouco tempo de história a gente não tem como concorrer ao edital.

Então eu acho que precisa ampliar e precisa dar um suporte pra que nós né que tamo em comissão a gente tenha como receber algo né então eu não vejo como prioridade do governo. A nível de município então piorou porque a gente tem, tava um município que tem vereador local e nunca se manifestou em nos apoiar né. O que eu tenho conhecimento de algumas pessoas que eles consideram como agricultura ali os projetos das escolas, não que não seja

importante né, mas que muitas pessoas relatam que quando vai ver é uma hortinha pequena ali, mas não tem um investimento pra que isso se amplie. Por exemplo, poderia ter as praças, poderia ter várias pessoas com quintais, ter um investimento pra que elas potencializassem, já que muitas pessoas vieram de outros estados e, inclusive, aqui também, porque essa região aqui era produtora. Então eu não sei, eu não sinto investimento olhar como parte do governo.

Mariana: Então daí você também não recebe nenhum benefício?

Marilza: sim a gente não recebeu nenhum recurso do governo e o que nós fazemos aqui é a base de campanhas e o uso do nosso recurso também, uma compra um pacotinho de semente e assim a gente vai se virando, faz uma campanha com uma caixa d'água. Eu utilizo as garrafas pete pra guardar a água, que é uma outra dificuldade ainda não tem acesso a água [...] para as pessoas na minha casa é água de poço então é um outro desafio pra gente

Mariana: também aqui eu coloquei como se dá o controle de pragas, se vocês usam alguma coisa...

Marilza: não, o que a gente faz é botar outras plantas, então a gente está desenvolvendo, por exemplo, quando estava com muita formiga a gente corta... esqueci o nome agora gente... de mamona, a gente corta as folhas de mamona e a gente joga pras fumigas, a gente usa a borra do pó de café, a gente usa as cascas de laranja, e a gente está sobrevivendo aí, mas também eu aprendi como a pessoa da igreja messiânica que a formiga come o necessário pra ela e ela faz parte também desse sistema e ela tem lá a sua importância então a gente vai convivendo com as formigas, com a lagarta, mas não usa nenhum veneno, nem para o prantio nem para a adubação e nem para combater nada.

Mariana: você acha que quais são os maiores desafios aqui de estar plantando aqui no Morro do Sossego?

Marilza: a gente tem a questão da segurança, da insegurança por conta de confronto, conflitos territoriais, disputa pelo território e a questão da falta de acesso à água, da dificuldade que a água quase não chega e a gente também tem que criar estratégias, pensar em plantas mais resistentes ao sol por isso que a gente está usando o feijão de porco e o feijão guandu exatamente também por isso e aí a gente vai pesquisando e vai investindo aí tudo experimentando e assim a gente... é um desafio, mas que a gente está superando, uma coisa não dá, a gente tenta a outra e a gente espera muito que a gente consiga também suporte técnico então acho que um dos maiores desafios para a gente é não tem um suporte técnico que possa fazer uma análise de solo para a gente identificar o que a gente pode melhorar o que a gente né... o que a gente pode plantar de fato, identificar as espécies imagine, eu sonho com o mapeamento de todas as espécies que a gente tem aqui, imagine, identificar e futuramente poder estar servindo aí, com tantas plantas medicinais principalmente alimento então eu penso ser... poder potencializar... ter a farinha de ora-pro-nóbis por exemplo, que ia ajudar na alimentação de várias pessoas a gente poder fazer geleia e as outras coisas potencializar esse cultivo esse é o meu sonho, eu to viajando.

Mariana: Mas é bom eu acho que lá na universidade a gente também encontra os nossos desafios internos e a as vezes a gente não consegue muito

assim encontrar com o que está acontecendo no mundo real. Sempre digo que as pessoas que estudam direito têm noção de direito à alimentação e está tudo escrito, mas escrito é uma beleza eu quero saber o direito das pessoas o direito precisa alcançar as pessoas então eu fico muito preocupada com essa dimensão muito abstrata do direito, sabe? E é por isso que para mim é muito valioso tudo que você me falou hoje, foi um presente um presente mesmo porque isso para mim é direito, vocês estão fazendo o direito surgir para vocês, vocês estão plantando literalmente o direito à alimentação sem apoio, sem corpo técnico sem... devidas, enfim, outras questões que o governo poderia ajudar... E aí eu estudo esse marco da agricultura urbana na lei mesmo porque surgiu um plano nacional de agricultura urbana e aí me parece que vai ter orçamento para isso, o governo está tentando caminhar mas tem um grande fosso entre o que está escrito e as pessoas, o que eu mais ouço de horta urbana são relatos como esse, olha, a gente faz mas cada um que está enxada da casa, cada um faz o que surge... se não sai nada, se você fica esperando a coisa cair do céu não vai.

Marilza: as ferramentas, a gente recebeu esse dia da Michele de Xerém, aí ela trouxe a enxada com esse ancinho, trouxe um facão, mas nossa primeira enxada eu comprei com bolsa que eu recebi do projeto e direcionei porque a gente precisa ter a ciranda então vamos colocar a ciranda, duas enxadas, a gente tem que colocar a madeira porque tinha aqui a da Sandra que está por aqui, só daqui mas é isso, a gente de barra nisto e agora a gente está vendendo uma cortadeira a gente pensa que a gente precisa de ter uma cortadeira para manter esse mato num equilíbrio porque também a gente está entendendo que a gente não quer arrancar ele todo.

Mariana: mas só controlar né?

Marilza: controlar porque ele é cobertura, é cobertura de solo para a gente, então é um processo assim mas que não tem e acaba que eu tive uma experiência, tô tendo, nesse momento, não sei se vai dar um bom resultado, de esse projeto da gente ser indicado para uma emenda para aventar essa emenda vai para o fim para UNIRIO, então eu fui convidada para, eu falei eu fui numa ? de defensões de direitos humanos sobre um projeto de sal e de pimenta e lá eu falei foi da rede de mães e eu fui na água sul e falei do trabalho que eu ampliei, eu sou da rede de mães e eu vi esse trabalho como espaço de acolhimento para as mães afetadas pela violência ou que estão com os filhos no sistema prisional e é isso que elas relatam porque são a situação dessas mulheres que estão aqui no trabalho e aí a assessora do mistério de igualdade racial ficou interessadíssima e aí tá, isso gerou no final, ela pediu pro coordenador do Fórum apresentar um projeto e aí veio, tá bom, aquilo não rolava não rolava, ele também não tava muito afim de fazer, porque ele falou assim ah, não tem nada a ver uma coisa com a outra, essa coisa que você tá trazendo, tem nada a ver uma coisa com a outra, tem aqui que falou de defensora direitos humanos ela veio de querer tipo assim, se sentiu sobrecarregado a gente também não sabe fazer, escrever um projeto, mas também ela pediu a ele porque o vai ficar no guarda-chuva do fórum que tem uma estrutura com 100 direitos humano de Nova Iguaçu aí eu falei, bom, deixa passar deixa passar, aí ela foi cobrou ele, cadê o projeto e aí por fim, isso tem umas 3 semanas atrás eu fico convidada pra ir na UNIRIO, mas por exemplo, as emendas tavam suspensas né parece que agora pra liberar mas por exemplo, um recurso menor é pra cá e vai ficar gerido por eles pra gente o que vier é lucro porque a gente, como a gente quer reforçar essa cerca e aí a gente pensou o que?

Marilza: Porque as madeiras são todas podres e são reaproveitadas, então tá tudo podres sol e chuva, tem umas estruturas que é de cimento, sabe o que é de concreto? e faz elas e a gente tem o orçamento, dá pra tu vir pra cá, Pedro por favor? Fazer esse orçamento e manter cerca, não muro, jamais, porque a gente pode não é, imagine se aqui murar tu vai escondendo, nem combina, não é, mas nem pensar... e aí a gente apresentou o orçamento e tudo mas ainda não tem a resposta e eu vi lá, eu fui na reunião, chegou lá o pessoal da UNIRIO tava assim mas porque é pouquíssimo dinheiro, tá acostumada a lidar com muito. E eu quieta né? pra gente 80 mil é muito dinheiro nossa, e a gente estava lá entre eles porque eles estavam disputando com um outro grupo que trabalha com o MPB e se vocês quiserem se juntar se juntem, se não pode cada um executar o seu mas a UNIRIO que vai receber e vai administrar e não sabe nem como é que vai ser... e aí eu fiquei assim e fiquei pensando, né, eu falei nossa, né, o que que tiraram praticamente tudo da gente também não questionei, né, porque assim se vier é lucro, mas você vê aí que, sabe, eu falei não tem tanto interesse também né, e porque tem o mediador, né, dessa forma? e aí parte vai pra UNIRIO né, administrado mas a gente não sabe nem como é que vai ficar isso, então mas aí é uma emenda parlamentar da Talíria. Por quê? porque tem que executar pra não voltar

Mariana: sim, o dinheiro tem que ir pra algum lugar

Marilza: porque tem que ir pra algum lugar, então mas eles que estão resolvendo lá, não sei como é que ficou mas quando eu cheguei ali eu vi as pessoas falando não sabe, ah, mas esse dinheiro é muito pouco, que eu não sei o que, e eu falei assim caraca, eles não tem noção para um agricultor, né para um pequeno agricultor para uma pessoa que está come... gente não seria muita coisa para você estruturar, eu botei parte elétrica, vou ter que trocar a porta, tava agarrando, botar os vidros na janela porque sol e chuva entra, né sabe, é outra visão é outro mundo, a cortadeira porque eu estou com 57, é hérnia na lombar, cervical e fascite plantar. Cleonice tem 60 entendeu? Cheia de dor braço então assim, a gente tem um amor tão grande um encontro tão grande que a nossa dor alivia quando a gente vem pra cá.

[...]

sabe, então assim, e quantas pessoas estão fazendo quando elas abrem suas casas, quando elas mandam as fotos gente, eu fico encantada sabe, eu fico encantada porque está tendo esse movimento tem pessoas pedindo ah, mas você poderia, eu passei esse encontro, essa semana formativa você poderia vir aqui, só que eu falei, gente, eu não tenho condições físicas pra ir pros lugares e encarar lá fazer, tem isso, se vocês fizerem um mutirão... porque também tem isso, mas eu não sou a pessoa que entende eu sou a pessoa que está aprendendo está aprendendo na prática eu falo que agricultura é a agroecologia na prática. É na prática mesmo, porque você joga alguma coisa, não sabe se vai dar, o que combina com o que, os que os pássaros trazem né.

Tem hora que tu vem aqui o sol abre, está tudo florido, no início aquele canteiro, que primeiro deu aquelas coisas, onze horas, aquelas coisas menina, tem um tapete, depois eu vou mandar o Instagram e você olha, e no Facebook também que antes era no Facebook, depois que eu fiz o Instagram, eu vou fazer o Instagram para contar a história desse lugar porque ele é nosso legado né, a gente não sabe até quando vai ficar aqui mas o cajueiro está crescendo, a acerola está crescendo e assim, e eu depois que Dona

Arlete faleceu, que é uma vizinha de frente eu abro a minha janela e vejo a mangueira dela ela deixou toda a produção que dava a gente tinha essa cultura de botar um pouquinho em cada bolsinha e doar para os vizinhos e Dona Arlete fazia isso quando eu olhei e falei assim, gente esse é o legado que a Dona Arlete deixou e esse legado, assim, ele não tem valor, financeiro, porque olha só, vou guardar para o resto da vida, toda vez que eu olho, ela já se foi como a Jaqueira da Dona Teresa toda vez, então, é a história da memória que tem, então tem outros sentidos que a Ana chorou a Ana chorou muito, a turma, ele chorou junto porque eu fui também entendendo nesse sentido sim, essa importância que tem, né da sombra, da preservação ambiental, do enfrentamento ao racismo ambiental mas também as mudanças climática, a insegurança alimentar então é um conjunto, mas assim é, é, e mover a gente, a gente sabe, renascer todo dia assim, tá, tá apagadinho aquela protocostinha (?) sabe e como é, como é isso e isso é o que eu sinto quando eu venho aqui sim, porque é muito ruim ir embora, espremido e com medo né, e com medo então, é, a gente passou, quando tem tiroteio é assustador então passou uma vivência que veio pra gente que você vê na televisão, então hoje em dia eu fico imaginando como é sobreviver nessas comunidades que você vê tão, tá um inferno esses dias né, direto, então isso é cotidiano e aí eu falo, ah, você tem que falar, precisa falar... então eu limitei muito a vinda de pessoas aqui, porque eu falei gente, eu não quero colocar as pessoas em risco, um professor queria muito trazer grupo de alunos mas eu falei pra ele, eu não acho seguro, como essas pessoas podem interrogar de repente vir né, me inquirir...

Ainda que a viabilização da alimentação seja produto das hortas, a partir dessa vivência do Morro do Sossego, não é possível enxergar a alimentação isoladamente. Essa experiência, assim como outras, lidas em trabalhos acadêmicos, demonstra que a produção se articula com outras dimensões do viver, com o sentir, com o bem-estar, com o cuidado, com a partilha, com o diálogo. A alimentação pareceu ser apenas uma delas, e no caso específico do Morro do Sossego, talvez nem seja a principal.

Foi possível perceber, ainda, que as hortas se enlaçam com atravessamentos de classe, de raça, de violência, de disputa territorial. O mesmo jardim que embeleza a casa e alegra os moradores é o jardim invadido, o jardim destruído. As dores moram muito perto dos amores. Os fins, muito perto dos recomeços.

No que diz respeito ao perfil da horta do Morro do Sossego, há bastante correspondência de características com os padrões da literatura em agricultura urbana. Senão vejamos a seguinte tabela proposta por Campilan; Drechsel; Jöcker (2001):

Tabela 1: Comparação das principais características que distinguem a agricultura rural da urbana/periurbana.

Características	Agricultura Rural	Agricultura Urbana	Agricultura Periurbana

Tipo de exploração agrícola	Convencional, normalmente extensiva	Não convencional, normalmente intensiva, móvel ou temporária, parcialmente acima do solo ou sem solo	Maior que a AU e menor que a AR
Agricultura como meio de vida	Agricultura é o principal meio de vida, ocupando tempo integral	A agricultura é frequentemente uma atividade secundária, de tempo parcial	
Identidade do agricultor	Usualmente já nascem em famílias de agricultores	“Principiantes”, agricultores de tempo parcial, migrantes do meio rural, atividade vista como lazer, indivíduos originalmente urbanos que prezam pela prática	
Perfil da comunidade	A maioria dos membros da comunidade pratica a agricultura	A porcentagem dos membros da comunidade que lidam com agricultura é muito variável	
Ponto de vista dos participantes com respeito à importância da agricultura	Geralmente a apoiam	Têm pontos de vista diversos	
Contexto político, social, econômico e cultura	Mais homogêneo	Mais heterogêneo	
Uso e disponibilidade da terra	Geralmente estável para a agricultura	Vários usos competem pela mesma terra (usos agrícolas x não agrícolas)	
Calendário de cultivos	Segundo a estação do ano	Cultivos durante todo o ano. Predominam ciclos rápidos e foco na economia local	
Segurança quanto à posse da terra	Relativamente alta	Relativamente baixa	
Custo de mão-de-	Relativamente baixa	Relativamente alto	

obra			
Acesso a mercados e insumos	Geralmente longe dos mercados	Perto dos mercados, favorável para cultivos de produtos perecíveis pagos à vista	
Disponibilidade de serviços de pesquisa e extensão	Mais desenvolvimento em pesquisa	Pouca iniciativa em pesquisas	
Apoio político	Bastante prováveis, alta prioridade	Situação indefinida, políticas de apoio vagas ou inexistentes	
Destinação da produção	Varia de acordo com o tipo de escala, podendo ser para autoconsumo ou comercialização local ou regional.	Autoconsumo e/ou trocas e comercialização	Comercialização e autoconsumo
Tipos de culturas	Geralmente, produtos básicos (grãos), criação de animais de pequeno, médio ou grande porte	Normalmente hortaliças, ervas medicinais e aromáticas, frutas e criação de animais de pequeno porte, com produção orientada para o mercado.	Hortaliças, ervas medicinais e aromáticas, frutas, flores e criação de animais de pequeno porte, médio e grande porte. Com produção orientada para o mercado consumidor local.

Fontes: Mougeot (2000); Campilan; Drechsel; Jöcker (2001), Ferreira (2013) e relatório FAO (2001)

O dinamismo e a complexidade das relações associadas à AU fazem com que seu conceito também seja fluido e mutável, evoluindo conforme se conecta ao desenvolvimento de ideias correlatas (Mougeot, 2000). Definir o conceito de agricultura urbana é um desafio constante,

pois ele está em ainda em transformação. Entender o que lhe é próprio também está nas razões pelas quais ela precisa ser considerada objeto de investigação, principalmente para que políticas específicas sejam mais bem delineadas. Em Arruda (2006), entretanto, uma definição clara da AU é aquela que focaliza a diversidade de atores e a pluralidade de contextos envolvidos em sua prática. Essa multiplicidade de perspectivas deve abranger um grupo heterogêneo de profissionais, gerando divergências sobre o que se faz da AU.

Assim, as caracterizações da tabela não se apresentam de maneira estanque na realidade. No caso do espaço produtivo do Morro do Sossego, há uma notável interação entre o urbano e rural em razão da proximidade, ainda que fique numa área urbana.

Mais detalhadamente, cotejando os elementos da tabela, vejamos que, de fato, a horta descrita nesse subcapítulo é não convencional, nem extensiva, podendo se enquadrar enquanto horta urbana ao invés de periurbana. Contudo, possui alguns traços de uma horta periurbana, por se encontrar próxima a área rural. O tipo de exploração agrícola se iniciou sem o solo com plantações em lajes, e depois teve seguimento sobre o solo.

Trata-se, ainda, de atividade realizada sem garantir o meio principal de vida, de tempo parcial. As agentes envolvidas são agricultoras de tempo parcial, que utilizam a agricultura como forma de resgate de um passado de seus pais que realizaram algum cultivo pequeno. Se consideram, assim, principiantes na atividade. Ao que Marilza contou, a comunidade se engajou no projeto que envolvia uma transformação verde em seus quintais, mas não chega a ser a maior parte da comunidade que realiza a atividade.

O contexto político, social, econômico e cultural é bastante heterogêneo. No quesito “uso e disponibilidade da terra”, acaba destoando das características da tabela, uma vez que não chega haver uma disputa pela terra efetivamente, como ocorre, por exemplo em regiões mais urbanizadas como Niterói, que enfrenta uma disputa pelo m² com outros agentes em relação à especulação imobiliária. Cultivos durante todo o ano, predominando ciclos rápidos, biodiversos, com foco no autoconsumo variado. A segurança em relação à posse da terra é relativamente alta, em que pese a tabela estabelecer o contrário. Isso porque, há uma disputa por poder sobre o território. Um poder muito mais atrelado a domínio do que exploração econômica do espaço. Localiza-se perto de mercados pequenos, mas não destina produção para lá. Não há muitas iniciativas em pesquisas, atraiu atenção da mídia e algumas entidades envolvidas com saúde. Não possui apoio político nenhum, o que é deliberadamente mencionado na entrevista. Em relação ao tipo de cultura, se aproxima às características das hortas periurbanas, em que a produção é orientada para o consumidor local, sequer havendo venda.

4.3. A Estratégia Alimenta Cidades (Portaria MDS nº 972/2024, Portaria MDS nº 987/2024 e Decreto nº 11.822/2023)

Em nível mundial, cerca de 80% de todos os alimentos produzidos são consumidos em áreas urbanas (Ministério do Desenvolvimento Social, 2024). De acordo com o II Inquérito Nacional sobre Insegurança Alimentar no Contexto da Pandemia da Covid-19 no Brasil, realizado pela Rede Brasileira de Pesquisa em Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional (Rede Penssan), de 2022, no Brasil, 27 milhões de pessoas que estão entre as 33 milhões de pessoas em insegurança alimentar grave vivem nas cidades. A urbanização gera desafios para garantir que pessoas que moram nas cidades, principalmente em vulnerabilidade social, tenham acesso permanente e regular a alimentos seguros, saudáveis, nutritivos, adequados e baseados em práticas produtivas sustentáveis que preservem os recursos naturais e a biodiversidade do planeta.

A proposta da Estratégia Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional nas Cidades, conhecida como Alimenta Cidades foi dialogar com os compromissos estabelecidos no Planejamento Plurianual do Governo Federal (PPA 2024-2027), no Planejamento Estratégico do MDS e no Plano Brasil Sem Fome (Ministério do Desenvolvimento Social), bem como outras iniciativas governamentais como a Política Nacional de Abastecimento Alimentar; o Programa Cozinha Solidária; o Programa Nacional de Agricultura Urbana e Periurbana; o Plano Clima - Adaptação e Mitigação e as ações de promoção da alimentação adequada e saudável no ambiente escolar.

É interessante notar que, previamente, a fim de elaborar essa Estratégia, a Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SESAN/MDS) realizou uma visita a equipamentos públicos de Maricá, demonstrando que o Estado do Rio de Janeiro tem uma referência nacional no que diz respeito ao delineamento de políticas públicas da agenda da agricultura urbana. Outra medida prévia que foi adotada e está em andamento é o mapeamento dos desertos alimentares²⁴ nos municípios selecionados para dar subsídio para o Município planejar ações (Circuito Urbano, 2023).

Diante da urgência do tema, a Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (SESAN/MDS) assumiu o compromisso de propor e coordenar em colaboração com o Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA) e o Ministério das

²⁴ O Mapeamento dos Desertos e Pântanos alimentares nos municípios foi lançada no dia 7 de novembro de 2024, e é possível de ser consultada através do link:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoibW55ZDctYjMwMy00ZTQ0LWl0OTItZGQ4YWY0YTYyZjExIiwidCI6IjkwODA4YmQwLTVjNmEtNDlkZi05M2RmLWZiNmE3NDNmNTk0ZCIsImMiOiJh9>

Cidades (MCID), no âmbito da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN), a Estratégia Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional nas Cidades – Alimenta Cidades.

A portaria do MDS nº 972, publicada em 27 de março de 2024 definiu os primeiros 60 municípios que fariam parte da Estratégia Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional nas Cidades, o Alimenta Cidades. Com base nessa portaria, o Ministério de Desenvolvimento Social definiu critérios para priorizar determinados municípios, com base na base populacional para o caso dos Municípios das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste com mais de 300 mil habitantes, e aqueles das regiões Sul e Sudeste com essa mesma quantidade populacional e que estejam entre os vinte com maior número de pessoas em situação de rua, bem como para todas as capitais do país (art. 2º). Os municípios de Niterói e Rio de Janeiro estão contemplados como municípios prioritários, tendo sido listados na Portaria MDS nº 987, de 22 de maio de 2024.

Estes municípios poderiam manifestar interesse para recebimento de apoio institucional e técnico para a estruturação, implementação, monitoramento e avaliação de ações, em cooperação com o governo federal, durante o período compreendido entre março de 2024 e dezembro de 2026 (art. 1º, parágrafo único), mediante processo estabelecido pelo Decreto nº 11.822, de 2023.

Necessariamente, os municípios que manifestassem interesse na implementação da Estratégia Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional nas Cidades - Alimenta Cidades, mas que ainda não tenham aderido ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) deveriam fazê-lo. Segundo o art. 4º da portaria, a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional Municipal (CAISAN municipal), ativa e em funcionamento, será a instância de governança da Estratégia Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional nas Cidades - Alimenta Cidades (parágrafo segundo); e o Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional Municipal, ativo e em funcionamento, será a instância de controle social da Estratégia Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional nas Cidades - Alimenta Cidades (parágrafo terceiro).

Os municípios prioritários listados no anexo da Portaria deverão elaborar e executar suas respectivas Rotas de Implementação pactuadas, no âmbito da Estratégia Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional nas Cidades - Alimenta Cidades, as quais são precedidas por um diagnóstico situacional de cada município, de forma a atender às necessidades específicas de cada cidade, sendo que as ações a serem desenvolvidas devem estar em consonância com as responsabilidades destes entes federados destacados na Política Nacional

de Segurança Alimentar e Nutricional (PNSAN), na Política Nacional de Abastecimento Alimentar (PNAAB) e com as diretrizes estabelecidas no Decreto nº 11.822, de 2023 (art. 6º).

Ao instituir a Estratégia Nacional de Segurança Alimentar nas Cidades, o Decreto nº 11.822/2023 pretendeu ampliar a produção, o acesso, a disponibilidade e o consumo de alimentos adequados e saudáveis, priorizados os territórios periféricos urbanos e as populações em situação de vulnerabilidade e risco social (art. 1º). Nesse decreto, fica definido o que é o “sistema alimentar circular” (art. 2º, inciso III) como conjunto de elementos interligados, como o meio ambiente, as pessoas, os insumos, os processos, a infraestrutura, as instituições e as atividades relacionadas à produção, ao processamento, à distribuição, à preparação e ao consumo de alimentos, que busca proporcionar segurança alimentar e nutricional e priorizar a produção e o consumo de alimentos locais, adequados e saudáveis, reduzindo perdas, desperdícios de alimentos e o impacto ambiental, aproveitando os alimentos em sua totalidade e reduzindo a geração de resíduos e utilizá-los como insumos em novos ciclos produtivos.

Na mesma oportunidade, o dispositivo determina a definição dos “mercados territoriais” como aqueles construídos pela interação entre indivíduos, organizações e agentes que dão identidade a um espaço específico, local, regional ou nacional, e que se encontram para efetivar trocas, realizar negócios, permutas e vendas, e compartilhar inovações sociais e abrangem a produção, a transformação, a distribuição, o acesso e o consumo para beneficiar produtores e consumidores por meio de fluxos de autoconsumo, trocas por reciprocidade ou comercialização (art. 2º, inciso IV). O Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA) e a soberania e segurança alimentar e nutricional estão incluídas entre os princípios da Estratégia (art. 3º). Nesse ponto, resta claro que a Estratégia incorpora valorativamente a soberania alimentar como elemento indissociável da realização da alimentação adequada.

Um dos objetivos esclarecidos da Estratégia é fortalecer os sistemas alimentares saudáveis, sustentáveis e circulares, incluídos os sistemas agrícolas tradicionais (art. 4º, inciso IV, “a”), fortalecer circuitos locais e regionais, da produção ao consumo de alimentos e sistemas integrados e sustentáveis de abastecimento alimentar (art. 4º, inciso V, “a”, “b” e “c”) e favorecer a circularidade de processos nas diferentes etapas de produção, distribuição, consumo e gestão de resíduos sólidos, considerada a integração rural e urbana (art. 4º, inciso VI).

Após apresentar os eixos da Estratégia, o dispositivo se debruça sobre a divisão de sua execução por cada órgão ou entidade, quais sejam, o Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar; o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e

Combate à Fome; o Ministério das Cidades; a Companhia Nacional de Abastecimento (CONAB); e Ministérios integrantes da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional manifestem interesse em participar da Estratégia. Ademais, dispôs sobre a competência de cada ente federativo integrantes do SISAN nesse contexto (art. 5º e ss).

Conforme dito no início do capítulo, foi possível acompanhar de perto como ocorreram as movimentações iniciais da Estratégia no âmbito de Niterói. Entre novembro e dezembro de 2024, a Estratégia Alimenta Cidades percorreu sete cidades brasileiras, consolidando a agenda alimentar urbana como um eixo estratégico no combate à fome. A iniciativa, promovida pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), Ministério das Cidades (MCID), Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA) e Companhia Nacional de Abastecimento (CONAB), é liderada pela Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SESAN) e busca fortalecer o papel das cidades na garantia do direito humano à alimentação adequada.

Nos dias 11 e 12 de dezembro, Niterói sediou as últimas oficinas do ano. Os encontros reuniram gestores públicos, conselheiros de segurança alimentar e nutricional, representantes de organizações sociais e de universidades e outros atores estratégicos. Nessas oficinas, o objetivo principal foi analisar os diagnósticos locais, estabelecer prioridades e traçar estratégias para o desenvolvimento de políticas públicas que promovam a segurança alimentar e nutricional, respeitando as particularidades regionais e locais. Os diagnósticos prévios apresentados nas oficinas orientaram o planejamento de políticas públicas e ações intersetoriais, essenciais para enfrentar os desafios alimentares e nutricionais.

No primeiro dia, foi apresentada uma devolutiva detalhada sobre o diagnóstico situacional previamente realizado na cidade, o qual também pode ser obtido através da plataforma Alimenta-cidades:

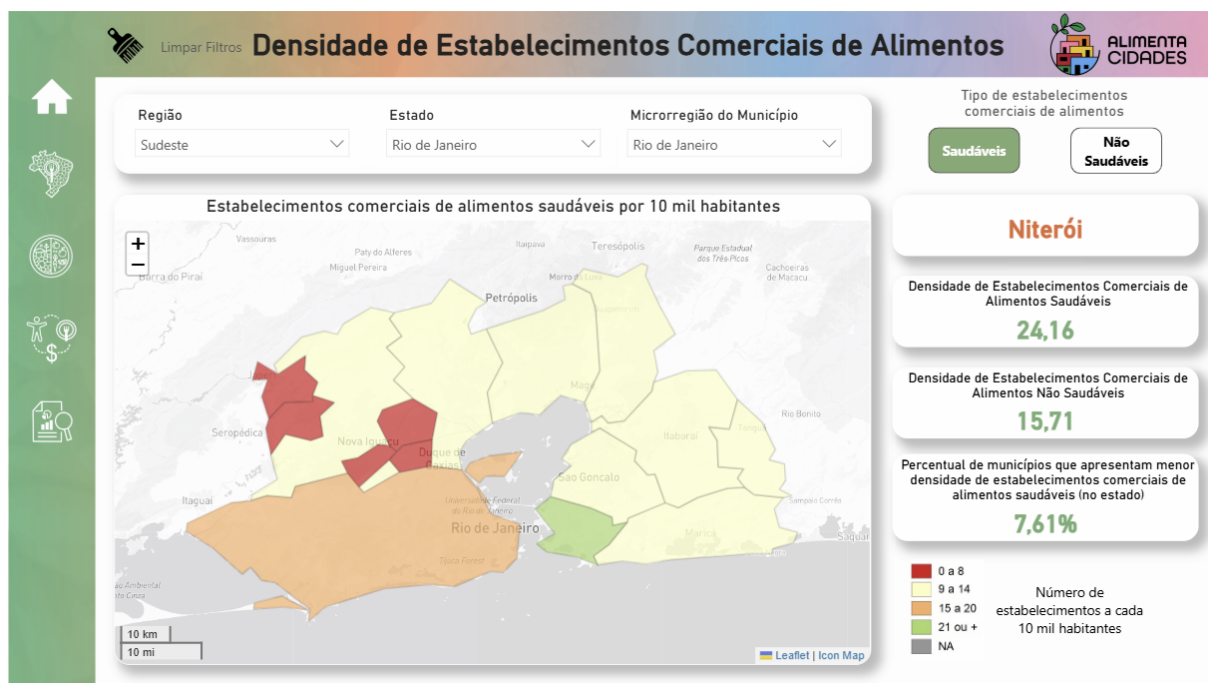


Figura 7: Densidade de Estabelecimentos Comerciais de Alimentos.

Fonte: Plataforma Alimenta-cidades, designada para mapear os desertos alimentares.

No segundo dia de evento, os participantes realizaram visitas de campo a equipamentos públicos e projetos locais que refletem o compromisso de Niterói com a segurança alimentar e a economia solidária. Os aparelhos de segurança alimentar visitados foram a Associação de Marisqueiros de Jurujuba, o Banco de Alimentos Herbert de Souza, os Restaurantes populares Carolina Maria de Jesus e Jorge Amado e o Horto Maria Paula.

Entre os 80 marisqueiros que integram a associação organizada em regime de cooperativismo, destaca-se Misael, que relatou que o grupo ocupa o território costeiro de Jurujuba desde 1970, onde tradicionalmente desempenham a atividade de maricultura. Misael explicou que a região costeira é frequentemente alvo de práticas predatórias, atraindo o interesse de diversos segmentos econômicos, o que representou uma das principais preocupações da associação. Institucionalmente, os marisqueiros possuem autorização da Marinha para realizar a extração, além do aval da Secretaria do Meio Ambiente, mantendo também uma relação de parceria com a prefeitura local. Nessa oportunidade de encontro de saberes, foi levantado oralmente que Niterói produz 90% do pescado de todo o Estado, trazendo grande centralidade da atividade para a soberania alimentar.

Foi destacado o entrelaçamento da soberania alimentar com aspectos singulares da economia de Niterói, com destaque para os editais de fomento à economia solidária no âmbito do Programa da Moeda Social Araribóia, gerido pela Secretaria Municipal de Assistência

Social e Economia Solidária. Em 2023, foi lançado o primeiro edital de fomento à economia solidária, exigindo a inscrição no Fórum de Economia Solidária como critério de participação. O edital disponibilizou um total de R\$ 2 milhões, com um limite máximo de R\$ 100 mil por coletivo, destinados a infraestrutura e legalização. Como resultado, 23 coletivos foram contemplados no âmbito do Programa da Moeda Social Araribóia.

Uma das iniciativas destacadas foi um curso promovido no Morro da Penha, uma comunidade localizada no bairro da Ponta D'areia, em Niterói, que possibilitou a participação em um edital para a criação de uma cozinha comunitária de mulheres negras, quase em escala industrial (Prefeitura de Niterói, 2022).

Quanto ao perfil dos beneficiários do programa da moeda social, observou-se que a maioria das famílias atendidas são uniparentais, sendo mais da metade delas compostas por mulheres negras. Além disso, foi mencionada a intenção de articular uma maior integração entre o programa da moeda social e iniciativas de agricultura urbana, com o apoio do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA).

No contexto da maricultura, foi relatada a inovação implementada por Misael, que desenvolveu um maquinário para otimizar o processo de manejo do mexilhão. Esse equipamento lava, cozinha e direciona os mexilhões para uma esteira onde são pesados, reduzindo significativamente o trabalho braçal. A economia familiar na maricultura reflete uma divisão tradicional de tarefas, com os homens dedicados à coleta dos mariscos e as mulheres responsáveis por descascá-los.

Do ponto de vista ambiental, houve melhorias significativas na qualidade da água após a saída de três fábricas que despejavam dejetos no mar, aliadas à implementação de saneamento básico. Adicionalmente, as conchas dos mariscos têm sido reaproveitadas em práticas de construção civil, promovendo a sustentabilidade e a economia circular.

Entre os destaques da oficina, esteve o Banco de Alimentos Herbert de Souza, que, entre 2021 e 2024, distribuiu 205 toneladas de alimentos para 19 instituições, beneficiando cerca de 1.900 pessoas. O funcionamento do Banco está diretamente relacionado à Lei Municipal nº 3120/2014, de autoria da então vereadora Verônica Lima, que obriga empresas ou pessoas físicas promotoras de eventos e shows, públicos ou privados, realizados em espaços e equipamentos públicos de Niterói, a realizarem e divulgarem campanhas de arrecadação de alimentos não perecíveis (Niterói, 2014).

Os alimentos doados por meio dessas campanhas, bem como aqueles provenientes de redes de supermercados e atacadistas, incluem itens com pequenas avarias ou próximos à data de validade. Todos os produtos passam por um rigoroso processo de limpeza, higienização e

triagem antes de serem destinados às instituições parceiras. Essas instituições utilizam os alimentos para preparar refeições servidas em seus espaços, promovendo acesso à alimentação de qualidade para públicos em situação de vulnerabilidade social, evidenciando o impacto positivo de uma política pública que articula solidariedade e sustentabilidade alimentar no município.

A experiência do Horto Maria Paula, conduzida por um coletivo de agricultores urbanos, reflete a resistência da agricultura urbana em Niterói, sendo liderada por figuras como a Tia Tânia, considerada um símbolo dessa luta. A produção do horto é destinada à alimentação escolar e à participação em feiras, embora o coletivo dependa fortemente de programas sociais. Destacam: “os agricultores familiares somos uma espécie em extinção”, enfatizando os desafios enfrentados pela categoria. No município, a Fundação Municipal de Educação, com o apoio da professora Ivone, implementou o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), contribuindo para o fortalecimento da agricultura familiar.

Os agricultores relataram dificuldades significativas, como o escoamento da produção, especialmente em um município sem tradição agrícola e cuja localização ainda apresenta desafios logísticos. Isso porque, a horta se situa próxima ao CEASA e geograficamente está próxima de Teresópolis, representando uma desvantagem nos preços, uma vez que a maior disponibilidade de alimentos numa determinada região barateia o valor que os alimentos serão vendidos, principalmente quando provenientes de uma prática agrícola intensiva (que aumenta a produtividade e reduz o tempo de produção). Afirmaram que a venda direta no portão não atende às necessidades, e que parte da produção é destinada a doações para vizinhos. A produção é realizada sem o uso de agrotóxicos, mas o coletivo ainda não possui selo de agroecologia.

Durante a pandemia, o coletivo conseguiu intensificar a entrega de alimentos, destacando a ausência de trânsito como um facilitador. A produção é diversificada, incluindo hortaliças como alface, chicória, acelga, beralha, cenoura, beterraba, cheiro-verde, quiabo e abóbora. As feiras de economia solidária têm sido importantes espaços de comercialização e troca, mas os agricultores frequentemente sentem-se marginalizados, como expressado no comentário: “Às vezes o agricultor familiar é um mico de circo, todo mundo quer ver, mas a gente não quer ser só Chico Bento”.

O comentário sugere porque, embora a agricultura familiar atraia atenção e curiosidade, essa atenção é superficial e não se traduz em apoio real ou reconhecimento adequado de sua importância. A metáfora do “mico de circo” aponta para uma sensação de exploração simbólica: os agricultores são exibidos como figuras de resistência ou tradições

culturais, mas sem que suas necessidades reais, como infraestrutura, escoamento da produção ou políticas públicas efetivas, sejam priorizadas. A referência ao "Chico Bento", personagem de quadrinhos que simboliza o caipira simpático e ingênuo, reforça a ideia de que a sociedade muitas vezes romantiza ou estereotipa o agricultor familiar, ignorando as complexidades e dificuldades enfrentadas por esses trabalhadores no dia a dia. No fundo, a frase expressa a frustração dos agricultores com a falta de protagonismo e de uma abordagem mais concreta e pragmática em relação às suas demandas, revelando o desejo de serem valorizados não apenas como símbolos culturais, mas como atores fundamentais para a soberania alimentar

Além do comentário, o que se revelou, ainda, é a expressão de um sentimento de que municípios com maior “vocação rural” têm conseguido resultados mais expressivos, enquanto em Niterói a agricultura familiar ainda enfrenta inúmeros desafios para se consolidar.

4.4. Programa Estadual de Incentivo a Hortas Domésticas e Comunitárias e os Quintais Verdes (Lei nº 8.349/2019 e Lei nº 10.301/2024)

Atualmente, a configuração das legislações pertinentes e aplicáveis ao contexto fluminense perpassa pela instituição de alguns dispositivos legais infraconstitucionais dos quais trata-se adiante.

Essas leis podem tanto impor limitações e obstáculos à implementação das políticas, quanto estimular e potencializar as ações previstas por elas. O foco é mapear as tensões existentes, identificar proximidades e potencialidades, e compreender de que forma a política de agricultura urbana que ainda está em fase inicial de implantação, encontra dificuldades ou facilidades no marco jurídico vigente. Essa análise considera que o arcabouço legal imprime suas marcas nas práticas cotidianas dos atores sociais, o que pode ser descrito, em termos gerais, como parte da cultura institucional e legal.

Apesar de entender que as leis refletem relações de poder e cristalizam determinadas situações, elas têm o condão de poder produzir realidades. Dessa forma, busca-se entender como certos anseios de mudança social foram traduzidos em normas legais. Também investigamos de que maneira esses anseios foram equacionados no âmbito jurídico. Acredita-se que uma determinada regulação detém uma historicidade própria, bem como algo de sua cultura institucional, jurídica e política. O intuito é abordar o tema não a partir de uma perspectiva normativa sobre a institucionalidade da agricultura urbana, mas a partir da análise do marco jurídico vigente, visualizar com quais propostas de desenvolvimento têm se confrontado ao longo dos últimos anos.

A lei estadual nº 8.349/2019 institui o Programa Estadual de Incentivo a Hortas Domésticas e Comunitárias para população carente em áreas urbanas e rurais do Estado do Rio de Janeiro.

A lei estadual nº 10.301/2024, do Programa Estadual de Incentivo a Hortas Domésticas e Comunitárias e os Quintais Verdes alterou a Lei nº 8.349/2019 para instituir o programa "Quintais Verdes", voltado para famílias inscritas no Cadúnico, que mantenham quintais urbanos em suas moradias.

O Programa Estadual de Incentivo a Hortas Domésticas e Comunitárias em áreas urbanas e rurais do Estado do Rio de Janeiro tem como ações:

- I. seleção de beneficiários, por meio de cadastramento e mapeamento dos usuários dos programas Bolsa Família, Renda Melhor e Renda Melhor Jovem;
- II. distribuição gratuita de equipamentos, bem como de sementes e insumos básicos necessários para a instalação e manutenção da horta;
- III. oferecimento de assistência técnica especializada oficial nos locais de cultivo;
- IV. fornecimento de material didático, com o objetivo de promover a conscientização dos cidadãos.

As ações descritas nos incisos refletem uma preocupação com a operacionalização das políticas, abordando desde o suporte inicial até a capacitação contínua dos beneficiários para fomentar a agricultura urbana e periurbana, incluindo: Foco em populações vulneráveis, como participantes de programas sociais (Bolsa Família, Renda Melhor, Renda Melhor Jovem), indicando um direcionamento inclusivo e alinhado à promoção da equidade social; Fornecimento de materiais necessários para a instalação e manutenção das hortas, permitindo que famílias de baixa renda iniciem a produção sem altos custos iniciais; garantia de suporte técnico oficial para assegurar a eficiência e a sustentabilidade das práticas de cultivo; Promoção de uma cultura de educação alimentar e ambiental, contribuindo para a transformação de hábitos e o fortalecimento de práticas sustentáveis.

O programa “Quintais Verdes”, por sua vez, acrescenta ao artigo 1º da Lei nº 8.349, de 2019 os seguintes incisos:

- V. fomentar práticas terapêuticas para a mente: contato com a terra, reconexão com a natureza, redução do estresse e ansiedade diários;
- VI. colaborar para a educação alimentar e ambiental;
- VII. transformar consumidores em protetores da natureza;
- VIII. educar sobre os benefícios das vitaminas e demais nutrientes das frutas, hortaliças e legumes para o organismo;
- IX. contribuir para a compreensão de que a alimentação saudável é direito de todos e que se faz urgente buscar alternativas para enfrentar a dor da fome, especialmente em tempo pandêmico e pós-pandêmico da Covid-19;
- X. reconectar a cidade e seus moradores com a natureza e seus benefícios, desconstruindo a lógica de quintais cobertos de cimento;

XI. contribuir para a diversificação alimentar e inclusão de produtos saudáveis e nutritivos nas refeições diárias".

Os objetivos dos do programa “Quintais Verdes” ampliam o escopo do projeto, enfatizando aspectos que transcendem a produção alimentar, como: Práticas terapêuticas e bem-estar (Inciso V): Valorização do contato com a terra como um recurso para saúde mental, destacando a reconexão com a natureza como estratégia para redução do estresse e ansiedade; Educação alimentar e ambiental (Incisos VI e VIII): Educação sobre benefícios nutricionais e a importância de uma alimentação saudável, contribuindo para a formação de cidadãos mais conscientes e autossuficientes; Empoderamento social e ambiental (Inciso VII): Incentivo à transformação de consumidores passivos em agentes protetores da natureza, promovendo uma lógica participativa e sustentável; Combate à fome e fortalecimento da alimentação saudável (Incisos IX e XI): O reconhecimento da alimentação como direito humano, especialmente no contexto pós-pandemia, revela a função social do programa no enfrentamento à insegurança alimentar; Desconstrução de paradigmas urbanos (Inciso X): Enfatiza a substituição de quintais cimentados por espaços verdes produtivos, promovendo a integração entre urbanismo e sustentabilidade. Esses incisos incorporam dimensões socioemocionais, educacionais e culturais, ampliando os impactos do programa para além da produção de alimentos.

Igualmente, acrescentou à Lei nº 8.349, de 2019, os seguintes artigos:

Art. 3º-A Para fins de aplicação da presente lei, considera-se a prática da agricultura urbana como o exercício de atividades relacionadas à produção de alimentos e conservação dos recursos naturais dentro dos centros urbanos ou em suas respectivas periferias, servindo como estratégia de produção de alimentos e de geração de renda, além de contribuir para o fomento da segurança alimentar e nutricional dos moradores da cidade".

Art. 3º-B Fazem parte do ecossistema da agricultura urbana abrangido por esta lei as seguintes práticas:

I - hortas urbanas: cultivo de alimentos sem o uso de agrotóxicos; e
II - jardinagem urbana: cultivo ornamental de plantas, folhagens, flores, frutos e ervas que não sejam tóxicos.

Art. 3º-C Poderá ser incentivado o trabalho em mutirão, quando famílias envolvidas ajudam na implantação dos quintais umas das outras.

Os artigos adicionados oferecem definições e diretrizes que reforçam os objetivos centrais da política. O art. 3º-A define a agricultura urbana como prática multifuncional, conectada à segurança alimentar, geração de renda e conservação ambiental. Essa conceituação amplia a relevância da prática, promovendo seu reconhecimento como estratégia de desenvolvimento sustentável. O art. 3º-B: Delimita práticas específicas da agricultura urbana dispondo que nas hortas urbanas prevalece a priorização de cultivos livres de agrotóxicos, alinhando-se aos princípios da saúde e sustentabilidade e que na jardinagem

urbana prevalece o incentivo ao cultivo ornamental e funcional de plantas, incluindo flores e ervas, reforçando a importância da biodiversidade e estética ambiental. O art. 3º-C institui o trabalho em mutirão como prática incentivada, fortalecendo laços comunitários, a solidariedade e a cooperação entre os beneficiários.

Em análise dos artigos e dispositivos que estruturam o Programa Estadual de Incentivo a Hortas Domésticas e Comunitárias e o programa “Quintais Verdes”, há uma amplitude das ações e objetivos voltados à promoção da segurança alimentar, sustentabilidade ambiental e fortalecimento do vínculo entre população urbana e natureza. A legislação demonstra as potencialidades de um olhar abrangente, que inclui aspectos econômicos, sociais, ambientais e terapêuticos, com ênfase na educação e reconexão com a natureza capaz de promover uma transformação cultural que pode impactar positivamente o cotidiano das comunidades, enquanto a adoção de práticas comunitárias, como o mutirão, estimula a coesão social e o senso de pertencimento.

Sem dúvidas a efetivação dessas políticas exige recursos financeiros e humanos adequados, além de forte articulação entre os atores públicos e sociais e o sucesso do programa depende da criação de mecanismos eficazes para acompanhar os resultados e ajustar as ações conforme necessário.

4.5. Política de Apoio à Agricultura Urbana do Estado do Rio de Janeiro (Lei nº 8.366/2019)

A lei estadual nº 8.366/2019, lei que nasce de um engajamento do Laboratório de Justiça Ambiental (LAJA) da UFF com o Deputado Carlos Minc, instituiu a Política de Apoio à Agricultura Urbana do Estado do Rio de Janeiro como parte da política agrícola, em harmonia com a política urbana e voltada para a segurança alimentar e nutricional da população, em bases sustentáveis. A agricultura urbana aqui é entendida como conjunto de atividades de cultivo de hortaliças, plantas medicinais, espécies frutíferas e flores, bem como a criação de animais de pequeno porte, piscicultura e a produção artesanal de alimentos e bebidas para o consumo próprio ou para a comercialização em pequena escala (art. 1º, §1º). Há uma preocupação com a ordenação das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, visando a integração da agricultura urbana com o planejamento urbano

A Política Estadual de Apoio à Agricultura Urbana contribuirá com os Municípios na ordenação do pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, sendo executada com recursos públicos e privados.

Art. 7º. São instrumentos da Política Estadual de Apoio à Agricultura Urbana:

- I - o crédito e o seguro agrícola;
- II - a educação e a capacitação;
- III - a pesquisa e a assistência técnica;
- IV - a certificação de origem e a qualidade de produtos.

O presente artigo compreende ferramentas para viabilizar projetos agrícolas urbanos, reduzindo riscos e incentivando investimentos, promover a formação dos agricultores urbanos, ampliando sua autonomia e qualificando as práticas de cultivo, garantir suporte técnico contínuo e incentiva a inovação em práticas agrícolas e valorizar a produção local, conferindo credibilidade e aumentando o potencial de comercialização.

Considerando que as ações de apoio à agricultura urbana dar-se-ão de forma integrada entre si,

Art. 10º. O governo estadual, em articulação com os municípios, empreenderá as seguintes ações para a consecução dos objetivos previstos nesta Lei:

- I - apoiar os municípios, a partir da participação popular e de organizações da sociedade civil na definição de áreas aptas ao desenvolvimento de agricultura urbana comunitária e individual e das condicionantes para sua implantação;
- II - viabilizar a aquisição de produtos da agricultura urbana para os programas governamentais de aquisição de alimentos - Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) e Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE);
- III - auxiliar técnica e financeiramente os municípios para a prestação de assistência técnica e o treinamento dos agricultores urbanos na produção, beneficiamento, transformação, embalagem e comercialização dos produtos;
- IV - viabilização do suporte técnico e financeiro necessário ao desenvolvimento de suas ações;
- V - estabelecimento de parcerias com entidades públicas e privadas, a fim de potencializar as suas ações;
- VI - desenvolvimento de atividades de formação profissional, especialmente nas áreas da produção, da administração e da comercialização;
- VII - estabelecimento de parcerias com organizações não governamentais, universidades e outras instituições de ensino, visando à realização de cursos e outras atividades pedagógicas;
- VIII - promoção da divulgação de suas atividades, especialmente entre os beneficiários prioritários referidos no Art. 12 desta Lei;
- IX - manutenção de cadastro dos projetos desenvolvidos no seu âmbito;
- X - identificação e seleção de imóveis públicos e privados, especialmente daqueles sob linhas de transmissão de energia, aptos para destinação à agricultura urbana, mediante prévia anuência da Agência Reguladora ou ente correlato;
- XI - constituição de espaços públicos destinados à comercialização dos produtos da agricultura urbana, tais como feiras, exposições, mercados e centrais de abastecimento;
- XII - estímulo à comercialização dos produtos da agricultura urbana por meio da criação de espaços privados, tais como feiras e centrais de comercialização e abastecimento;

- XIII - estímulo à criação de redes solidárias que articulem os agricultores urbanos às organizações de consumidores;
- XIV - promoção da utilização de selo de identificação de origem e qualidade dos produtos da agricultura urbana;
- XV - promoção de formas e instrumentos de agregação de valor aos produtos;
- XVI - promoção da defesa sanitária animal e vegetal.

O artigo 10º estabelece um conjunto de diretrizes e ações a serem implementadas pelo governo estadual, em articulação com os municípios, para alcançar os objetivos definidos pela lei. O dispositivo evidencia uma abordagem multifacetada e integrada para fomentar a agricultura urbana, envolvendo aspectos de planejamento, apoio técnico, financeiro, formação profissional e articulação interinstitucional.

O primeiro ponto destacado é a centralidade da participação popular e das organizações da sociedade civil no processo de definição das áreas aptas ao desenvolvimento da agricultura urbana, o que reflete um compromisso com a democratização das políticas públicas. Essa participação é essencial para garantir que as necessidades locais sejam consideradas e que a agricultura urbana seja desenvolvida de forma inclusiva.

A aquisição de produtos da agricultura urbana pelos programas governamentais, como o PAA e o PNAE, demonstra a intenção de integrar a produção local às políticas públicas de segurança alimentar e nutricional. Essa medida não apenas fortalece os agricultores urbanos, mas também promove o acesso a alimentos frescos e saudáveis por parte da população.

O artigo também evidencia o papel do Estado em fornecer assistência técnica e financeira aos municípios, capacitando agricultores urbanos em diversas etapas da cadeia produtiva, desde a produção até a comercialização. Essa abordagem visa promover a autonomia dos agricultores e melhorar a qualidade e a competitividade de seus produtos.

Outro aspecto relevante é a ênfase na articulação com entidades públicas e privadas, organizações não governamentais, universidades e outras instituições de ensino. Essa estratégia reforça o caráter colaborativo das ações, ampliando a capacidade técnica e operacional das iniciativas.

Além disso, a criação e manutenção de cadastros, a identificação de imóveis aptos à agricultura urbana e o estímulo à comercialização por meio de espaços públicos e privados demonstram uma preocupação com a institucionalização e a organização do setor. Essas ações contribuem para a visibilidade, o ordenamento e o fortalecimento da agricultura urbana como uma política pública estruturante.

A preocupação com a valorização dos produtos, por meio de selos de identificação de origem, agregação de valor e defesa sanitária, aponta para a necessidade de garantir qualidade e segurança tanto para os consumidores quanto para os produtores.

4.6. Programa Nacional de Agricultura Urbana e Periurbana e Política Nacional de Agricultura Urbana e Periurbana (Decreto nº 11.700/2023 e Lei nº 14.935/2024)

Nessa direção, um dos marcos do segmento é o Decreto 11.700/2023, que institui o Programa Nacional de Agricultura Urbana e Periurbana e o Grupo de Trabalho do Programa Nacional de Agricultura Urbana e Periurbana. O decreto formaliza a gestão interministerial da agenda, articulando quatro diferentes ministérios responsáveis pelo planejamento e gestão dos programas e ações. São eles: Ministério do Desenvolvimento Social, Família e Combate à Fome (MDS), Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA), Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) e Ministério do Trabalho e Emprego (MTE). Esse marco compreende as atividades agrícolas e as pequenas criações de animais desenvolvidas nas áreas urbanas ou nas regiões periurbanas. O Decreto estabelece que a execução do Programa se daria no âmbito da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (PNSAN), do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e da Política Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica (PLANAPO), objetivando promover a segurança alimentar e nutricional e assegurar o direito humano à alimentação adequada, a gestão intersetorial, participativa e articulada para a sua implementação e execução e o uso sustentável dos recursos naturais associado à oferta e ao consumo de alimentos saudáveis, respectivamente. Também determina prioridade aos entes federativos que tiverem aderido ao SISAN, os grupos em situação de vulnerabilidade social e as regiões periféricas, assumindo, contudo, uma sistemática de adesão voluntária pelos entes.

O art. 5º do referido diploma legal revela diversas pretensões da política pública como um todo, incorporando questões relativas à sustentabilidade da agricultura, ao acesso a alimentos de qualidade, à dimensão socioeconômica da atividade, à preservação do ecossistema e seus processos, à resiliência climática, às questões envolvendo gênero, raça e outras desigualdades, conforme a seguir:

Art. 5º. O Programa Nacional de Agricultura Urbana e Periurbana tem o objetivo de promover:

- I - a agricultura sustentável nas áreas urbanas e nas regiões periurbanas;
- II - o acesso à alimentação adequada e saudável e a garantia da segurança alimentar e nutricional da população urbana;
- III - a inclusão socioeconômica e a geração de renda;
- IV - a conservação do meio ambiente e o manejo sustentável, de modo a garantir o apoio à transição agroecológica e à conservação das águas e do solo, e a restrição do uso de defensivos e insumos químicos de alta toxicidade em áreas urbanas e regiões periurbanas;

V - a circularidade dos alimentos, por meio de ações de produção, distribuição, consumo e reciclagem de resíduos orgânicos, de modo a reduzir a perda e o desperdício alimentar;

VI - o desenvolvimento de cidades mais saudáveis, sustentáveis e resilientes às mudanças climáticas, de modo a combater o racismo ambiental e incentivar a adoção de práticas de adaptação e mitigação das mudanças climáticas;

VII - a participação da juventude nas diversas atividades da agricultura urbana e periurbana;

VIII - a comercialização e a oferta de alimentos saudáveis, principalmente por meio de circuitos curtos;

IX - a atuação das mulheres na agricultura urbana e periurbana; e

X - o combate à insegurança alimentar decorrente das desigualdades sociais relacionadas a raça, etnia e gênero.

O artigo 5º do Programa Nacional de Agricultura Urbana e Periurbana especifica um conjunto de objetivos voltados para a implementação de políticas públicas que buscam transformar as áreas urbanas e periurbanas em espaços mais sustentáveis, socialmente inclusivos e resilientes. O primeiro objetivo, que é a promoção de uma agricultura sustentável nessas áreas, reflete a necessidade de adotar práticas agrícolas que preservem o meio ambiente, ao mesmo tempo que atendam à crescente demanda por alimentos em contextos urbanos. A sustentabilidade, aqui, não se limita ao uso responsável de recursos naturais, mas também inclui práticas agrícolas que não comprometam a saúde dos habitantes urbanos, como a redução do uso de produtos químicos tóxicos.

A questão da segurança alimentar é tratada de forma pragmática, com foco no acesso à alimentação adequada e saudável, evidenciando o reconhecimento de que, nas áreas urbanas, muitas vezes a população carece de condições adequadas para o consumo de alimentos frescos e nutritivos. A abordagem vai além da mera distribuição, pois articula o fortalecimento da agricultura local com a promoção da autonomia alimentícia da população urbana.

A inclusão socioeconômica e a geração de renda também são pontos cruciais no artigo, com ênfase na criação de condições para que agricultores urbanos possam obter sustento a partir da atividade agrícola, promovendo o acesso ao mercado e a criação de circuitos curtos de comercialização, que fortalecem a economia local e reduzem a dependência de cadeias de distribuição alimentares longas e onerosas.

Em relação à conservação ambiental, o artigo destaca o manejo sustentável dos recursos naturais, com foco na conservação das águas e do solo, fundamentais para a agricultura de proximidade. A restrição ao uso de defensivos agrícolas e insumos químicos também é uma prioridade, alinhando-se à promoção da agroecologia como alternativa ao modelo agrícola convencional, frequentemente responsável pela degradação dos ecossistemas urbanos.

A circularidade dos alimentos, com ações que englobam a produção, distribuição, consumo e reciclagem de resíduos orgânicos, é uma proposta clara de como a agricultura urbana pode integrar-se a um modelo de economia circular. Isso visa não apenas reduzir desperdícios, mas também criar um ciclo de uso sustentável dos recursos, incentivando a compostagem e o reaproveitamento de resíduos alimentares, com potencial para diminuir a pressão sobre os aterros sanitários urbanos.

O desenvolvimento de cidades mais saudáveis e resilientes às mudanças climáticas é abordado de forma direta, com uma ação explícita no combate ao racismo ambiental. A promoção de práticas de adaptação e mitigação das mudanças climáticas nas áreas urbanas está profundamente ligada à necessidade de criar infraestruturas verdes e resilientes, que possam reduzir os impactos das mudanças climáticas nas populações mais vulneráveis.

O artigo também trata da inclusão da juventude nas atividades agrícolas, o que não é apenas uma questão de desenvolvimento profissional, mas de integração da nova geração em práticas de soberania alimentar, garantindo a continuidade da agricultura urbana. A participação das mulheres é igualmente destacada, reconhecendo a histórica sub-representação e a importância de empoderar as mulheres nesse contexto, onde elas frequentemente desempenham papéis centrais na produção e comercialização de alimentos.

Por fim, o combate à insegurança alimentar é abordado de maneira interseccional, ao relacionar as desigualdades de raça, etnia e gênero com o acesso aos recursos alimentares. O artigo, portanto, não apenas busca promover a inclusão social de forma ampla, mas também garantir que políticas públicas específicas atendam a grupos historicamente marginalizados, como uma estratégia de justiça social.

Em resumo, o artigo 5º reflete uma visão estratégica e detalhada para a implementação de uma agricultura urbana e periurbana que vá além da simples produção de alimentos, estabelecendo uma relação intrínseca entre o meio ambiente, a justiça social e a segurança alimentar, pautada por um modelo de desenvolvimento diferenciado. Para os fins da presente pesquisa, dá-se especial centralidade ao inciso VIII, que cuida da comercialização e da oferta de alimentos saudáveis, principalmente por meio de circuitos curtos, uma vez que se entende que esse é um elemento central para a promoção de soberania alimentar por meio da ligação entre produção e consumo.

Para além disso, reitera-se que o programa tem frentes muito diversas que demandam uma gestão transdisciplinar da política. As linhas de atuação estão contidas no art. 6, conforme adiante:

Art. 6º. São linhas de ação do Programa Nacional de Agricultura Urbana e Periurbana:

- I - produção de base agroecológica ou orgânica;
- II - beneficiamento, abastecimento e comercialização de produtos da agricultura urbana e periurbana;
- III - gestão de resíduos sólidos orgânicos ao longo da cadeia produtiva;
- IV - educação alimentar, nutricional e ambiental;
- V - assistência e fortalecimento de capacidades produtivas, técnicas e gerenciais das agricultoras e dos agricultores urbanos e periurbanos;
- VI - processos formativos e construção do conhecimento e da informação;
- VII - proteção e conservação do meio ambiente, da biodiversidade e dos mananciais para a promoção da qualidade ambiental em áreas urbanas e periurbanas;
- VIII - recuperação de áreas degradadas e manutenção e manejo sustentável de áreas verdes integradas à produção de alimentos;
- IX - promoção de tecnologias de reúso de água, de captação de água de chuva e de revitalização de rios, córregos e nascentes urbanas;
- X - pesquisa, desenvolvimento e inovação; e
- XI - apoio a iniciativas pedagógicas e comunitárias.

O artigo 6º detalha abordagens que devem ser adotadas para alcançar os objetivos de sustentabilidade, inclusão e segurança alimentar. A primeira linha de ação, voltada para a produção de base agroecológica ou orgânica, é precisa na definição de um modelo agrícola que prioriza a saúde do solo, a biodiversidade e a redução da dependência de produtos químicos sintéticos. Este modelo não apenas visa a sustentabilidade ambiental, mas também promove alimentos mais seguros e saudáveis para as populações urbanas e periurbanas.

O beneficiamento, abastecimento e comercialização de produtos surge como uma linha que conecta a produção local à oferta de alimentos frescos para a população. O foco aqui é não apenas garantir a disponibilidade dos produtos, mas também promover a organização da cadeia produtiva, criando uma infraestrutura que permita aos agricultores urbanos acessar mercados locais.

A gestão de resíduos sólidos orgânicos ao longo da cadeia produtiva é outra linha fundamental, especialmente considerando que muitos resíduos alimentares podem ser reciclados ou compostados, oferecendo insumos valiosos para a agricultura urbana, como fertilizantes orgânicos. Essa ação visa a redução do desperdício e a implementação de práticas de economia circular, essencial para a sustentabilidade dos sistemas alimentares urbanos.

A educação alimentar, nutricional e ambiental é abordada como uma necessidade de conscientização e formação tanto dos consumidores quanto dos produtores. Essa linha visa equipar a população com conhecimentos que permitam fazer escolhas alimentares mais saudáveis e sustentáveis, ao mesmo tempo em que fortalece a conexão entre práticas agrícolas e consciência ambiental.

A assistência e fortalecimento de capacidades produtivas, técnicas e gerenciais das agricultoras e agricultores urbanos e periurbanos busca garantir que os atores envolvidos na agricultura urbana possuam as habilidades necessárias para gerenciar suas atividades de forma eficiente. Isso envolve desde a capacitação técnica sobre práticas agrícolas sustentáveis até o desenvolvimento de habilidades gerenciais que possibilitem a gestão dos negócios agrícolas.

Os processos formativos e a construção do conhecimento e da informação são necessários para garantir que as práticas adotadas sejam baseadas em evidências e no aprendizado contínuo. Essas ações promovem a troca de saberes entre as comunidades urbanas e as instituições de pesquisa e ensino, contribuindo para uma base sólida de conhecimento que sustente o programa.

A proteção e conservação do meio ambiente, da biodiversidade e dos mananciais, com foco na promoção da qualidade ambiental nas áreas urbanas e periurbanas, é uma linha estratégica voltada à preservação de ecossistemas essenciais para o bem-estar das comunidades urbanas. A conservação de mananciais e a promoção da biodiversidade urbana são vitais para garantir que o ambiente seja capaz de sustentar as práticas agrícolas e oferecer uma qualidade de vida saudável aos habitantes.

A recuperação de áreas degradadas e a manutenção e manejo sustentável de áreas verdes integradas à produção de alimentos são essenciais para reverter os danos ambientais em áreas urbanas e periurbanas, promovendo o uso racional dos espaços para a produção de alimentos e a revitalização do ambiente. Isso inclui a recuperação de solos contaminados ou degradados e o manejo de áreas verdes que contribuem para o microclima local e para a biodiversidade.

A promoção de tecnologias de reúso de água, de captação de água de chuva e de revitalização de rios, córregos e nascentes urbanas reflete uma preocupação com a gestão hídrica sustentável, essencial para a agricultura urbana. O reúso de água e a captação de águas pluviais são soluções práticas para mitigar os efeitos da escassez de água, além de contribuírem para a redução da pressão sobre os recursos hídricos naturais e para a revitalização de ecossistemas urbanos.

O estímulo à pesquisa, desenvolvimento e inovação também acaba sendo um ponto crucial para garantir que as práticas agrícolas urbanas se atualizem conforme os avanços científicos e tecnológicos. A inovação pode ser um catalisador para aumentar a produtividade e a sustentabilidade da agricultura urbana, incorporando novas tecnologias, métodos de cultivo e práticas de gestão ambiental.

Por fim, o apoio a iniciativas pedagógicas e comunitárias visa integrar a comunidade local no processo de desenvolvimento da agricultura urbana, promovendo a educação prática e o engajamento nas atividades agrícolas. A participação comunitária fortalece o vínculo entre as pessoas e os espaços urbanos, fomentando o sentimento de pertencimento e a colaboração para a construção de soluções coletivas para os desafios urbanos.

Essas linhas de ação, de forma interligada, buscam estabelecer uma rede de práticas e políticas que, ao mesmo tempo, fortalecem a agricultura urbana, protegem o meio ambiente e promovem a justiça social e econômica, com foco na criação de cidades mais sustentáveis, resilientes e inclusivas.

Mais recentemente, a Lei nº 14.935/2024, instituiu a Política Nacional de Agricultura Urbana e Periurbana definiu que a agricultura urbana e periurbana é a atividade agrícola e pecuária desenvolvida nas áreas urbanas e periurbanas e integrada ao sistema ecológico e econômico urbano, destinada à produção e à extração de alimentos e de outros bens para o consumo próprio ou para a comercialização (art. 1º).

No mais, no art. 2º são definidos os objetivos da Política Nacional de Agricultura Urbana e Periurbana, quais sejam:

- I - ampliar a segurança alimentar e nutricional das populações urbanas vulneráveis;
- II - propiciar a ocupação de espaços urbanos e periurbanos livres, ociosos e subutilizados;
- III - gerar alternativa de renda e de atividade ocupacional à população urbana e periurbana;
- IV - articular a produção de alimentos nas cidades com os programas de abastecimento e compras públicas para alimentação em escolas, creches, hospitais, asilos, equipamentos públicos de segurança alimentar e nutricional, estabelecimentos penais e outros;
- V - estimular o trabalho familiar, de cooperativas, de associações e de organizações da economia popular e solidária voltado para a agricultura urbana e periurbana;
- VI - promover a educação ambiental e a produção agroecológica e orgânica de alimentos nas cidades;
- VII - difundir a reciclagem e o uso de resíduos orgânicos, de águas residuais e de águas pluviais na agricultura urbana e periurbana.

No art. 3º, há um aspecto interessante, pois, impele que agricultura urbana e periurbana deverá estar prevista “nos institutos jurídicos, tributários e financeiros contidos no planejamento municipal, especialmente nos planos diretores ou nas legislações gerais de uso e ocupação do solo urbano, com o objetivo de abranger aspectos de interesse local e garantir as funções sociais da propriedade e da cidade”.

Fica estabelecido, ainda, que a Política Nacional de Agricultura Urbana e Periurbana será planejada e executada de forma descentralizada, integrada às políticas sociais e de

desenvolvimento urbano e implementada mediante a cooperação entre os entes federativos, as entidades da sociedade civil e as instituições de ensino, pesquisa e extensão (art. 4º).

Entende-se, ainda, que o Governo Federal, em articulação com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, empreenderá as seguintes ações para a consecução dos objetivos previstos na Lei, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira (art. 5º)

- I - apoiar os Municípios na definição de áreas aptas ao desenvolvimento de agricultura urbana e periurbana e das condicionantes para sua implantação;
- II - viabilizar a aquisição de produtos da agricultura urbana e periurbana;
- III - estimular o serviço de assistência técnica voltado para a agricultura urbana e periurbana e auxiliar técnica e financeiramente as prefeituras municipais para a prestação de assistência técnica e o treinamento dos agricultores urbanos na produção, no beneficiamento, na transformação, na embalagem e na comercialização dos produtos;
- IV - estimular a criação e apoiar o funcionamento de feiras livres e de outras formas de comercialização direta entre agricultores urbanos e periurbanos e consumidores;
- V - estabelecer linhas especiais de crédito para agricultores urbanos e periurbanos e suas organizações e ampliar o acesso às linhas de crédito existentes, visando ao investimento na produção, no processamento e na estrutura de comercialização;
- VI - prestar apoio técnico para a certificação de origem e de qualidade dos produtos da agricultura urbana e periurbana;
- VII - promover campanhas de valorização e de divulgação de alimentos e produtos provenientes da agricultura urbana e periurbana.

O dispositivo descreve as ações que o Governo Federal, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, deve empreender para alcançar os objetivos da lei, destacando a necessidade de articulação intergovernamental e respeitando as limitações orçamentárias. O primeiro item, que aborda o apoio aos municípios na definição de áreas aptas ao desenvolvimento de agricultura urbana e periurbana, foca na necessidade de planejamento territorial para viabilizar a agricultura em espaços urbanos e periurbanos. A ênfase está em garantir que esses espaços sejam adequados para a produção agrícola, considerando fatores como infraestrutura, acesso à água e proximidade de mercados consumidores, além de estabelecer as condições necessárias para a implementação dessas atividades agrícolas.

A viabilização da aquisição de produtos da agricultura urbana e periurbana segue como um mecanismo estratégico para garantir que os produtos locais tenham um mercado seguro e estável. Essa ação promove a integração da produção local às políticas públicas de alimentação, como os programas de alimentação escolar e de aquisição de alimentos, criando uma ponte direta entre os agricultores urbanos e as demandas do setor público. Além disso, a aquisição desses produtos fomenta a sustentabilidade financeira dos agricultores e contribui para a segurança alimentar local.

O dispositivo também trata da assistência técnica, ação fundamental para garantir que os agricultores urbanos e periurbanos tenham as ferramentas e o conhecimento necessários para melhorar sua produção e, conseqüentemente, sua inserção no mercado. A auxílio técnico e financeiro às prefeituras municipais visa fortalecer a capacidade local de prestar assistência aos produtores, capacitando-os nas diversas etapas da produção agrícola, como o beneficiamento, a transformação, a embalagem e a comercialização dos produtos.

A criação e apoio ao funcionamento de feiras livres e outras formas de comercialização direta entre agricultores e consumidores é uma ação chave para fortalecer os circuitos curtos de comercialização, que garantem acesso direto ao consumidor final, eliminando intermediários e criando condições mais vantajosas para os produtores urbanos. Esse tipo de comercialização também permite que os consumidores adquiram alimentos frescos e locais, ao mesmo tempo em que fortalece a economia local.

A linha de ação referente às linhas especiais de crédito visa ampliar o acesso dos agricultores urbanos e periurbanos ao crédito, garantindo investimentos na produção, no processamento e na estrutura de comercialização. O estímulo ao crédito também serve para viabilizar melhorias na infraestrutura das atividades agrícolas urbanas, tornando-as mais competitivas e autossustentáveis.

O apoio à certificação de origem e de qualidade dos produtos da agricultura urbana e periurbana busca garantir que os produtos cumpram certos padrões de qualidade e segurança alimentar, o que também contribui para sua valorização no mercado. A certificação de origem é importante não apenas para a garantia de qualidade, mas também para destacar a identidade local dos produtos, criando um diferencial competitivo.

Finalmente, a promoção de campanhas de valorização e divulgação dos alimentos e produtos provenientes da agricultura urbana e periurbana é uma ação estratégica para aumentar o reconhecimento e a demanda por esses produtos. As campanhas têm o papel de sensibilizar o consumidor sobre os benefícios de consumir alimentos locais, saudáveis e produzidos de forma sustentável, além de criar uma identidade para os produtos da agricultura urbana, o que pode gerar uma maior valorização tanto no mercado local quanto em mercados mais amplos.

Essas ações visam, portanto, fortalecer a agricultura urbana e periurbana como um componente essencial da economia e da segurança alimentar nas cidades, incentivando práticas sustentáveis e melhorando a qualidade de vida das populações urbanas, ao mesmo tempo em que promovem a inclusão social e o desenvolvimento econômico local.

4.7. Quem planta horta colhe Soberania?

A crescente insegurança alimentar nas áreas urbanas e periurbanas da América Latina, mencionada no texto, evidencia a fragilidade do sistema socioeconômico da região diante das dinâmicas urbanas. A expansão desordenada das cidades, combinada com a recessão econômica e o desemprego, expõe as populações mais vulneráveis, que já enfrentam condições precárias, a uma dependência crítica do mercado para acessar alimentos.

Na América Latina, a expansão urbana tem gerado uma crescente insegurança alimentar nas cidades e em sua periferia, particularmente entre os setores populacionais vítimas da pobreza e da extrema pobreza. A situação é crítica por causa da alta volatilidade nos preços dos alimentos e do impacto da recessão econômica e do desemprego. É importante notar que os pobres gastam mais de 50% de seus rendimentos para comprar os alimentos de que precisam (FAO; MDS; IPES; RUAF).

Praticar agricultura dentro ou em volta das cidades e metrópoles – agricultura urbana e periurbana – é um fenômeno em expansão, particularmente nos países em desenvolvimento onde os sistemas urbanos de suprimento de alimentos não são acessíveis a toda a população. Os moradores urbanos estão cada vez mais suplementando sua alimentação diária e reforçando seus orçamentos domésticos ao cultivarem seus próprios alimentos, onde for possível (Cepagro, 2009).

É possível perceber que a rede de princípios do Programa Nacional de Agricultura Urbana e Periurbana é muito diversa. Podemos recrutar alguns princípios contidos na política apenas para fins de contextualização, deixando claro que, infelizmente, essa pesquisa não poderia abarcar a todos, como bioeconomia, economia popular e solidária, Direito Humano à Alimentação Adequada, Direito à cidade, Direito à saúde, participação popular e social, uso sustentável do solo, da água, dos ecossistemas e da agrossociobiodiversidade, sistemas alimentares saudáveis e sustentáveis, a agroecologia e a produção orgânica, cooperativismo e o associativismo, diversidade socioambiental e cultural, alimentação como prática cultural e social, e, enfim, circuitos curtos de comercialização.

Diante de uma pluralidade de princípios que a agricultura urbana inclui, o trabalho passa inevitavelmente por recortar o objeto onde ele dialoga com a base teórica mobilizada, motivo pelo qual foi dada centralidade à dimensão dos circuitos curtos dos sistemas alimentares na análise dos marcos legais. Isso porque, acredita-se que os circuitos curtos acabavam por melhor transpor a insubmissão às cadeias globais de suprimento.

[...] A agricultura urbana é praticada dentro (intra-urbana) ou na periferia (periurbana) dos centros urbanos (sejam eles pequenas localidades, cidades ou até megalópoles), onde cultiva, produz, cria, processa e distribui uma variedade de produtos alimentícios e não alimentícios, (re)utiliza largamente os recursos humanos e materiais e os produtos e serviços encontrados dentro e em torno da área urbana, e por sua vez, oferece recursos humanos e materiais, produtos e serviços para uma mesma área urbana (Mougeot, 2000).

Conforme Mougeot (2005), a agricultura urbana e periurbana (AUP) figura como uma das principais fontes de renda para as famílias urbanas de menor poder aquisitivo. Essa prática contribui para reduzir a insegurança econômica dessas comunidades ao diminuir os gastos com alimentação, graças à produção destinada ao autoconsumo aumentar a renda e os salários por meio da comercialização dos alimentos e gerar empregos ao longo de toda a cadeia produtiva. Além disso, a AUP beneficia diretamente a população local e grupos em situação de vulnerabilidade, como pessoas com dependências, transtornos mentais ou dificuldades financeiras.

Segundo Mougeot (2000), a agricultura urbana se distingue da agricultura rural por sua integração no sistema econômico e ecológico urbano, estimulando a economia local com a venda dos produtos ao mercado consumidor próximo ao lugar de produção e geração de empregos aos moradores do local onde é praticada. Além disso, ela representa um novo sentido às áreas ociosas na cidade, o sentido de um verde urbano produtivo, estético e recreativo, com benefícios na redução da impermeabilização, na redução do risco ambiental, na regulação climática, otimizando o uso do território urbano.

“Ao se estabelecerem no meio urbano, as famílias de antigos agricultores se viram obrigadas a desenvolver modos de vida muito diferentes daqueles regulados pelos ciclos da natureza a que estavam habituados. Se por um lado, esses novos modos de vida assimilam a essência das formas de convivência propriamente urbanas, por outro, retêm antigas práticas provenientes de suas origens rurais, que continuam a se manifestar no vocabulário, na culinária, nas artes, na sociabilidade e na relação com a terra e as plantas. A intensa urbanização no Brasil, desde a segunda metade do século XX, não sufocou completamente as práticas agrícolas nos espaços sobre os quais avançava. Além disso, trouxe agricultores e agricultoras de diferentes regiões para a cidade. Oprimiu fortemente, mas não extinguiu as culturas oriundas do meio rural. Por isso, nas cidades, inclusive nas metrópoles, há muitas agriculturas.” (Halder; Mendonça; Monteiro, 2008). (O’Reilly, 2014)

Conforme se vê, ao longo das experiências em contato a partir da pesquisa, o processo do êxodo rural trouxe uma assimilação dos modos de vida urbano e rural, ou seja, uma cultura rural inserida nas cidades, o que traz caracterizações próprias a cada horta urbana, a depender das trajetórias que ali se entrecruzaram. Ao longo das entrevistas há uma inegável relação entre o que se faz no presente e a dimensão de um resgate, um resgate de uma atividade que há tempos não se fazia e ora se torna necessária.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O início do trabalho foi marcado pelas contribuições trazidas pela ótica da economia política, o que traz uma dimensão estruturalista no que diz respeito à contextualização dos sistemas agroalimentares. Essa opção metodológica esteve ligada às dificuldades inerentes à pesquisa, mas também a uma visão ligada a entender como países periféricos permanecem em uma posição subordinada no sistema econômico global, optando por atender às demandas do mercado global e negligenciando a soberania alimentar interna, ao revés de todas as consequências negativas que isso pode significar. Dentre elas, a concentração fundiária, o uso intensivo de recursos naturais, uso intensivo de substâncias tóxicas e a desvalorização da produção voltada para o consumo interno, resultando em uma profunda vulnerabilidade social e econômica. Contudo, essa tônica não se mantém ao longo do percurso, o que acaba sendo um afago para os leitores esperançosos. A possibilidade de encontrar fissuras foi, e sempre continuará sendo, um horizonte onde houver busca pelos devires emancipatórios.

Tinha-se como hipótese, que a agricultura urbana poderia desafiar a lógica do sistema agroexportador dependente característico dos países periféricos, promovendo alternativas locais e sustentáveis para o acesso a alimentos, oferecendo produção descentralizada e valorizando o consumo local. Isso porque, por meio das hortas urbanas, comunidades em áreas periféricas e urbanas retomam o controle sobre a produção de alimentos, reduzindo sua dependência de cadeias globais de distribuição e de alimentos industrializados. Além disso, elas ressignificam o uso do espaço urbano ao transformar terrenos ociosos em áreas produtivas, o que também confronta a histórica concentração de terra que marca nosso

território. O que não se tinha dimensão era a expressão do empoderamento comunitário que isso poderia gerar na medida que se fortaleciam redes de organização capazes de curar.

Verificou-se que as práticas frequentemente incorporam saberes tradicionais e métodos agroecológicos, que contrariam a lógica destrutiva do modelo agroindustrial hegemônico, marcado pelo uso intensivo de agrotóxicos e pela degradação ambiental. Ao integrar preocupações ambientais e sociais, as hortas urbanas não apenas fornecem alternativas práticas para a alimentação, mas também questionam o sistema econômico que prioriza o lucro sobre a sustentabilidade e o bem-estar.

Revedo criticamente o problema de pesquisa, não se pode responder de maneira com rigor metodológico se as vivências de hortas urbanas têm potencial de alterar a dinâmica da dependência estruturalmente. Creio que são escalas de transformações muito distintas a serem percebidas, que no início do projeto acabou formatando a pergunta-problema, mas que na prática, em razão das vivências que eu fui angariando, não se pode afirmar a representação de uma transformação de magnitude totalizante como se pretendia a pergunta.

Isso não impede dizer as hortas urbanas são mais do que iniciativas de produção local de alimentos, que elas constituem formas de resistência política e social que confrontam as contradições do sistema agroexportador dependente. Ao propor um modelo de desenvolvimento autônomo e sustentável, elas dialogam diretamente com a crítica ao modelo de desenvolvimento que se preconiza, ao buscar romper com a subordinação estrutural e reconfigurar as relações econômicas em direção a uma maior soberania e justiça social. A solidariedade que se é criada nessas experiências de hortas é um aspecto bastante “disruptivo” na forma atual de conceber os espaços, na forma de conceber as cidades, força motriz de um movimento organizado complexo.

No contexto do Brasil, caracterizado pela superexploração do trabalho e pela segmentação entre produção e circulação no ciclo produtivo, as hortas urbanas desafiam diretamente essa dinâmica ao propor uma prática que articula produção e consumo em nível local através de uma formulação de sistema alimentar de circuito curto. Essa prática contesta o modelo agroexportador dependente, que prioriza a produção de commodities para mercados estrangeiros em detrimento do acesso local a alimentos frescos e saudáveis. Ao promover o cultivo e o consumo de alimentos no mesmo território, as hortas urbanas diminuem a distância entre produção e circulação, criando um ciclo produtivo mais autônomo e integrado, reduzindo a dependência de importações e de grandes cadeias de distribuição. Elas ressignificam os espaços urbanos como locais produtivos voltados para o abastecimento interno, atendendo às necessidades alimentares (dentre outras) da própria população através

da implicação de trabalho humano naquilo que efetividade a satisfaz. Trabalho esse que não gera “produtos quantificáveis”, mas produtos particulares, envolvidos por emoções, prazeres, marcas dos sujeitos, cujos como valores de uso detenham conteúdo material da riqueza que alimenta o estômago ou fantasia.

Por meio de práticas colaborativas e solidárias, o ato comunitário gera envolvimento direto de indivíduos e comunidades na produção agrícola, dando sentido à ação social que se empreende no ato de alimentar, fazendo com que possam exercer maior autonomia sobre suas condições materiais de existência e resgatar formas de organização capazes de produzir a vida de forma digna, a medida de as condições permitem.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALENCAR, Flávia Fernandes Aguiar de. **Hortas cariocas: uma política pública de horta urbana sustentável para democratizar o acesso ao alimento adequado**. 2022. 110 f. Dissertação (Mestrado em Direito) – Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2022. Disponível em: Biblioteca Setorial do CCJP da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro.

ALFONSIN, Betania. O Estatuto da Cidade e a construção de cidades sustentáveis, justas e democráticas. **Direito e Democracia**, v. 2, n. 2, 2001.

_____. Quando o direito à cidade entra em cena. **Urbanismo, Planejamento Urbano e Direito Urbanístico: caminhos legais para cidades sustentáveis**, v. 1, 2014.

ARRUDA, Juliana. **Agricultura urbana na Região Metropolitana do Rio de Janeiro: sustentabilidade e repercussões na reprodução das famílias**. 2011. 197 f. Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, Instituto de Ciências Humanas e Sociais, Seropédica, 2011.

Atlas dos agrotóxicos: fatos e dados do uso dessas substâncias na agricultura. Rio de Janeiro: Fundação Heinrich Böll, 2023. Disponível em: <https://br.boell.org/sites/default/files/2024-01/atlas-do-agrotoxico-2023-revisao2024.pdf>. Acesso em 18 fev. 2024.

BACHELARD, Gaston. **Epistemologia**. Lisboa: Edições 70, 2010.

BAMBIRRA, Vânia. **O capitalismo dependente latino-americano**. 2. Ed. Florianópolis: Insular, 2013.

BARAN, Paul A.; SWEEZY, Paul M. **Monopoly Capital**. New York: Monthly Review Press. 1966.

BARAN, Paul A. **The Political Economy of Growth**. New York: Monthly Review Press, 1957.

BASTOS, M. **O mercado da fome: uma violação de direitos**. 2022.

BITTENCOURT, Naiara. **A superexploração da força de trabalho no neodesenvolvimentismo brasileiro: uma crítica teórico-jurídica**. 2017. 216 f. Dissertação (mestrado) - Universidade Federal do Paraná, Setor de Ciências Jurídicas, Programa de Pós-Graduação em Direito. Curitiba, 2017. Disponível em: <http://hdl.handle.net/1884/54861>. Acesso em 27 out. 2024.

_____. **O milho entre o alimento-cultura e a mercadoria-commodity: relações jurídicas dependentes e o cercamento das práticas dos povos agricultores no Brasil**. Tese (doutorado) - Universidade Federal do Paraná, Setor de Ciências Jurídicas, Programa de Pós-Graduação em Direito. Curitiba, 2023. Disponível em: <https://acervodigital.ufpr.br/xmlui/bitstream/handle/1884/85225/R%20-%20T%20-%20NAIARA%20ANDREOLI%20BITTENCOURT.pdf?sequence=1&isAllowed=y>. Acesso em 27 out. 2024.

BORGES, Taize da Silva; ALMEIDA, Keila Aparecida. Mortes por desnutrição no Brasil - um país agroexportador. **Profanações**, n. 11, 277–304, 2022. Disponível em: <https://doi.org/10.24302/prof.v11.5137>. Acesso em: 26 out. 2024.

BRASIL. Lei n. 11.346, de 15 de setembro de 2006. **Cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN com vistas em assegurar o direito humano à alimentação adequada e dá outras providências**. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 18 set. 2006.

_____. **Decreto nº 11.700, de 12 de dezembro de 2023**. Institui o Programa Nacional de Agricultura Urbana e Periurbana e o Grupo de Trabalho do Programa Nacional de Agricultura Urbana e Periurbana. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/D11700.htm. Acesso em: 19 set. 2024.

_____. **Decreto nº 11.822, de 12 de dezembro de 2023**. Institui a Estratégia Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional nas Cidades. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/d11822.htm. Acesso em: 19 set. 2024.

_____. **Guia alimentar para a população brasileira**. 2. ed. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2014. 156 p. Disponível em: https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-brasil/publicacoes-para-promocao-a-saude/guia_alimentar_populacao_brasileira_2ed.pdf/view. Acesso em 29. ago. 2024.

_____. **Lei nº 14.935, de 29 de janeiro de 2024**. Institui a Política Nacional de Agricultura Urbana e Periurbana. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2024/lei/114935.htm. Acesso em: 19 set. 2024.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social. **Portaria MDS nº 972, de 26 de março de 2024**. Define os primeiros 60 municípios que fariam parte da Estratégia Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional nas Cidades, chamada de "Alimenta Cidades". Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-mds-n-972-de-26-de-marco-de-2024-550365268>. Acesso em: 19 set. 2024.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social. **Portaria MDS nº 987, de 22 de maio de 2024**. Estabelece diretrizes para a implementação da Estratégia Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional nas Cidades. Disponível em: https://mds.gov.br/web/arquivos/MDS/2_Acoes_e_Programas/Alimentacao_Saudavel/Seguran

ca_Alimentar_e_Nutricional_nas_Cidades/Legisla%C3%A7%C3%A3o/PORTARIA_MDS_N_987_DE_22_DE_MAIO_DE_2024.pdf. Acesso em: 19 set. 2024.

CAMPILAN, Dindo; DRECHSEL, Pay; JOECKER, Daniel. Monitoring and Evaluation and its adaptation to urban and periurban agriculture. **Urban Agriculture Magazine**, v. 5, p. 40-42, 2001.

CAMPOS, Geraldo. Commodities lideram exportação em 25 das 27 unidades da Federação. **Poder360**, 14 jan. 2024. Disponível em: <https://www.poder360.com.br/economia/commodities-lideram-exportacao-em-25-das-27-unidades-da-federacao/>. Acesso em: 20 out. 2024.

CAPRA, Fritjof; MATTEI, Ugo. **A revolução ecojurídica**. O direito sistêmico em sintonia com a natureza e a comunidade. São Paulo: Cultrix, 2018. p. 25.

CARBALLIDO, Manuel Eugenio Gándara. Derechos humanos y procesos culturales: aportes a partir del pensamiento de Joaquín Herrera Flores. **Revista Juris Poiesis**, Rio de Janeiro, v. 20, n. 24, p. 22-40, 26 dez. 2017. ISSN 2448-0517. DOI: 10.5935/2448-0517.20170016. Disponível em: <https://mestradoedoutoradoestacio.periodicoscientificos.com.br/index.php/jurispoiesis/article/view/4467>. Acesso em: 17 jan. 2025.

CARDOSO, Luiz Guilherme Luz. **A regulamentação jurídica da agricultura urbana e periurbana no Brasil como proposta para a concretização do direito humano fundamental e social à alimentação**. 2023. 151 f. Dissertação (Mestrado em Direito Agrário) – Universidade Federal de Goiás, Goiânia, 2023. Disponível em: Biblioteca Central da Universidade Federal de Goiás.

CASTELLS, Manuel. **A questão urbana**. Tradução de Arlene Caetano. 4. ed. São Paulo: Paz e Terra, 1982.

CEPAGRO. **Cartilha de Agricultura urbana**. Florianópolis, 2009.

CHARBONNIER, Pierre. **Abundância e liberdade: uma história ambiental das ideias políticas**. 1. ed. 2021.

CIRCUITO URBANO. **Diálogos sobre segurança alimentar e nutricional nas cidades**. 2023. Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=d1HIRH0suxg&list=PLpPCctnHLeCc5zSRegb1Pcuv5i895_qOB&index=24. Acesso em: 19 set. 2024.

COUTINHO, Mara Neves. **Agricultura urbana: práticas populares e sua inserção nas políticas públicas**. 2010. 161 f. Dissertação (Mestrado em Geografia) – Programa de Pós-Graduação em Geografia, Instituto de Geociências, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2010. Disponível em: <https://repositorio.ufmg.br/handle/1843/MPBB-87YHD5>. Acesso em: 25 jan. 2025.

DALBIANCO, Vinicius Piccin; et al. Paradoxo entre a produção agrícola e a insegurança alimentar. **Revista De Estudos Interdisciplinares**, 6(2), 01–15, 2024. Disponível em: <https://doi.org/10.56579/rei.v6i2.1196>. Acesso em: 26 out. 2024.

DE CASTRO, Josué. **Geografia da fome: o dilema brasileiro: pão ou aço**. Todavia, 2022.

DE MÃOS DADAS. Associação Centro de Integração da Serra da Misericórdia (CEM). Disponível em: <https://demaosdadas.org.br/associacao-centro-de-integracao-da-serra-da-misericordia-cem/>. Acesso em: 17 jan. 2025.

DELGADO, Guilherme; BERGAMASCO, Sonia M. P. P (Orgs.). **Agricultura familiar brasileira: desafios e perspectivas de futuro**. Brasília: Ministério do Desenvolvimento Agrário, 2017. 474p.

DELGADO, Guilherme. **Do “capital financeiro na agricultura” à economia do agronegócio: mudanças cíclicas em meio século (1965-2012)**. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2012.

_____. Questão agrária e capital financeiro na agricultura brasileira. **Caderno Prudentino de Geografia**, Presidente Prudente, Dossiê “Conjuntura no Brasil: retrocessos sociais e ações de resistência, n. 42, v. 4, p. 286-305, dez, 2020.

DELGADO, Nelson.; LEITE, Sérgio. Gestão social e novas institucionalidades no âmbito da política de desenvolvimento territorial. In: DELGADO, Nelson; LEITE, Sérgio (Coord.). **Políticas públicas, atores sociais e desenvolvimento territorial no Brasil**. Brasília: IICA, 2011, p. 89-130. (Série Desenvolvimento Rural Sustentável, v. 14). Disponível em: <https://www.scielo.br/j/dados/a/ZRLcJxmfwphjRWH9xB49ndM/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 15 out. 2024.

DEMO, Pedro. Neutralidade científica. In: *Idem*. **Metodologia científica em ciências sociais**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 1995.

DUSSEL, Enrique. 1492: **O encobrimento do outro: A origem do mito da modernidade**. Petrópolis, RJ: Vozes, 1993. Disponível em: https://enriquedussel.com/txt/Textos_Libros/45.1492_O_encobramento_do_outro.pdf. Acesso em: 10 jan. 2025.

SANTOS, Antônio Bispo dos. **A terra dá, a terra quer**. Ubu Editora, 2023.

EAGLETON, Terry. O que é ideologia. In: *Idem*. **Ideologia: uma introdução**. São Paulo: Boitempo, 1997, p. 15-40.

FAGUNDES, Lucas Machado. Reflexões histórico-jurídicas e antropológicas: a necessidade de refundar o Estado a partir dos sujeitos negados. In: **Crítica Jurídica na América Latina**. Aguascalientes: CENEJUS, 2013.

FAO; MDS; IPES; RUAFA. **Agricultura urbana e periurbana na América Latina e no Caribe: uma realidade**. Disponível em: <http://www.rlc.fao.org/es/agricultura/aup/pdf/brochurpr.pdf>. Acesso em 15 novembro 2024.

FAO. **Urban and periurban agriculture**. Roma: FAO, jul. 2001.

FERREIRA, Rubio José. Agricultura urbana e periurbana e políticas públicas: contribuição à discussão do tema a partir de uma análise espacial em Recife e Vitória de Santo Antão/PE. Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Geografia da Universidade Federal de Pernambuco. Recife, 2013.

FÓRUM MUNDIAL SOBRE SOBERANÍA ALIMENTARIA. Declaración Final del Foro Mundial sobre Soberanía Alimentaria: Por el derecho de los pueblos a producir, a alimentarse

y a ejercer su soberanía alimentaria. Havana, 07 set. 2001. Disponível em: <https://istas.net/descargas/seg22.pdf>. Acesso em: 26 jun. 2024.

FOSTER, John Bellamy. A ecologia da economia política marxista. **Lutas sociais**, n. 28, p. 87-104, 2011. Disponível: <https://www4.pucsp.br/neils/revista/vol.28/john-bellamy-foster.pdf>. Acesso em 29 out. 2024.

FRANK, André Gunder. O desenvolvimento do capitalismo na agricultura brasileira versus feudalismo. In: STEDILE, João Pedro (Org). **A questão agrária no Brasil: o debate na esquerda: 1960-1980**. 2. ed. São Paulo: Expressão Popular, 2012, p. 35-110.

_____. O desenvolvimento do subdesenvolvimento. **Monthly Review**, v. 18, n. 4, set. 1966. Disponível em: http://beneweb.com.br/resources/Teorias_e_experi%C3%Aancias_de_desenvolvimento/7%20Andr%C3%A9%20Gunder%20Frank%20O%20desenvolvimento%20do%20subdesenvolvimento.pdf. Acesso em 18 fev. 2024.

FREIRE, Paulo. **Educação como prática da liberdade**. 25. ed. São Paulo: Paz e Terra, 2001

GALBRAITH, John K. **The Affluent Society**. New York: New American Library, 1984.

GALEANO, Eduardo. **O livro dos abraços**. Tradução de Eric Nepomuceno. 9. ed. Porto Alegre: L&PM, 2002, p.91

GALLARDO, Helio. **Derechos Humanos como movimiento social**. Bogotá: Ediciones desde Abajo, 2006. Disponível em: <https://www.patriciamagno.com.br/wp-content/uploads/2021/04/GALLAR2.pdf>. Acesso em: 17 jan. 2025.

GERMANI, Guiomar Inez. Condições históricas e sociais que regulam o acesso a terra no espaço agrário brasileiro. **GeoTextos**, v. 2, 2006.

GÓES, Juliana. Ciência sucessora e a(s) epistemologia(s): saberes localizados. **Rev. Estud. Fem.**, v. 27, n. 1, 2019. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ref/a/VSTpJ8MfnBFq6JKQ8GLrRfw/>. Acesso em: 20 out. 2024.

GONÇALVES, Guilherme Leite; ROSADO, Bruno H. P. Prediction and caution after COVID-19 crisis: The ecological and epidemiological risks of financial speculation. **Capital & Class**, [S. l.], v. 46, n. 4, 503-518, 2022. Disponível em: <https://doi.org/10.1177/0309816821106158>. Acesso em: 17 out. de 2024.

GUIMARÃES, Alberto Passos. **Quatro séculos de latifúndio**. 4ª ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1977.

GUSTIN, Miracy B. S.; DIAS, Maria Tereza Fonseca. **(Re)Pensando a pesquisa jurídica: teoria e prática**. 2a ed., Belo Horizonte: Del Rey, 2006.

HARAWAY, Donna. Introdução. In: HARAWAY, Donna. **Ficar com o problema: fazer parentes no Chthuluceno**. Trad. de Ana Luiza Braga. n-1edições, 2023, p. 13 -22.

HARVEY, David. Cidades Rebeldes: do direito à cidade à revolução urbana. São Paulo: Martins Fontes, 2014.

_____. **Produção capitalista do espaço**. Annablume, 2005.

HERMANSON, Marcos. **O Agro brasileiro alimenta o mundo? Estudo da Embrapa usa regra de três para provar que sim, mas os fatos dizem que não**. O Joio e O Trigo, São

Paulo, 18 ago. 2021. Disponível em: <https://ojoioeotrigo.com.br/2021/08/agro-alimenta-o-mundo/>. Acesso em: 26 out. 2024.

HERRERA Flores, Joaquín. **A reinvenção dos direitos humanos**. Florianópolis: Fundação Boiteux, 2009. Disponível em: <https://www.patriciamagno.com.br/wp-content/uploads/2017/05/A-reinven%C3%A7%C3%A3o-dos-DH--Herrera-Flores.pdf>. Acesso em 10 jan. 2005.

HERRERA FLORES, Joaquín. **Los derechos humanos como productos culturales: crítica del humanismo abstracto**. Madrid: Catarata 2005a.

HERRERA FLORES, Joaquín. **O processo cultural: materiais para a criatividade humana**. Sevilha: Aconcágua, 2005b.

HOFFMANN, Rodolfo. Insegurança alimentar no Brasil. **Cadernos de Debate**, [S. l.], v. 2, n. 2, p. 1-11, 1994. Acesso em: 26 out. 2024.

IBGE/SIDRA. **Censo Agropecuário 2017: resultados definitivos**. Rio de Janeiro: IBGE, 2019. Disponível em: <https://sidra.ibge.gov.br/pesquisa/censo-agropecuario/censo-agropecuario-2017>. Acesso: 17 nov. 2024.

INSTITUTO ESCOLHAS. **Programa Hortas Cariocas**. Disponível em: <https://100politicasscolhas.org/estudo/programa-hortas-cariocas/>. Acesso em: 12 out. 2024.

JESUS, Josimar Gonçalves de; HOFFMAN, Rodolfo. **Desigualdade, insegurança alimentar e fome no Brasil**. Jornal da USP, São Paulo, 16 jun. 2023. Disponível em: <https://jornal.usp.br/artigos/desigualdade-inseguranca-alimentar-e-fome-no-brasil/>. Acesso em: 26 out. 2024.

JESUS, Layra Blenda Oliveira de. **Jardins persas: memórias, narrativas e sentidos**. 2018. 231 f. Dissertação (Mestrado em Arqueologia) – Universidade Federal de Sergipe, Programa de Pós-Graduação em Arqueologia (PROARQ), Laranjeiras, 2018.

LEFEBVRE, Henri. **A revolução urbana**. Tradução de Sérgio Martins. Belo Horizonte: UFMG, 2008.

_____. **A produção do espaço**. Trad: Doralice B. Pereira, 2006.

_____. **O direito à cidade**. 5ª ed. São Paulo: Centauro, 2008.

LEITE, José Correa. Apresentação. In: SVAMPA, Maristella. **As fronteiras do neoextrativismo na América Latina: conflitos socioambientais, giro ecoterritorial e novas dependências**. São Paulo: Editora Elefante, 2019. p. 7-15.

LIMA, Roberta Oliveira; OLIVEIRA, Valter Lúcio de. “Quando a boiada do veneno passa”: a escalada de registros de novos agrotóxicos no governo Bolsonaro. In: MIRANDA, Napoleão; MADEIRA FILHO, Wilson (org.). **Desenvolvimento insustentável: conflitos socioambientais e capitalismo no Brasil contemporâneo**. Rio de Janeiro: Autografia, 2020.

LYRA FILHO; Roberto. **O que é direito**. São Paulo: Editora Brasiliense, 1982.

MANDEL, Ernest. **Marxist Economic Theory**. New York: Monthly Review Press, 1968.

MARICATO, Ermínia. As ideias fora do lugar e o lugar fora das ideias: planejamento urbano no Brasil. In: **A cidade do pensamento único: desmanchando consensos**. Petrópolis: Vozes; 2013, p. 121-188.

_____. **Metrópole na periferia do capitalismo: desigualdade, ilegalidade e violência**. São Paulo: Hucitec, 1996.

_____. **O impasse da política urbana no Brasil**. 2ª ed. Ed. Vozes: Petrópolis/RJ, 2012.

_____. Para entender a crise urbana. **CaderNAU**, [S. l.], v. 8, n. 1, p. 11-22, 2015.

MARINI, R. M. Dialética da Dependência. **Germinal: marxismo e educação em debate**, [S. l.], v. 9, n. 3, p. 325–356, 2017. DOI: 10.9771/gmed.v9i3.24648. Disponível em: <https://periodicos.ufba.br/index.php/revistagerminal/article/view/24648>. Acesso em: 21 jan. 2025.

MARX, Karl. **O Capital-Livro 1: Crítica da economia política. Livro 1: O processo de produção do capital**. Boitempo Editorial, 2015. Disponível em: <https://www.gepec.ufscar.br/publicacoes/livros-e-colecoes/marx-e-engels/o-capital-livro-1.pdf>. Acesso em 29 out. 2024.

_____. **O capital-Livro 3: Crítica da economia política. Livro 3: O processo de circulação do capital**. Boitempo Editorial, 2017. Disponível em: <https://elahp.com.br/download/marx-karl-o-capital-volume-iii-ed-boitempo/>. Acesso em 29 out. 2024.

MATHIAS, João Felipe Cury Marinho et al. Green New Deal como estratégia de desenvolvimento pós-pandemia: lições da experiência internacional. **Revista Tempo do Mundo**, [S. l.], n. 26, p. 145-174, 5 out. 2021.

MCCLINTOCK, Nathan. Why farm the city? Theorizing urban agriculture through a lens of metabolic rift. **Cambridge journal of regions, Economy and Society**, [S. l.], v. 3, n. 2, p. 191-207, 2010. Disponível em: <https://doi.org/10.1093/cjres/rsq005>. Acesso em 27 out. 2024.

MEDEIROS, Lea Vidigal. **Direito Econômico e soberania alimentar**. 2021. Tese (Doutorado em Direito Econômico, Financeiro e Tributário) - Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2021. doi:10.11606/T.2.2021.tde-22072022-110957. Acesso em: 2024-09-01.

MEDEIROS, Leonilde Servolo de; DIAS, Marcelo. Marco jurídico-normativo para o desenvolvimento rural com enfoque territorial. In: DELGADO, Nelson; LEITE, Sérgio (Coord.). **Políticas públicas, atores sociais e desenvolvimento territorial no Brasil**. Brasília: IICA, 2011, p. 197-230. (Série Desenvolvimento Rural Sustentável, v. 14). Disponível em: <https://www.scielo.br/j/dados/a/ZRLcJxmfwphjRWH9xB49ndM/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em 15 out. 2024.

MEIA HORA. **Hortas comunitárias em Niterói**. Meia Hora, 13 jul. 2023. Disponível em: <https://www.meiahora.com.br/alo-comunidade/2023/07/6672262-hortas-comunitarias-em-niteroi.html>. Acesso em: 15 nov. 2024.

MELO, Milena Petters; BURCKHART, Thiago. Desafios do constitucionalismo no século XXI: a soberania alimentar como garantia constitucional do direito fundamental à

alimentação. **Paradigma: Revista de Investigación Educativa**, v. 109-128, 2022. Disponível em:

https://www.researchgate.net/publication/373218159_DESAFIOS_DO_CONSTITUCIONALISMO_NO_SECULO_XXI_A_SOBERANIA_ALIMENTAR_COMO_GARANTIA_CONSTITUCIONAL_DO_DIREITO_FUNDAMENTAL_A_ALIMENTACAO_CHALLENGES_OF_21ST_CENTURY_CONSTITUTIONALISM_FOOD_SOVEREIGNTY_AS_A_. Acesso em: 29 ago. 2024.

Ministério do Desenvolvimento Social. **Alimenta Cidades: Estratégia Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional nas Cidades**. Disponível em:

<https://www.gov.br/mds/pt-br/acoes-e-programas/promocao-da-alimentacao-adequada-e-saudavel/alimenta-cidades>. Acesso em: 19 set. 2024.

MORIN, Edgar. **A via para o futuro da humanidade**. 2. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2015. 392p.

MOUGEOT, Luc. J. A. Agricultura urbana: conceito e definição. **Revista de Agricultura Urbana**, v. 1 n.1, p. 1-8, 2000.

MOVIMENTO DOS TRABALHADORES RURAIS SEM TERRA. **Com apoio do MST, comunidade urbana inicia horta agroecológica na grande Curitiba**. MST. Curitiba, 2020. Disponível em: <https://mst.org.br/2020/11/04/com-apoio-do-mst-comunidade-urbana-inicia-horta-agroecologica-na-grande-curitiba/>. Acesso em: 15 nov. 2024.

_____. **Conheça as hortas agroecológicas solidárias que fortalecem comunidades contra a fome**. MST, 19 out. 2021a. Disponível em: <https://mst.org.br/2021/10/19/conheca-as-hortas-agroecologicas-solidarias-que-fortalecem-comunidades-contr-a-fome/>. Acesso em: 15 nov. 2024.

_____. **“União Solidária” prepara doação de alimentos, gás e mutirão de horta comunitária em Curitiba**. MST. Curitiba, 2021b. Disponível em: <https://mst.org.br/2021/06/09/uniao-solidaria-doara-500-cestas-100-cargas-de-gas-e-mutirao-de-horta-comunitaria-no-pr/>. Acesso em: 15 nov. 2024.

_____. **Via Campesina: nossa tarefa histórica é garantir que nenhum ser humano passe fome**. MST, 16 out. 2021c. Disponível em: <https://mst.org.br/2021/10/16/via-campesina-nossa-tarefa-historica-e-garantir-que-nenhum-ser-humano-passe-fome/>. Acesso em: 15 nov. 2024.

NITERÓI. **Decreto n.º 13.771, de 2 de junho de 2020**. Institui o Programa Municipal de Agroecologia Urbana de Niterói e dá outras providências. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/rj/n/niteroi/decreto/2020/1378/13771/decreto-n-13771-2020-institui-o-programa-municipal-de-agroecologia-urbana-de-niteroi-e-da-outras-providencias>. Acesso em: 12 out. 2024.

_____. **Lei n.º 1.156, de 9 de dezembro de 1992**. Dispõe sobre a utilização de terrenos ociosos pertencentes ao município para o desenvolvimento de hortas comunitárias. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a1/rj/n/niteroi/lei-ordinaria/1992/116/1156/lei-ordinaria-n-1156-1992-dispoe-sobre-a-utilizacao-de-terrenos-ociosos-pertencentes-ao-municipio-para-o-desenvolvimento-de-hortas-comunitarias>. Acesso em: 12 out. 2024.

_____. **Lei n.º 1.307, de 15 de dezembro de 1994.** Dispõe sobre a cessão de uso por prazo determinado de terrenos particulares para a implantação de hortas comunitárias. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a1/rj/n/niteroi/lei-ordinaria/1994/131/1307/lei-ordinaria-n-1307-1994-dispoe-sobre-a-cessao-de-uso-por-prazo-determinado-de-terrenos-particulares-para-a-implantacao-de-hortas-comunitarias>. Acesso em: 12 out. 2024.

NITERÓI. **Lei Ordinária nº 3.120, de 15 de dezembro de 2014.** Obriga as empresas ou pessoas físicas promotoras de eventos e shows públicos e privados em espaço e equipamento público a divulgarem e realizarem campanhas de arrecadação de alimentos não perecíveis no município de Niterói. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/rj/n/niteroi/lei-ordinaria/2014/312/3120/lei-ordinaria-n-3120-2014-obriga-as-empresas-ou-pessoas-fisicas-promotoras-de-eventos-e-shows-publicos-e-privados-em-espaco-e-equipamento-publico-a-divulgarem-e-realizarem-campanhas-de-arrecadacao-de-alimentos-nao-pereciveis-no-municipio-de-niteroi>. Acesso em: 17 jan. 2025.

_____. **Lei n.º 3.385, de 18 de julho de 2019.** Aprova a Política de Desenvolvimento Urbano do Município, institui o Plano Diretor de Niterói e revoga as Leis n.º 1.157, de 29 de dezembro de 1992; n.º 1.254, de 28 de dezembro de 1993; n.º 2.123, de 4 de fevereiro de 2004; Parágrafo 3º do Art. 17, da Lei n.º 3.061, de 3 de dezembro de 2013, e Lei n.º 2.023, de 19 de setembro de 2002. Disponível em: <http://leismunicipa.is/ydiqk>. Acesso em: 12 out. 2024.

_____. **Prefeitura de Niterói convoca produtores agroecológicos urbanos para cadastramento.** Prefeitura de Niterói, Niterói, 3 out. 2023. Disponível em: <https://niteroi.rj.gov.br/prefeitura-de-niteroi-convoca-produtores-agroecologicos-urbanos-para-cadastramento/>. Acesso em: 14 out. 2024.

_____. **Secretaria de Meio Ambiente inaugura neste sábado a primeira feira do Circuito de Feiras Agroecológicas de Niterói.** Prefeitura de Niterói, Niterói, 4 out. 2023. Disponível em: <https://niteroi.rj.gov.br/secretaria-de-meio-ambiente-inaugura-neste-sabado-a-primeira-feira-do-circuito-de-feiras-agroecologicas-de-niteroi/>. Acesso em: 14 out. 2024.

OLIVEIRA, Mateus Miguel; LIMA, Roberta Oliveira. Da bioética ambiental à época do antropoceno: por que devemos “fazer parentes”? **Humanidades e Tecnologia (Finom)**, [S. l.] v. 43, n. 1, p. 23-42, 2023. Acesso em: https://revistas.icesp.br/index.php/FINOM_Humanidade_Tecnologia/article/viewFile/4739/2492. Acesso em: 17 out. de 2024.

OLIVEIRA, Nilton Marques de; et al. Considerações sobre a segurança alimentar e o desenvolvimento rural no Brasil. In: **Congresso da Sociedade Brasileira de Economia, Administração e Sociologia Rural (SOBER)**, n. 51, 2013, Belém – PA. Anais Novas Fronteiras da Agropecuária no Brasil e na Amazônia: desafios da sustentabilidade. Belém: SOBER, 2013, p. 1-21. Disponível em: <https://www.academia.edu/4108248/CONSIDERA%C3%87%C3%95ES SOBRE A SEGURAN%C3%87A ALIMENTAR E O DESENVOLVIMENTO RURAL NO BRASIL>. Acesso em: 26 out. 2024.

OLIVEIRA, Suzana Camargo. **Metrópoles brasileiras investem em hortas comunitárias urbanas.** Projeto Colabora, 19 dez. 2022. Disponível em: <https://projctocolabora.com.br/ods2/metropoles-brasileiras-investem-em-hortas-comunitarias-urbanas/>. Acesso em: 13 jan. 2025.

O'REILLY, Érika de Mattos. **Agricultura urbana – um estudo de caso do projeto Hortas Cariocas em Manguinhos**. 2014. Projeto de Graduação (Engenharia Ambiental) – Universidade Federal do Rio de Janeiro, Escola Politécnica, Rio de Janeiro, 2014.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Comentário geral n. 12: o direito humano à alimentação adequada (art. 11)**. Genebra, 1999. Disponível em: <https://fianbrasil.org.br/wp-content/uploads/2016/09/Coment%C3%A1rio-Geral-12.pdf>. Acesso em: 25 fev. 2024.

_____. **Declaração Universal dos Direitos Humanos**. Nova Iorque, 1948. Disponível em: <https://www.oas.org/dil/port/1948%20Declara%C3%A7%C3%A3o%20Universal%20dos%20Direitos%20Humanos.pdf>. Acesso em: 22 jul. 2024.

_____. **Pacto Internacional sobre os Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (PIDESC)**. Nova Iorque, 1966. Disponível em: <https://www.oas.org/dil/port/1966%20Pacto%20Internacional%20sobre%20os%20Direitos%20Econ%C3%B3micos,%20Sociais%20e%20Culturais.pdf>. Acesso em: 27 jul. 2024.

OXFAM. **Menos de 1% das propriedades agrícolas é dona de quase metade da área rural brasileira**. Brasil, 27 ago. 2019. Disponível em: <https://oxfam.org.br/publicacao/menos-de-1-das-propriedades-agricolas-e-dona-de-quase-metade-da-area-rural-brasileira/>. Acesso em 18 fev. 2024.

_____. **Transiciones justas: una agenda de cambios para América Latin y el Caribe**. PARRA, Gloria Isabel García Parra et al (Org.). 1. ed. Ciudad Autónoma de Buenos Aires: CLACSO; OXFAM, 2023. Disponível em: <https://biblioteca-repositorio.clacso.edu.ar/bitstream/CLACSO/248403/1/Transiciones-justas.pdf>. Acesso em: 16 nov. 2024.

PADOVANI, Vinícius Papatella. **Alcances, limites e interfaces entre o direito urbanístico e a agricultura urbana**. 2020. 198 f. Dissertação (Mestrado em Direito) – Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2020. Disponível em: Repositório Institucional da Universidade Federal de Minas Gerais.

PALM, Juliano Luís et al. Agroecologia e soberania alimentar: lutas por justiça e alimentação saudável em territórios periféricos urbanos. **Saúde em Debate**, [S. l.], v. 48, n. spe1, e8576, 2024. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/2358-28982024E18576P>. Acesso em: 19 Jan. 2025.

PALM, Juliano Luís et al. Conexões entre agroecologia, moradia digna e cuidado em periferias urbanas: promoção emancipatória da saúde na construção de territórios urbanos sustentáveis e saudáveis. In: **Congresso brasileiro de saúde coletiva**, 13. 2022, Salvador: Galoá, 2022. Disponível em: <https://proceedings.science/abrascao-2022/trabalhos/conexoes-entre-agroecologia-moradia-digna-e-cuidado-em-periferias-urbanas-promoc?lang=pt-br>. Acesso em: 19 jan. 2025.

PALMEIRA, Moacir. Modernização, Estado e questão agrária. **Estudos avançados**, [S. l.], v. 3, p. 87-108, 1989. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0103-40141989000300006>. Acesso em 15 set. 2024.

PAZELLO, Ricardo Prestes. Acumulação originária do capital e direito. **InSURgência: revista de direitos e movimentos sociais**. Brasília, v. 2, n. 1, p. 66-116, 2017. Disponível em: <https://periodicos.unb.br/index.php/insurgencia/article/view/19044>. Acesso em 18 fev. 2024.

PAZELLO, Ricardo Prestes. Afinal, o que é o uso tático do direito insurgente? In: COSTA, César Augusto; FAGUNDES, Lucas Machado; LEAL, Jackson da Silva (Orgs.). **Direitos humanos desde a América Latina: práxis, insurgência e libertação**. Vol. 2: Práxis, insurgência e libertação. Porto Alegre: Editora Fi, 2022. p. 79-105. DOI: 10.22350/9786559174225. Disponível em: https://www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/documentacao_e_divulgacao/doc_biblioteca/bibli_servicos_produtos/BibliotecaDigital/BibDigitalLivros/TodosOsLivros/Direitos-humanos-desde-a-America-Latina-v.2.pdf. Acesso em: 20 jan. 2025.

_____. Contribuições metodológicas da teoria marxista da dependência para a crítica marxista ao direito. **Revista Direito e Práxis**, Rio de Janeiro, v. 7, n. 13, p. 540-574, fev. 2016. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/revistaceaju/article/view/21633>. Acesso em 18. fev. 2024.

POPPER, Karl. **Conjecturas e Refutações; o progresso do conhecimento científico**. Brasília: Ed. UnB, 1972, p. 241-276.

PREFEITURA DE NITERÓI. **Alimentação sustentável vira oportunidade de emprego**. Prefeitura de Niterói, 23 ago. 2022. Disponível em: <https://niteroi.rj.gov.br/prefeitura-de-niteroi-alimentacao-sustentavel-vira-oportunidade-de-emprego/>. Acesso em: 17 jan. 2025.

_____. **Com participação de jovens do Niterói Jovem EcoSocial, Prefeitura de Niterói inaugura Horta Comunitária no Horto do Fonseca**. 2021. Disponível em: <https://niteroi.rj.gov.br/com-participacao-de-jovens-do-niteroi-jovem-ecosocial-prefeitura-de-niteroi-inaugura-horta-comunitaria-no-horto-do-fonseca/>. Acesso em: 10/10/2024.

PRIGOGINE, Ilya. **As leis do caos**. Unesp, 2002.

Rede Brasileira de Pesquisa em Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional (REDE PENSSAN). **II Inquérito Nacional sobre Insegurança Alimentar no contexto da pandemia da Covid-19 no Brasil**. II VIGISAN: relatório final. São Paulo (SP): Fundação Friedrich Ebert: Rede PENSSAN, 2022. Disponível em: <https://olheparaafome.com.br/wp-content/uploads/2022/06/Relatorio-II-VIGISAN2022.pdf>. Acesso em 26 out. 2024.

RIBAS, Leonardo Felipe de Oliveira. **Dos determinantes sistêmicos da injustiça alimentar: análise crítico-jurídica dos determinantes (jurídicos, políticos e econômicos) que atuam em face da efetividade dos instrumentos da justiça alimentar** (do Direito Humano à Alimentação Adequada, da Política de Segurança Alimentar e Nutricional e da Soberania Alimentar) no Brasil. 2022.

RIBEIRO, Fernando Bessa. **Uma sociologia do desenvolvimento**. 1ª ed. V.N. Famalicão, Ed. Húmus, 2017.

RIBEIRO, Renato Janine. Não há pior inimigo do conhecimento que a terra firme. **Tempo Social**, São Paulo, v. 11, n. 1, p. 223-236, maio 1999. Disponível em: . Acesso em: 12 mar. 2025.

RIO DE JANEIRO. **Lei nº 10.301, de 18 de setembro de 2024**. Altera a Lei nº 8.349/2019 para instituir o programa "Quintais Verdes", voltado para famílias inscritas no CadÚnico, que mantenham quintais urbanos em suas moradias. Disponível em: <https://leisestaduais.com.br/rj/lei-ordinaria-n-10301-2024-rio-de-janeiro-dispoe-sobre-a-alteracao-da-lei-no-8-349-de-01-de-abril-de-2019-para-instituir-o-programa-quintais-verdes-voltado-para-familias-inscritas-no-cadastro-unico-para-programas-sociais-cad-unico-que-mantenham-quintais-urbanos-em-suas-moradias>. Acesso em: 19 set. 2024.

_____. **Lei nº 8.349, de 1º de abril de 2019.** Institui o Programa Estadual de Incentivo a Hortas Domésticas e Comunitárias para população carente em áreas urbanas e rurais do Estado do Rio de Janeiro. Disponível em: <https://leisestaduais.com.br/rj/lei-ordinaria-n-8349-2019-rio-de-janeiro-institui-o-programa-estadual-de-incentivo-a-hortas-domesticas-e-comunitarias-para-populacao-carente-em-areas-urbanas-e-rurais-2019-04-01-versao-original>. Acesso em: 19 set. 2024.

_____. **Lei nº 8.366, de 1º de abril de 2019.** Institui a Política de Apoio à Agricultura Urbana do Estado do Rio de Janeiro como parte da política agrícola, em harmonia com a política urbana. Disponível em: <https://leisestaduais.com.br/rj/lei-ordinaria-n-8366-2019-rio-de-janeiro-dispoe-sobre-a-politica-estadual-de-apoio-a-agricultura-urbana-e-da-outras-providencias>. Acesso em: 19 set. 2024.

RITTNER, D. **Brasil virou “celeiro do mundo” e já lidera exportações mundiais de sete alimentos, diz BTG.** Tópicos de Agronegócio, BTG Pactual, CNN Brasil. Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/economia/macroeconomia/brasil-virou-celeiro-do-mundo-e-ja-lidera-exportacoes-mundiais-de-sete-alimentos-diz-btg/>. Acesso em: 26 out. 2024.

ROSA, Mayra. **Niterói cria programa para implementar hortas em terrenos abandonados.** Ciclo Vivo, 1 mar. 2017. Disponível em: <https://ciclovivo.com.br/planeta/desenvolvimento/niteroi-cria-programa-para-implementar-hortas-em-terrenos-abandonados/>. Acesso em: 21 jan. 2025.

RUAF FOUNDATION. **Urban agriculture magazine: 33 – Urban agroecology.** Wageningen: RUAF Foundation, 2019. Disponível em: https://ruaf.org/assets/2019/11/rau33_completo.pdf. Acesso em: 17 jan. 2025.

SAES, Maria Sylvia M.; MIRANDA, Sílvia Helena G. de. **Fome e produção de alimentos.** Jornal da USP, São Paulo, 13 jul. 2023. Disponível em: <https://jornal.usp.br/artigos/fome-e-producao-de-alimentos/>. Acesso em: 26 out. 2024.

SANTOS, Milton. **A natureza do espaço: técnica e tempo, razão e emoção.** São Paulo: Edusp, 2014.

_____. **Urbanização Brasileira.** São Paulo: Edusp, 2013.

SCHNAIBERG, Allan. *The Environment: From Surplus to Scarcity.* New York: Oxford University Press, 1980.

SCHOTTZ, Vanessa. **Programa Nacional da Alimentação escolar (PNAE): controvérsia sobre os instrumentos de compra de alimentos produzidos pela agricultura familiar.** 2017. 232p. Tese (Doutorado em Ciências Sociais) – Instituto de Ciências Humanas e Sociais, Programa de Pós-Graduação de Ciências Sociais em Desenvolvimento, Agricultura e Sociedade, Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, 2017.

SILVA, Luiza Godinho. **Mercado da fome: Um estudo sobre o sistema alimentar global.** 2019. 51 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Relações Internacionais) – Universidade Federal de Uberlândia, Uberlândia, 2020. Disponível em: <https://repositorio.ufu.br/handle/123456789/28381>. Acesso em 27 out. 2024.

SILVA, Maria Zênia Tavares da. A segurança e a soberania alimentares: conceitos e possibilidades de combate à fome no Brasil. **Configurações**, [S. l.], n. 25, 2020. Disponível

em: <http://journals.openedition.org/configuracoes/8626>; DOI: <https://doi.org/10.4000/configuracoes.8626>. Acesso em 28. ago. 2024.

SOUSA JÚNIOR, José Geraldo de. **Direito como liberdade: o direito achado na rua – experiências populares emancipatórias de criação do direito**. 2008. Tese (Doutorado em Direito) – Universidade de Brasília, Brasília, 2008.

STENGERS, Isabelle; PIGNARRE, Philippe. **A feitiçaria capitalista: práticas de desinformação**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2019.

SVAMPA, Maristella. **As fronteiras do neoextrativismo na América Latina: conflitos socioambientais, giro ecoterritorial e novas dependências**. São Paulo: Editora Elefante, 2019.

TELÉSFORO, João. A crítica de René Zavaleta à teoria da dependência: afinidades e diferenças com a TMD e com Cardoso e Faletto. **Revista da Sociedade Brasileira de Economia Política**. v. 1 n. 62, jan./abr. 2022. Disponível em: <https://revistasep.org.br/index.php/SEP/article/view/758>. Acesso em 18 fev. 2024.

TERRA DE DIREITOS. **Entenda quem é a Via Campesina**. Terra de Direitos, 13 abr. 2022. Disponível em: <https://terradedireitos.org.br/noticias/noticias/entenda-quem-e-a-via-campesina/1040>. Acesso em: 15 nov. 2024.

TRABUCO, Gismália Luiza Passos. **Comida importa? A política dos alimentos na trajetória de conformação do Estado do Rio de Janeiro como importador de alimentos**. 2022. Dissertação (Mestrado em Desenvolvimento, Agricultura e Sociedade) – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, Seropédica, 2022.

VEBLEN, Thorstein. **The Theory of the Leisure Class**. New York: New American Library, 1953.

VEIGA, José Eli da. **Desenvolvimento territorial no Brasil: do entulho varguista ao zoneamento ecológico econômico**. Trabalho apresentado no XXIX Encontro da Anpec. 2001. Disponível em: <http://www.anpec.org.br/encontro2001/artigos/200105079.pdf>. Acesso em 15 nov. 2024.

_____. O Brasil rural ainda não encontrou seu eixo de desenvolvimento. **Estudos Avançados**, 15(43), 101–119, 2001. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0103-40142001000300010>. Acesso em 16 out. 2024.

VIOLA, Francesco. ¿Los Derechos Humanos, son derechos naturales? / Human Rights, are the natural rights? **Revista Quaestio Iuris**, [S. l.], v. 6, n. 02, p. 162–184, 2013. DOI: 10.12957/rqi.2013.11774. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/quaestioiuris/article/view/11774>. Acesso em: 21 jan. 2025

WALLACE, Rob. **Pandemia e agronegócio: doenças infecciosas, capitalismo e ciência**. Editora Elefante, 2020.

WALLERSTEIN, Immanuel. **O sistema mundial moderno**. Vol. I: a agricultura capitalista e as origens da economia-mundo europeia no século XVI. Porto: Ed. Afrontamentos, 1974.

WOLKMER, Maria de Fatima Schumacher; FERRAZZO, Débora. Paradojo del desarrollo: derecho ambiental y bienes comunes en el capitalismo. **Revista Veredas do Direito**, Belo

Horizonte, v.15, n.33, p. 163-189, 2018. Disponível em:
<http://revista.domhelder.edu.br/index.php/veredas/article/view/1269/24711>. Acesso em: 21
jan. 2025.

WORLD TRADE ORGANIZATION (WTO). **World Trade Statistical Review 2023**.
Genebra: WTO, 2023. Disponível em:
https://www.wto.org/english/res_e/booksp_e/wtsr_2023_e.pdf. Acesso em: 20 out. 2024.